

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



André Nuno Marcos Raimundo Abrantes

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado em Segurança Pública

XXXVI Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**A CRIMINALIDADE ORGANIZADA E A
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NA PSP:**

ANÁLISE DO PCC *KARTLOS I*

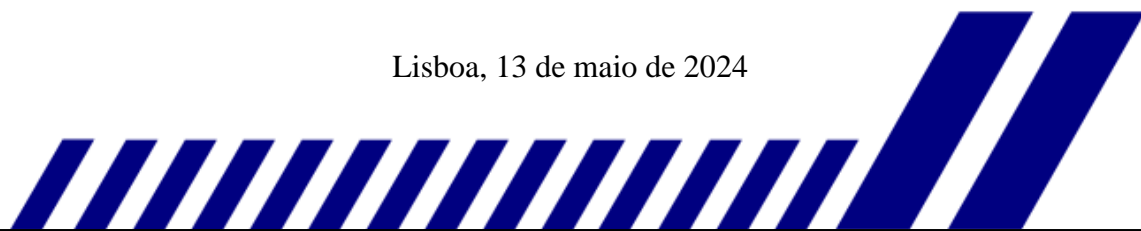
Orientador:

Superintendente, Professor Doutor Luís Elias

Coorientador:

Subintendente, Doutorando Carlos Correia

Lisboa, 13 de maio de 2024





André Nuno Marcos Raimundo Abrantes

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado em Segurança Pública

XXXVI Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**A CRIMINALIDADE ORGANIZADA E A
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NA PSP:**

ANÁLISE DO PCC *KARTLOS* I

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna com vista à obtenção do grau de mestre em Segurança Pública, elaborada sob a orientação do Superintendente, Professor Doutor Luís Elias e do Subintendente, Doutorando Carlos Correia.



Estabelecimento de Ensino: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Curso: XXXVI CFOP

Orientador: Superintendente, Professor Doutor Luís Elias

Coorientador: Subintendente, Doutorando Carlos Correia

Título: A Criminalidade Organizada e a Investigação Criminal na PSP:
Análise do PCC *Kartlos I*

Autor: André Nuno Marcos Raimundo Abrantes

Local de Edição: Lisboa

Data de Edição: 13 de maio de 2024



EPÍGRAFE

“Resisti às primeiras aparências e nunca vos apresseis em julgar; levai em conta que há coisas verossímeis que não são verdadeiras e que há coisas verdadeiras que não são verossímeis.”

Anne Lambert

DEDICATÓRIA

Ao Zezé e à Ana.

AGRADECIMENTOS

A jornada dos últimos 5 anos no ISCPSI foi desafiadora e exigente. Não teria sido possível sem o apoio de muitas pessoas, algumas das quais estiveram ao meu lado desde o início, enquanto outras se juntaram a mim ao longo do caminho.

Agradeço aos meus orientadores neste trabalho final, Exmos. Srs. Superintendente Luís Elias e Subintendente Carlos Correia, cujo apoio e orientação foram inestimáveis. Obrigado por aceitarem o meu convite e por compartilharem toda a vossa valiosa experiência comigo ao longo deste ano.

Para que o meu trajeto no ISCPSI fosse ultrapassado de uma forma mais leviana, ao nível dos conhecimentos policiais, agradeço a todos os profissionais que me acompanharam antes da minha entrada nesta etapa. À EPP por me acolher e formar no 10.º CFA. A todos os polícias com quem convivi na 63.ª Esquadra – Damaia e respetiva Divisão da Amadora, obrigado por me fazerem crescer a cada dia enquanto pessoa e, sobretudo, enquanto polícia. Ao Ferreira, ao Amaro, ao Barbosa, ao Nelso, ao Carvalho, ao Marques, ao Lages, ao Norberto e ao Fernandes: um agradecimento muito especial por tudo o que tive oportunidade de partilhar com vocês, pelo que me instruíram e, o mais importante, pela vossa amizade que continua.

A todo o efetivo do DIC que me encorajou a fazer este trabalho, muito obrigado pelo ombro amigo e pelos conselhos.

Ao efetivo do ISCPSI, obrigado por tudo o que foi possível fazerem para que enquanto aluno tivesse as melhores condições possíveis.

Aos meus tutores nos estágios práticos, Subcomissário Tiago Ramos e Subcomissário Rubén Neves, obrigado por todas as horas despendidas para me passar toda a vossa experiência, pelas horas de conversas e pela camaradagem que sempre mostraram para comigo.

Ao XXXVI obrigado por tudo o que passámos, o bom e o mau, tudo fica e tudo faz parte.

Tal como nos últimos anos teve um papel de destaque da minha vida, nesta altura não o podia deixar de lado: meu João, parceiro de curso, de corridas e de tanto mais, muito obrigado por te conhecer e por seres um verdadeiro amigo.

Aos meus amigos da santa terrinha – Rui, Fabiana, Zé Pedro, Catarina, Rita, Filipe, Ricardo – muito obrigado por me continuarem a acompanhar nos eventos principais da minha vida.

À minha família, obrigado por me acompanharem em todos os momentos cruciais da minha vida. Não excluindo qualquer um de vocês, agradeço em especial à minha mãe e à minha avó, por serem as mulheres mais preciosas que tenho na vida e por ser tudo o que sou como pessoa devido a vocês. Aos meus irmãos, será sempre um orgulho ser o vosso irmão do meio, não esquecendo quem nos observa lá de cima. Aos meus padrinhos por todo o apoio que me deram durante toda a vida.

Sem ela nada disto seria possível, só tenho a agradecer toda a paciência durante os últimos 14 anos. Os últimos 5 anos, em especial, foram duros, mas aqui estamos para mostrar que tudo vale a pena. Ana, parceira de vida, obrigado por toda a ajuda e apoio em todos os momentos e, sobretudo, obrigado por não desistires. À nossa Pufa, minha velhota, um obrigado também.

Por último, obrigado ao meu Zezé incrível, por todas as horas de felicidade que me dá, mesmo quando tudo parece um abismo. Tal como tudo o que faço na vida desde que nasceste, isto é para ti e para que no futuro possas orgulhar-te de quem eu sou.

RESUMO

A criminalidade organizada refere-se a atividades criminosas planeadas e executadas por grupos estruturados hierarquicamente, com o objetivo de obter lucro, poder ou influência através de atividades ilícitas. Estas representam uma ameaça significativa à segurança e bem-estar das populações, exigindo uma abordagem coordenada e colaborativa por parte das autoridades policiais, governos e organizações internacionais para enfrentar esse problema complexo e em constante evolução.

Este estudo aborda a eficácia da estrutura de investigação criminal da Polícia de Segurança Pública (PSP) no combate à criminalidade praticada por grupos criminosos altamente organizados. Através da realização de entrevistas e da sua análise crítica, são identificados os desafios significativos enfrentados pela PSP, incluindo a escassez de recursos e as constantes necessidades formativas para os seus polícias.

A pesquisa destaca a importância de uma revisão na estrutura de investigação criminal da PSP, a fim de enfrentar as novas formas de criminalidade emergentes. Os resultados indicam que é essencial existir uma abordagem mais ágil e eficiente, de forma a lidar com as ameaças crescentemente complexas à segurança pública contemporânea. Ao reconhecer as limitações atuais e as oportunidades de melhoria, este estudo contribui para o debate sobre políticas de segurança e fornece *insights* valiosos para o aprimoramento das práticas de investigação criminal na PSP.

Palavras-Chave: Cooperação Internacional; Criminalidade Organizada; Investigação Criminal; PSP

ABSTRACT

Organized crime refers to any activity planned and executed by groups structured in a hierarchy to gain profit, power, or influence through illicit activities. These represent a significant threat to the safety and well-being of the populations, requiring a coordinated and collaborative approach from law enforcement agencies, governments, and international organizations to face this complex and constantly evolving problem.

The present study focuses on the efficacy of the criminal investigation structure from Polícia de Segurança Pública (PSP) in the fight against crime perpetuated by highly organized groups. Through interviews and their critical analysis, the most significant challenges PSP faces are identified, including the scarcity of resources and the constant need for training for their officers.

The research highlights the importance of revising the criminal investigation structure, to face the new forms of emerging crimes. The results indicate that it is essential to create a more agile and efficient approach, to deal with highly complex threats to contemporary public safety. Recognizing current limitations and improvement opportunities, this study contributes to the debate about safety policies and provides insights into the improvement of the standard of operations in criminal investigations of PSP.

Key-Words: International Cooperation; Organised Crime; Criminal Investigation; PSP

ÍNDICE

<i>Epígrafe</i>	<i>i</i>
<i>Dedicatória</i>	<i>ii</i>
<i>Agradecimentos</i>	<i>iii</i>
<i>Resumo</i>	<i>v</i>
<i>Abstract</i>	<i>vi</i>
<i>Índice</i>	<i>vii</i>
<i>Índice de figuras</i>	<i>ix</i>
<i>Lista de Abreviaturas, Acrónimos e Siglas</i>	<i>x</i>
<i>Introdução</i>	<i>1</i>
Capítulo I – Enquadramento teórico-conceitual	3
1.1. Conceito de Investigação Criminal	3
1.1.1. Conceito formal/normativo de Investigação Criminal	6
1.1.2. Conceito material de Investigação Criminal	7
1.2. Investigação Criminal na União Europeia	8
1.2.1. Espanha	12
1.2.2. França.....	14
1.3. Investigação Criminal em Portugal	18
1.4. Investigação Criminal na PSP	24
1.4.1. História.....	24
1.4.2. Organização atual.....	28
1.4.2.1 Estrutura a nível nacional	29
1.4.2.2. Estrutura a nível regional.....	30
1.4.2.3. Estrutura a nível local	32
1.4.3. Coordenação processual e operacional.....	35
Capítulo II – <i>Vory v Zakone (Ladrões em Lei)</i>	40
2.1. Origem	40
2.2. Modo e objetivos de atuação	41
2.3. Investigações	45
2.3.1. Investigações internacionais.....	45

2.3.2. Investigações nacionais	48
Capítulo III – Considerações metodológicas.....	53
3.1. Caracterização dos Participantes	53
3.2. Corpus.....	54
3.3. Instrumentos de recolha de dados	54
3.3.1. Entrevistas	54
3.3.2. Análise documental	56
3.4. Técnica de análise de dados.....	56
3.5. Procedimentos	58
Capítulo IV - Apresentação e discussão dos resultados	60
4.1. Apresentação dos resultados.....	60
4.2. Discussão dos resultados.....	70
Conclusões	77
Referências.....	81
Apêndices	96
Apêndice A – Autorizações cedidas pela DN/PSP no âmbito da investigação.....	97
A.1. Ofício com despacho de autorização para aceder a documentação interna	97
A.2. Ofício pedido de autorização para realizar entrevistas	98
A.3. Despacho de autorização para realizar entrevistas	99
A.4. Ofício pedido de autorização para consulta do PCC Kartlos I	100
A.5. Despacho de autorização para consulta do PCC Kartlos I.....	101
Apêndice B – Termo de consentimento informado	102
Apêndice C – Guião de entrevistas n.º 1 (3 páginas).....	103
Apêndice D – Guião de entrevistas n.º 2 (3 páginas).....	105
Apêndice E – Caracterização dos entrevistados.....	109
Apêndice F – Quadro categorial (7 páginas)	110
Apêndice G – Distribuição das u.r. na grelha categorial relativa à análise de conteúdo das entrevistas	117

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1 DISTRIBUIÇÃO DAS U.R. PELAS CATEGORIAS CODIFICADAS NA ANÁLISE DE CONTEÚDO.....	60
FIGURA 2 DISTRIBUIÇÃO DAS U.R. REFERENTES À CATEGORIA A	61
FIGURA 3 DISTRIBUIÇÃO DAS U.R. REFERENTES À CATEGORIA B	62
FIGURA 4 DISTRIBUIÇÃO DAS U.R. REFERENTES À CATEGORIA C	64
FIGURA 5 DISTRIBUIÇÃO DAS U.R. REFERENTES À CATEGORIA D	65
FIGURA 6 DISTRIBUIÇÃO DAS U.R. REFERENTES À CATEGORIA E	67
FIGURA 7 DISTRIBUIÇÃO DAS U.R. REFERENTES À CATEGORIA F.....	68
FIGURA 8 DISTRIBUIÇÃO DAS U.R. REFERENTES À CATEGORIA G.....	69

LISTA DE ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS

Art.º	Artigo
BAC	Brigada Anticrime
BCIC	Brigada Central de Investigação Criminal
BIC	Brigada de Investigação Criminal
Cf.	Conforme
CNP	<i>Cuerpo Nacional de Policía</i>
COMETLIS	Comando Metropolitano de Lisboa
COMETPOR	Comando Metropolitano do Porto
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal
DCIAP	Departamento Central de Investigação e Ação Penal
DepIC	Departamento de Investigação Criminal
DivIC	Divisão de Investigação Criminal
EIC	Esquadra de Investigação Criminal
ELSJ	Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça
Europol	Agência da União Europeia para a Cooperação Policial
FSS	Forças e Serviços de Segurança
GC	<i>Guardia Civil</i>
GN	<i>Gendarmerie Nationale</i>
GNR	Guarda Nacional Republicana
IC	Investigação Criminal
Interpol	Organização Internacional de Polícia Criminal
LOIC	Lei de Organização da Investigação Criminal
LOPSP	Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
LSI	Lei de Segurança Interna
MOCG	<i>Mobile Organised Crime Groups</i>

MP	Ministério Público
NEP	Norma de Execução Permanente
NIC	Núcleo de Investigação Criminal
NUIPC	Número Único Identificador de Processo Crime
OPC	Órgão de Polícia Criminal
PCC	Processo de Coordenação Centralizada
PJ	Polícia Judiciária
PN	<i>Police Nationale</i>
PSP	Polícia de Segurança Pública
PUC-CPI	Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SIC	Secção de Investigação Criminal
SIC/PSP	Sistema de Investigação Criminal da PSP
SIENA	<i>Secure Information Exchange Network Application</i>
UE	União Europeia
u.r.	Unidade de registo

INTRODUÇÃO

A União Europeia (UE) representa um espaço de liberdade, segurança e justiça (ELSJ) crucial para a cooperação entre os seus Estados-Membros e marcada, sobretudo, pela abolição do controlo fronteiro interno, permitindo a livre circulação de cidadãos no continente (Maciejewski, 2023). Deste modo, e de acordo com Hermenegildo (2018), “a segurança interna da UE evoluiu de uma questão secundária da agenda política europeia, para uma prioridade central ... sobretudo devido à criação do ELSJ” (pp. 168-169).

A criação desta liberdade de circulação entre Estados-Membros trouxe desafios à segurança interna dos países (Sousa, 2017), sobretudo quanto ao controlo da criminalidade praticada por grupos criminosos organizados e com atuação em vários países. Em Portugal, a segurança interna qualifica-se como uma área em que a coordenação é extremamente complexa, devido ao número de atores que possuem impacto, direto ou indireto, na segurança dentro das fronteiras portuguesas. Alicerçada por cinco grandes pilares, a segurança interna interage com áreas do interesse policial, tais como: a prevenção criminal, as informações, a ordem pública, a cooperação internacional policial e a investigação criminal (IC) (Elias, 2018).

Na presente investigação, debruçar-nos-emos sobre o pilar da IC, demonstrando a sua contribuição para a segurança da população portuguesa. As forças de segurança Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) desempenham um papel fundamental em todas as vertentes da segurança interna, pois é-lhes atribuído um conjunto de competências muito alargado em todos os pilares de segurança interna.

Apesar da PSP desempenhar as suas funções em apenas 7% do território nacional, entre 2010 e 2023 foi responsável por registar, em média, 50% da criminalidade de todo o território português (DJPJ, 2024). A GNR detém competência de atuação nos restantes cerca de 93% do território e registou, em média, 43,8% da criminalidade denunciada pela população ou de que teve conhecimento, no mesmo período (DJPJ, 2024). O papel tanto da PSP como da GNR é fulcral para o controlo da criminalidade em Portugal, motivo pelo qual ao longo dos anos lhe foram alargadas as competências em matéria de IC, a par da Polícia Judiciária (PJ), que é responsável por investigar a criminalidade mais grave.

Entre os anos 2010 e 2017, a estrutura de IC da PSP identificou um crescente fenómeno criminal, em que um grupo se dedicava à prática de furtos em residências, principalmente em habitações de alto valor imobiliário. Segundo dados da DSPJ, entre 2010

e 2017 a PSP registou, em média, 10.119 furtos em residência, cometidos com e sem recurso a arrombamento. Estes números correspondem a 39,9% do registo deste tipo de crime por todas as entidades policiais. A PSP entendeu que este tipo de fenómeno teria um grande impacto no sentimento de segurança dos cidadãos, tendo investigado este caso de forma distinta.

O presente trabalho encontra-se dividido em quatro partes. No capítulo I procederemos à contextualização teórico-concetual, onde abordaremos os conceitos principais em torno da temática aludida. Definiremos o conceito de investigação criminal, apresentaremos o atual panorama da IC na UE e procuramos demonstrar a evolução desta atividade em Portugal desde a sua origem. Por fim, será apresentada a estrutura atual da IC na PSP, bem como a sua forma de investigar fenómenos criminais complexos, sustentado em orientações e procedimentos internos.

No capítulo II procuraremos apresentar o grupo criminoso do estudo de caso, a sua origem, as principais formas e objetivos decorrentes da sua atuação e apresentaremos alguns exemplos de investigações feitas por entidades supranacionais e Polícias europeias e finalizaremos com a apresentação da investigação que foi feita pela PSP.

No capítulo III apresentaremos o método científico utilizado na presente investigação, nomeadamente a realização de entrevistas a polícias com atuais ou cessadas funções de IC, em particular a atores envolvidos na investigação em estudo. Referiremos, ainda, a consulta de documentação referente ao aludido processo de investigação. No capítulo IV apresentaremos os resultados obtidos das entrevistas, assim como serão discutidos os pontos essenciais em torno desses mesmos resultados.

Finalizaremos o trabalho com a súmula de conclusões retiradas em torno do tema apresentado, procurando apresentar as dificuldades sentidas durante a realização da investigação e recomendações para investigações futuras.

A motivação desta investigação prende-se com a questão de partida: “a estrutura e a forma de levar a cabo a atividade de IC da PSP na atualidade está apta a investigar fenómenos criminais praticados por organizações criminosas?” Como veremos ao longo do trabalho, estes grupos caracterizam-se pela sua extrema organização, bem como uma ampla disponibilidade de movimento, seja dentro de um território ou entre diferentes Estados-Membros.

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO- CONCEPTUAL

1.1. Conceito de Investigação Criminal

A adesão de Portugal às Comunidades Europeias em 1986 originou alterações às normas de diversas áreas políticas e até à concessão de diplomas legais. Ao estar inserido na política das Comunidades Europeias, Portugal teria de partilhar sinergias com os restantes membros, levando a mudanças no ordenamento jurídico português. Assim, surgiram pela primeira vez orientações relativas a diversas áreas, nomeadamente a política de segurança interna.

Dado que a garantia da segurança do território perante ameaças internas ou externas sempre foi uma competência do Estado, a política de segurança interna já existia, mas de forma implícita. Só em 1987 entrou em vigor a primeira Lei de Segurança Interna (LSI), aprovada pela Lei n.º 20/87, de 12 de junho, passando a explicitar a preocupação com a segurança, regulando-a por uma Lei aprovada pela Assembleia da República.

Para o Ministro da Administração Interna do XI Governo Constitucional (vigente entre agosto de 1987 e outubro de 1991), Dr. Manuel Pereira, a atividade de segurança interna desenvolve-se em torno de quatro grandes pilares: as informações (ou inteligência); a prevenção da criminalidade; a manutenção da ordem pública; e a investigação criminal (Pereira, 1990, p.18). Com a evolução da partilha de informações e esforços entre Estados (dentro da União Europeia (UE) e globalmente), a cooperação internacional adquiriu uma elevada preponderância para a segurança dos estados e das pessoas, passando a ser considerado mais um pilar para a segurança interna de Portugal, de acordo com Elias (2018, p. 86).

A referida LSI de 1987 vigorou até à atual LSI, aprovada pela Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto. Entre outros fins, a segurança interna visa “prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática”, conforme disposto no Art. 1.º, n.º 1 da LSI.

Analisando a LSI em vigência verificamos que nela se encontram previstos um

conjunto de princípios e objetivos a atingir para esta atividade do Governo, definindo-se quais os órgãos, entidades e serviços que diretamente contribuem para materialização da segurança interna em Portugal. Apesar da referida Lei apenas elencar alguns serviços e forças de segurança como atores diretos para a segurança interna dos portugueses, também contribuem para esta outras entidades não referenciadas, como por exemplo as Polícias Municipais, a segurança privada, os serviços da Guarda Prisional, a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e os Guardas Noturnos (Guedelha, 2013, pp. 11-14), entre outros.

Assim, surgiu um Sistema de Segurança Interna que procura facilitar e articular a prevenção e o combate a ameaças à segurança da população e do território português. No entanto, a existência de um elevado número de atores de segurança interna¹, leva Pires (2017) a afirmar que “múltiplos atores dificultam a geração de sinergias entre eles, nomeadamente ao nível do financiamento e da partilha de recursos” (p. 192).

De acordo com Catana (2008), os anos de 2007 e 2008 foram preponderantes para uma reforma, necessária e urgente, em diversa legislação diretamente ligada à segurança em Portugal, com vista à criação de “um Sistema de Segurança Interna que correspondesse às necessidades atuais das populações, nomeadamente aos novos riscos para a segurança motivados pela globalização, pela abertura de fronteiras, pelas potencialidades criminais do ciberespaço e pelo terrorismo internacional” (p. 26). O XVII Governo Constitucional, em funções de março de 2005 até outubro de 2009, reconheceu no seu programa eleitoral a urgência em alterar o paradigma relativo à segurança da população portuguesa (Teixeira, 2018, pp. 34-35), propondo-se a alterar diversas matérias, tais como: reorganização das forças de segurança; revisões à LSI em vigor (Lei n.º 20/87, de 12 de junho), bem como à Lei de Organização da Investigação Criminal (LOIC) em vigor (Lei n.º 21/2000, de 10 de agosto). Estas alterações trouxeram uma nova visão sobre a segurança interna, capaz de se adaptar e combater eficazmente as novas tendências criminais que iriam surgindo. Para tal, também as forças de segurança, sendo atores preponderantes para a segurança nacional, tiveram de se reajustar a tais alterações (Silva, 2013). Em 2008, entram em vigor a LOIC (através da Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto) e a LSI (Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto), que vigoram até à atualidade.

¹ PSP, GNR, PJ, Polícia Marítima, Polícia Municipal, Corpo da Guarda Prisional, Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, Serviço de Informações de Segurança, Autoridade Marítima Nacional, Autoridade Aeronáutica Nacional, Autoridade Nacional de Aviação Civil, Autoridade Nacional de Proteção Civil, Autoridade Tributária e Aduaneira, Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Centro Nacional de Cibersegurança e Guardas-Noturnos.

A segurança interna resulta da sinergia entre cada pilar que se ocupa com questões específicas de segurança, requerendo uma coordenação objetiva entre todos, por forma a minimizar as ameaças à segurança nacional ou os seus prejuízos. No contexto da presente investigação, a análise centrar-se-á no pilar da IC, procurando descortinar quais os seus pontos frágeis atualmente existentes, nomeadamente no trabalho desenvolvido pela PSP.

Tendo em conta o modelo de segurança interna em vigor em Portugal, a IC afigura-se como a área mais complexa em atividade (Silva, 2005, citado por Amorim, 2020, p. 4), uma vez que se trata de um utensílio muito estruturado e dirigido para o “aprofundamento dos valores do homem em liberdade e na relação com o outro” (Valente, 2006, citado por Amorim, 2020, p. 4). Conforme defende Flores (2015), os serviços prestados pelos operadores da IC são mais complexos do que se evidenciam, pois após o ponto de partida o processo “se bifurca em muitas direções, algumas que vão dar ao ponto de chegada, outras que jamais chegarão a qualquer sítio” (p. 4).

O estudo “Segurança Horizonte 2025: Um Conceito de Segurança Interna”, realizado pelo Grupo de Reflexão Estratégica sobre Segurança Interna (Lourenço *et al.*, 2015), indica que a IC é “entendida como o *link* entre a atividade de segurança interna e a justiça, atestando a sua indissociável complementaridade” (p. 82). Para Lourenço *et al.* (2015), “a IC é uma atividade de amplo espectro de atuação, empenhando transversalmente os vários Órgãos de Polícia Criminal” (OPC), onde sem o desempenho da atividade de IC, “as Polícias gerais administrativas seriam praticamente equiparáveis a Polícias Municipais, em termos de atribuições” (p. 82).

Em Portugal, as Polícias gerais administrativas existentes são, exclusivamente, a PSP e a GNR, sendo caracterizadas como “Polícias integrais”, uma vez que possuem, segundo Elias (2018):

as respetivas cadeias de comando e controlo bem definidas e serem autossuficientes na prossecução da sua missão, desde a prevenção criminal, passando pela ordem pública, até à investigação criminal, bem como quanto a um vasto conjunto de outras funções decorrentes da sua condição de agentes de proteção civil, do dever de colaboração com as autoridades judiciais e administrativas, da proteção do ambiente, da segurança rodoviária. Decorre também do vasto espectro de capacidades e de competências que, em sinergia, permitem a resolução de problemas criminais

complexos, a gestão de incidentes tático-policiais, a gestão da segurança de grandes eventos e a garantia da segurança de pessoas e bens (p. 86).

Consideramos relevante para a nossa investigação fazer uma breve concetualização formal e material acerca da IC.

1.1.1. Conceito formal/normativo de Investigação Criminal

O conceito de IC disposto na LOIC atualmente em vigor manteve-se desde a primeira LOIC (conforme já mencionada, a Lei n.º 21/2000, de 10 de agosto). No artigo 1.º de ambas as Leis, o legislador define a IC como a atividade que abrange “o conjunto de diligências que, nos termos da lei processual penal, se destinam a averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade e descobrir e recolher as provas, no âmbito do processo”. Ou seja, segundo Valente (2006), a IC é o processo que demonstra ao poder judicial que “crime Y existiu, decorreu no local W, na hora X, com o uso dos objetos KK, cujo(s) autor(es) é/são ZZ, pelas razões RR” (p. 58).

Paralelamente, é também relevante o conceito de inquérito apresentado no Art. 262.º, nº 1 do Código de Processo Penal (CPP), que estabelece que o mesmo “compreende o conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher as provas, em ordem à decisão sobre a acusação”. Se percorrermos os artigos seguintes do CPP, referentes ao inquérito, compreendemos que este se refere à primeira fase do processo penal, iniciando-se quando se obtém a notícia de um crime, dirigido pelo Ministério Público, devidamente assistido pelos OPC (Art. 263.º do CPP). Assim, conseguimos afirmar que a atividade desenvolvida pelos OPC durante o inquérito – quer sejam atos devidamente delegados pelo MP (Art. 270.º do CPP) ou atos urgentes e necessários que, por iniciativa própria, sejam executados pelos mesmos, com vista a assegurar os meios de prova (Art. 55.º do CPP) –, diz respeito à atividade exercida pelos polícias com funções predominantemente de IC, não negligenciando a missão de qualquer polícia, independentemente da função desempenhada, enquanto OPC.

Conforme afirma Braz (2020), a IC é “uma atividade de natureza judiciária que opera, exclusivamente, dentro do sistema de justiça”, baseado num processo judicial já em curso ou tendo como finalidade direta a sua instauração, procurando “criar condições para a

realização da justiça criminal” (p. 20). Para Braz (2020), o objeto da IC versa sobre factos (sejam eles ações ou omissões) e sobre a conduta humana que lhes deu origem, ou seja, a IC procura provar a materialidade e a autoria de um determinado ilícito criminal.

Dissecando o previsto na LOIC e de acordo com Braz (2020, p. 20), compreendemos que a IC visa um triplo objetivo: em primeiro lugar, averiguar a existência, ou não, de um crime; em segundo, descobrir os seus autores e evidenciar a sua responsabilidade; e em último lugar, provar a relação existente entre o ato criminal ocorrido e o seu autor, através da descoberta, recolha e, se necessário, examinação de provas. Concordando com a visão de Valente (2006), consideramos que o conceito de IC abrange mais do que nos é retratado no Art. 1.º da LOIC, uma vez que também é o “processo de procura de indícios e de vestígios, que indiquem e expliquem e nos façam compreender quem, como, quando, onde e porquê foi cometido o crime X” (p. 56).

1.1.2. Conceito material de Investigação Criminal

O conceito de IC dado pelo Art. 1.º da LOIC, apesar de ser bastante completo, não define claramente o “conjunto de diligências”, sugerindo que pode incluir variadas ações realizadas pelos OPC enquanto membros que coadjuvam na realização da justiça. No entanto, em concordância com as normas do CPP, o conjunto de diligências abrange um amplo e complexo conjunto de ações que têm de ser analisadas do ponto de vista técnico-material.

De acordo com Mannheim (1984, citado em Braz, 2020), a IC do ponto de vista metodológico refere-se a “um processo padronizado e sistemático destinado a atingir o conhecimento” (p. 20). Do ponto de vista material, segundo Braz (2020), a IC é “uma área de conhecimento especializado que tem por objeto de análise o crime e o criminoso e, por objetivo, a descoberta e reconstituição da verdade material de factos penalmente relevantes e a demonstração da sua autoria” (p. 21). Assim, a IC não procura elucidar as causas da criminalidade, mas apenas explicar e demonstrar objetiva e concretamente, a ocorrência de determinado(s) crime(s), o que permite que os órgãos judiciais apliquem o direito e a justiça.

Para Ferreira Antunes (1984, citado em Braz, 2020, p. 22), a IC desenrola-se em torno de três ferramentas essenciais: a informação, a interrogação e a instrumentação. Na perspetiva de Braz, a IC desenvolve-se em dois âmbitos de ação: a interrogação e a instrumentação (2020, p. 22). O primeiro refere-se aos procedimentos tendentes à aquisição

de prova pessoal, ou seja, o que diz respeito às provas obtidas diretamente nas pessoas envolvidas no crime. O segundo diz respeito à obtenção de prova material, ou seja, os procedimentos e técnicas utilizadas e de que os objetos usados no crime são alvo, levando à descoberta, ou não, de provas que auxiliem a justiça a aplicar o direito.

Na perspetiva de Cordner (2014) a:

investigação criminal é o conjunto de ações tomadas pela Polícia para identificar e prender os autores de crimes, incluindo atividades como a gestão dos locais do crime, entrevistas e interrogatórios. Idealmente, as investigações culminam na condenação criminal de suspeitos, mas, na maioria das vezes, tal não acontece (p. 73).

Concluindo esta análise material do conceito de IC, consideramos que a atividade de IC tem como finalidade principal a recolha e análise de prova, que sejam úteis para a descoberta da verdade material sobre determinado processo criminal em curso. Para tal, as autoridades legitimamente mandatadas para o efeito (nomeadamente os OPC), utilizam instrumentos, ferramentas e métodos com vista à prossecução da mencionada finalidade. A realização de inquirições, interrogatórios, apreensões, buscas, vigilâncias, entre outros atos, desde que não sejam proibidas por lei (tal como previsto no Art.º 125º do CPP), são exemplos concretos dos instrumentos ao dispor dos OPC, enquanto atores da atividade de IC, no ordenamento jurídico português.

1.2. Investigação Criminal na União Europeia

A celebração do Acordo Schengen e a consequente criação de um espaço de livre circulação de pessoas, bens e serviços dentro das fronteiras da UE, é de facto “uma forma notável de cooperação entre os Estados europeus ... trazendo enormes benefícios aos Estados-Membros” e seus cidadãos (Popa, 2016). Contudo, potenciou-se o surgimento de conflitos transfronteiriços que envolvessem cidadãos ou empresas domiciliadas nos diferentes Estados-Membros, resultando num progressivo aumento de ilícitos criminais cometidos, onde os seus atores se moviam entre os diversos países, de forma a escaparem à justiça (Gonçalves, 2017).

A aplicação da Justiça e, consequentemente, a prossecução da atividade de IC, é uma competência exclusiva dos Estados-Membros, não perdendo esse pilar importantíssimo da

soberania dos Estados. Apesar de existirem mecanismos judiciais da UE (por exemplo o Tribunal de Justiça da UE), estes apenas se afiguram como mecanismos de supervisão, para o cumprimento da aplicação e interpretação uniforme do direito da UE, nos casos que se apliquem a todos os Estados-Membros (European Justice, 2021a). Cada Estado-Membro possui e aplica os seus códigos penais e processuais penais, bem como legislação avulsa existente. No entanto, estes necessitam estar em acordo com o direito europeu, uma vez que, em caso de conflito, o direito europeu possui “supremacia sobre o direito interno” dos Estados-Membros (Lewandowski, 1997). Contudo, sob a responsabilidade de entidades da UE, existem iniciativas e instrumentos de cooperação a nível europeu, de forma a enfrentar desafios transfronteiriços e o combate à criminalidade internacional.

Atualmente, raras são as organizações criminosas do espaço europeu que atuam apenas num Estado-Membro. Com o diminuto controlo nas fronteiras internas da UE, os criminosos conseguem praticar crimes de várias tipologias num país, estando num reduzido espaço de horas noutro país, mesmo que não seja um território contíguo àquele em que praticou determinado crime, dificultando a sua identificação e localização. Segundo Elias (2013), “o equilíbrio entre a segurança e a liberdade ao nível da UE não é tão favorável à segurança como alguns autores poderão ter receado” (p. 15).

Com o tempo, esta passou a ser uma preocupação não só dos Estados-Membros, mas também da própria UE, levando ao surgimento de diversos mecanismos europeus ao longo dos últimos anos, de forma a auxiliar os Estados-Membros e as suas Polícias a combater a criminalidade, principalmente a organizada.

A Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol) foi criada em 1999, mas apenas passou a ser considerada uma agência da UE em 2010, ganhando importantes funções de cooperação entre Estados-Membros. De acordo com o Art. 88.º, n.º 1 do Tratado sobre o Funcionamento da UE, a Europol tem como função “apoiar e reforçar a ação das autoridades policiais e dos outros serviços responsáveis pela aplicação da lei dos Estados-Membros, bem como a cooperação entre essas autoridades na prevenção das formas graves de criminalidade que afetem dois ou mais Estados-Membros”. Trata-se, portanto, de uma entidade de cooperação policial europeia que facilita a troca de informações entre as Polícias dos Estados-Membros, auxiliando na investigação de crimes transfronteiriços, como o tráfico de drogas, terrorismo e crime organizado (Europol, 2023a). Atualmente, conta com cerca de 1400 funcionários, sem poder para deter pessoas, nem iniciar investigações autonomamente (pois a missão da agência é assegurar a cooperação e não a

operacionalização de investigações, de apreensões e de detenções), auxiliados por cerca de 260 oficiais de ligação dos diversos Estados-Membros (Europol, 2023b).

A Agência da União Europeia para a Cooperação em Justiça Penal (Eurojust) é o organismo responsável por melhorar a cooperação entre as autoridades judiciárias dos Estados-Membros. Apesar de alguns Estados-Membros defenderem a criação de um organismo deste género desde 1999, foi em consequência aos atentados de 11 de setembro de 2001 que a Eurojust passou a ter um papel mais ativo na cooperação judiciária europeia, facilitando a coordenação de investigações e processos judiciais em casos transfronteiriços graves e complexos (Eurojust, 2023). Iniciando funções em 2002, é atualmente composta por 27 membros, equivalente a um representante de cada Estado-Membro (procuradores, juízes e Oficiais de Polícia de grau superior), que exercem funções permanentes na sua sede, em Haia (European Justice, 2021b).

A Plataforma Multidisciplinar Europeia contra Ameaças Criminosas (EMPACT) é uma “iniciativa multidisciplinar da UE, baseada em informações e em dados concretos, que visa combater as principais ameaças que a UE enfrenta em matéria de criminalidade” (Conselho Europeu, 2023). A maioria das suas ações são coordenadas pela Europol e operacionalizadas pelos Estados-Membros, diversas Agências Europeias e por países terceiros. Seguindo um ciclo de quatro anos, a EMPACT visa enfrentar as ameaças mais impactantes para a segurança do espaço europeu, procurando aperfeiçoar e reforçar a cooperação entre os serviços de Polícia e instituições ou agências securitárias ou judiciais dos Estados-Membros (Europol, 2023c). Em maio de 2021, o Conselho Europeu adotou como prioridades para o ciclo EMPACT do quadriénio 2022-2025, o combate contra os crimes de: redes criminosas de alto risco; ataques cibernéticos; tráfico de seres humanos; exploração sexual infantil; contrabando de migrantes; tráfico de drogas; fraude, crimes económicos e financeiros; crime organizado contra a propriedade; crime ambiental; e tráfico de armas (European Commission, 2023a).

Um instrumento ao dispor das autoridades judiciárias dos Estados-Membros é o Mandado de Detenção Europeu (MDE), que permite a entrega transfronteiriça simplificada de pessoas procuradas num Estado-Membro onde praticou determinado crime. Em vigor desde 2004, o MDE aplica-se a quem cometa um dos 32 crimes previstos num catálogo restrito. Para tal, não é necessário a verificação de que se o ato praticado constitui um crime nos países envolvidos (o emissor do MDE e o que dá cumprimento ao mesmo). Este procedimento judicial elimina procedimentos demorados e complicados associados à

extradição tradicional, facilitando a realização da justiça no espaço da UE (European Commission, 2023b). A título de exemplo, no ano de 2021, as autoridades judiciárias dos 27 Estados-Membros emitiram 14.789 MDE, sendo 2.162 respeitantes a crimes de roubo e dano e 1.741 relativos a crimes relativos a estupefaciente (European Justice, 2024).

Para uma melhor cooperação entre Estados-Membros, é necessário que a informação sobre pessoas e objetos procurados esteja disponível em sistemas que possam ser consultados e onde possa ser depositada informação para os funcionários com funções judiciais (autoridades judiciárias, polícias, entre outros). Para tal, a UE, através da eu-LISA (Agência Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça), gere de forma ininterrupta, três grandes sistemas de informação (eu-LISA, 2023a). O VIS (Sistema de Informação sobre Vistos) “permite aos Estados Schengen a troca de dados sobre vistos, introduzindo e consultando dados, incluindo dados biométricos, relativos a pedidos de vistos de curta duração para visitar ou transitar no Espaço Schengen” (eu-LISA, 2023b). O Eurodac é um sistema que “ajuda na gestão de pedidos de asilo europeus, armazenando e processando os dados biométricos dos requerentes de asilo e dos migrantes irregulares que entraram num país europeu” (eu-LISA, 2023c). Por último, e mais importante em matéria de segurança pública e cooperação policial europeia, o SIS (Sistema de Informação Schengen) configura-se como a base de dados comum a todos os Estados-Membros. Neste, as Polícias e os guardas de fronteiras de cada Estado-Membro introduzem e consultam informações relativas a pessoas procuradas e objetos extraviados, roubados ou furtados (European Commission, 2024). Atualmente, e desde 2013, encontra-se em utilização o SIS II, com funcionalidades como a introdução de impressões digitais e fotografias, juntamente com os pedidos de localização para pessoas ou objetos.

Por fim, e embora não sendo uma agência com uma atividade diretamente relacionada com a investigação criminal, a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) auxilia os Estados-Membros da UE na proteção das fronteiras externas do espaço Schengen, permitindo a livre e segura circulação de pessoas na UE (Frontex, 2024a). Apesar de ter um conjunto alargado de áreas de atuação, importa salientar o facto da Frontex fornecer às “autoridades nacionais e à Europol informações recolhidas nas fronteiras, acerca do envolvimento de pessoas suspeitas em atividades criminosas” relevantes (Frontex, 2024b).

Em suma, a UE promove a cooperação entre os Estados-Membros por meio de

agências, instrumentos legais e sistemas de informação para enfrentar desafios relacionados com a criminalidade organizada e transfronteiriça. No entanto, a segurança interna e, por conseguinte, a atividade de IC, encontram-se ainda na reserva de soberania dos Estados-Membros da UE. Assim, analisaremos a forma como esta se organiza em Espanha e França, países com uma grande proximidade e influência em todos os setores do Estado português.

1.2.1. Espanha

Espanha mantém-se uma monarquia desde o século XVI, diferentemente da maioria dos Estados europeus que, hoje em dia, são repúblicas governativas. O Reino de Espanha está, atualmente, organizado territorialmente em 17 comunidades autónomas, 50 províncias e cerca de 8.130 municípios (DRIP, 2018), o que implica uma organização adequada das próprias Polícias. Com a entrada em vigor da Constituição espanhola de 1978, passaram a existir três níveis de poder executivo: o poder do Estado central; o poder das comunidades autónomas; e o poder municipal. Como tal, a estrutura do sistema policial readaptou-se a esta organização executiva.

Relativamente ao poder central, existem dois corpos de polícias que exercem funções de Polícia integral em todo o território espanhol: o *Cuerpo Nacional de Policía* (CNP) e a *Guardia Civil* (GC) (Oliveira, 2006, p.142). Quanto ao poder das comunidades autónomas, estas podem criar um corpo de Polícia desde que os seus estatutos o prevejam. Atualmente existem quatro destas forças policiais: a Polícia Autónoma Basca; a Polícia Foral de Navarra; a Polícia Autónoma da Catalunha (Oliveira, 2006, p.142) e a Polícia Autónoma das Canárias (Gutiérrez, 2024). Por fim, ao nível do poder municipal, podem criar-se corpos de Polícia nos municípios com população superior a 5.000 habitantes (Oliveira, 2006, pp.142-143). Em 2018 existiam “mais de 2.000 corpos de Polícia locais” em toda a Espanha (Unijepol, 2018, p. 2).

Assim, o sistema policial espanhol é pluralista e semi-descentralizado, uma vez que ao nível do Estado central existe um regime dual, atuando em todo o território o CNP e a GC, e ao nível dos poderes infranacionais podem existir Polícias autonómicas ou municipais (Oliveira, 2006, p.144).

Quanto à atividade de IC, é predominantemente desempenhada pelas forças de segurança: CNP e GC (Art.º 11.º, n.º 1, alínea g) da Lei Orgânica n.º 2/1986, de 13 de março), que aprova a Orgânica das Forças e Órgãos de Segurança em Espanha. Para além destas

Polícias, apenas a Polícia Autónoma Basca, é considerada - segundo o Art.º 19.º do Decreto Legislativo n.º 1/2020, de 22 de julho (Lei de Polícia do País Basco), elaborado pela Comunidade Autónoma do País Basco - uma Polícia integral podendo, por isso, realizar tarefas de IC (Escanciano, 2021, pp. 80-81). Todas as restantes Polícias autónomas e municipais, apenas atuam como colaboradores das forças de segurança do poder central, não realizando qualquer função de IC.

O CNP é uma força de segurança de natureza civil e que depende do Ministro do Interior (Oliveira, 2006, p.145). Exerce as suas competências nas capitais provinciais (cinquenta) e nas cidades com uma população superior a 25.000 habitantes, representando, em 2000, cerca de 61% da área geográfica total de Espanha (Dirección General de Policía, 2000, citado em Oliveira, 2006, p.145). Possui competências específicas, tais como: o controlo de entradas e saídas do território espanhol, qualquer que seja a via utilizada; a concessão de passaportes e bilhetes de identidade; entre outras.

Na organização do CNP, a atividade de IC é diretamente administrada pela *Dirección Adjunta Operativa*, sendo uma das suas seis áreas de comando (informações, segurança dos cidadãos em geral, controlo de imigração e fronteiras, Polícia científica, operações e transformação digital e, por fim, Polícia judiciária). A missão de investigação de crimes, de forma a descobrir os culpados e apresentar provas disso à justiça, compete à *Comisaría General de Policía Judicial* (Dirección General de la Policía, 2020). Encontra-se dividida em seis grandes áreas: a *Unidad Central de Droga y Crimen Organizado* (UDYCO), que investiga o tráfico de droga a nível nacional e transnacional; a *Unidad Central de Inteligencia Criminal*, que recolhe, analisa, trata e distribui a informação relacionada com o crime; a *Unidad Central de Delincuencia Económica y Fiscal*, que investiga os crimes de natureza económica e fiscal, sejam eles cometidos a nível nacional ou internacional; a *Unidad Central de Ciberdelincuencia*, que se ocupa da investigação dos crimes que envolvam a utilização de tecnologias de informação e comunicação; a *Unidad Central de Atención a la Familia y Mujer*, que não só investiga crimes, como combate a criminalidade nas áreas de violência de género, violência doméstica e violência sexual; e a *Unidad Central de Delincuencia Especializada y Violenta* (UDEV), que investiga as atividades criminosas, nacionais ou transnacionais, relativas a crimes contra pessoas, contra o património, contra o meio ambiente, entre outras áreas (Dirección General de la Policía, 2020).

Por outro lado, a GC é uma força de segurança com cariz militar e que, por isso, possui uma dupla tutela: para as atividades de Polícia como a segurança pública, a

investigação criminal e a ordem pública, depende do Ministro do Interior (tal como o CNP); mas para as missões de cariz militar, depende do Ministro da Defesa (Oliveira, 2006, p.144). Possui como competências específicas o controlo marítimo e das zonas costeiras, o controlo do tráfego rodoviário, o controlo de armas e explosivos, entre outras.

A atividade de IC encontra-se diretamente orientada pelo *Comando de Información, Investigación y Ciberdelincuencia*, na dependência direta do Diretor Geral da Guarda Civil, dividindo-se em duas áreas: *Jefatura de Información* e *Jefatura de Policía Judicial* (Guardia Civil, 2024). A missão de investigar e reprimir a criminalidade compete à *Jefatura de Policía Judicial*, a qual se divide em três unidades: a *Unidad Central Operativa* (UCO), que investiga os crimes relacionados com a criminalidade organizada e internacional; a *Unidad Técnica de Policía Judicial* (UTPJ), que se ocupa de prestar assessoria técnica a todas as atividades de Polícia judiciária desempenhadas pela GC, bem como de centralizar informações criminais e relevantes para os operacionais do terreno; e o *Servicio de Criminalística*, que aplica técnicas e procedimentos científicos para perícias.

Em todo o território de jurisdição de cada força de segurança estão distribuídas sedes de unidades de IC, sempre diretamente dependentes dos organismos centrais de cada Polícia relativamente a essa atividade, não havendo subordinação aos comandantes de cada província ou município. Ou seja, as unidades de Polícia judiciária espalhadas pela área de jurisdição do CNP, dependem técnica e hierarquicamente da *Comisaría General de Policía Judicial* do CNP, com sede em Madrid. O mesmo acontece com as unidades territoriais de Polícia judiciária espalhadas na área de atuação da GC, que dependem técnica e hierarquicamente da *Jefatura de Policía Judicial* da GC.

1.2.2. França

Desde a entrada em vigor da Constituição Francesa, a 4 de outubro de 1958, França passou a ser uma república unitária e centralizada, encontrando-se o território francês europeu dividido em 13 regiões, 96 departamentos e cerca de 36.650 comunas/municípios (Oliveira, 2006, p. 200). Quanto ao modelo policial aplicado, é centralizado e dualista. Ou seja, o poder central, o Estado, detém a “responsabilidade pela segurança, ordem pública e investigação criminal” em todo o território e fá-lo através de duas entidades policiais integrais, *Police Nationale* (PN) e da *Gendarmerie Nationale* (GN) (Oliveira, 2006, p.200). Embora possuam competência de atuação em todo o território nacional, cerca de 56% dos

crimes são registados e geridos pela PN e os restantes cerca de 44% pela GN, apesar da área de jurisdição ser bastante maior para esta última. Em complemento, em 2022 existiam 4.558 Polícias Municipais (République Française, 2024) espalhadas por todo o território gaulês.

Quanto à atividade de investigação criminal, é uma competência exclusiva da PN e da GN. A forma de atuação varia consoante a estrutura, visão e distribuição geográfica de cada uma delas.

A PN é uma força policial de natureza civil que atua nas áreas urbanas, ou seja, em todas as cidades que possuam uma população superior a 10.000 habitantes (Oliveira, 2006, p.204). Encontra-se sob a tutela exclusiva do Ministro do Interior. Para além das competências de força de segurança (segurança pública; reposição e manutenção da ordem pública; e investigação criminal), possui também atribuições específicas: o controlo de fronteiras e da imigração e a segurança de todos os aeroportos internacionais do país. Todas as áreas específicas da atividade de polícia são dirigidas por um Diretor Nacional que estão diretamente sob a alçada do Diretor-Geral da PN.

A atividade de IC na PN é orientada pela *Direction Nationale de la Police Judiciaire* (DNPJ), dirigida por um Diretor Nacional diretamente subordinado ao Diretor-Geral da PN e que, a nível nacional, é responsável principalmente pela prevenção de ilícitos criminais ocorridos em França, auxiliando a justiça a aplicar a lei (Sarfati, 2023). Compete ainda à DNPJ reprimir as “formas especializadas, organizadas ou transnacionais de delinquência e criminalidade” (UNIFORM, 2024).

A DNPJ encontra-se dividida em áreas de especialidade, correspondentes a diferentes tipologias de ilícitos criminais a investigar. A DNPJ reparte-se em serviços centrais: *L’office antistupéfiants* (OFAST); *La sous-direction de lutte contre la criminalité organisée et de la délinquance spécialisée* (SDLCODS); *La sous-direction de lutte contre la criminalité financière* (SDLCF); *La sous-direction anti-terroriste* (SDAT) *L’office anti-cybercriminalité* (OFAC), *Le service central des courses et jeux* (SCCJ); e a *La sous-direction de la stratégie et du pilotage territorial* (Sarfati, 2023). Os serviços centrais recebem os dados criminais relativamente a crimes mais graves e complexos a nível nacional, tratando-os de forma a criar planos nacionais ou locais para o combate a esse tipo de crime, competindo-lhe, ainda, conduzir e coordenar investigações complexas à escala nacional.

O OFAST é responsável pela investigação do tráfico de estupefacientes, processando

as redes de importação e exportação no território francês. A SDLCODS é responsável, sobretudo, pelo combate à criminalidade organizada e especializada, sendo composta por seis gabinetes centrais: o *L'office central de lutte contre le crime organisé* (OCLCO), que através das suas Brigadas de Investigação e Intervenção, lutam contra os grupos de criminalidade organizada e armada; o *L'office central pour la répression de la traite des êtres humains* (OCRTEH), que combate a exploração sexual de pessoas e a organização de redes de tráfico de seres humanos; o *L'office central pour la répression du faux monnayage* (OCRFM), que investiga os crimes relativos a falsificação de moeda, tabaco e produtos de diversas marcas comerciais; o *L'office central de lutte contre le trafic de biens culturels* (OCBC), que investiga o furto e tráfico de obras de arte; o *L'office central pour la répression des violences aux personnes* (OCRVP), que investiga homicídios, violência doméstica e outros crimes particularmente complexos contra pessoas; e o *L'office mineurs* (OFMIN), que combate a violência contra menores, através da pornografia infantil *online*, da violência sexual em ambiente familiar ou institucional, entre outros. A SDLCF investiga os crimes de branqueamento de capitais, corrupção ou outros crimes financeiros ou fiscais. A SDAT é responsável por investigar ataques terroristas, bem como os crimes violentos ligados a ideologias extremas. O OFAC possui competência de investigar os ataques cibernéticos contra sistemas informáticos, bem como as atividades ilícitas praticadas na *dark web*. O SCCJ zela pela idoneidade nos jogos de qualquer tipo realizando investigações sobre os diversos regulamentos da prática de qualquer jogo, protegendo os próprios jogadores, assim como os interesses do Estado.

Por outro lado, a GN é uma força policial com estatuto militar que atua nas áreas rurais, em cerca de 96% do território (dividido entre as áreas rurais e o espaço ultramarino). Diferentemente da PN, que só exerce funções eminentemente de polícia, a GN exerce, para além das funções de força de segurança, funções de Polícia militar e de missões de defesa do território. Devido a essas funções a GN possui uma dupla tutela. Quando realiza tarefas eminentemente policiais (cerca de 95% da sua atividade) a GN depende do Ministro do Interior. No entanto, quando exerce atividades de cariz militar (cerca de 5%) depende diretamente do Ministro da Defesa (Oliveira, 2006, p.204). A GN tem como competências exclusivas: a proteção e prestação de honras militares a altas entidades do Estado, através da *Garde Républicaine* (République Française, 2020a); a segurança no espaço marítimo francês, em colaboração com a Marinha Francesa (République Française, 2020b); o combate aos crimes contra o ambiente e a saúde pública (République Française, 2020c).

Relativamente à atividade de IC na GN, a *Sous-Direction de la Police Judiciaire* (SDPJ) é o serviço que coordena e dirige esta atividade a nível nacional, dentro da área de jurisdição desta Polícia. A SDPJ divide-se em quatro Escritórios Centrais (*Office Central*) e o *Pôle Judiciaire de la Gendarmerie Nationale* (PJGN).

O *Office Central de Lutte Contre la Délinquance Itinérante* (OCLDI) é responsável pela deteção e monitorização de fenómenos criminais (por exemplo: furtos de metais preciosos, roubos em domicílios, furtos a caixas multibanco) praticados por grupos estruturados, organizados e com elevada mobilidade, tanto no território francês, como na UE (République Française, 2020d). O *Office Central de Lutte Contre le Travail Illégal* (OCLTI) luta contra as graves formas de exploração laboral, protegendo os direitos dos trabalhadores, bem como o próprio Estado, através da luta contra fraudes laborais (République Française, 2020e). O *L'Office Central de Lutte Contre les Atteintes à l'Environnement et à la Santé Publique* (OCLAESP) visa a sua atuação na investigação e combate contra os crimes que ferem gravemente o ambiente (poluição, proteção de fauna e flora, através do tráfico de espécies protegidas) e a saúde pública (tráfico de produtos de saúde, exercício ilegal de profissões de saúde), cometidos em território francês (République Française, 2020f). O *Office Central de Lutte Contre les Crimes Contre l'Humanité et les Crimes de Haine* (OCLCH) é responsável por combater e investigar os crimes contra a humanidade e de ódio, podendo cooperar com outras forças de segurança, nacionais ou internacionais, de forma a investigar os crimes mais graves contra as pessoas, funcionando como o “ponto de contacto da França para intercâmbios no âmbito da cooperação policial internacional nestas matérias” (République Française, 2020g).

Para a realização de luta especializada contra fenómenos criminais, o *Pôle Judiciaire de la Gendarmerie Nationale* (PJGN) funciona, a nível nacional, como motor de investigação e inovação, almejando que os profissionais que nele laboram permaneçam na “vanguarda do conhecimento científico e da evolução tecnológica” (République Française, 2020h).

Para fazer face às complexas modalidades de atuação de grupos criminosos organizados, principalmente porque na perpetuação dos atos ilícitos incluem, em regra, crimes fiscais ou aduaneiros, o Governo francês criou em 2002 os *Groupe Interministériel de Recherche* (GIR). Os GIRs são grupos multidisciplinares, compostos por atores de diversos ministérios (polícias judiciários da *Police Nationale*; gendarmes/militares da *Gendarmerie Nationale*; funcionários dos serviços tributários; funcionários dos serviços

fiscais; e, em alguns casos, funcionários dos serviços de segurança social), com duas grandes finalidades (République Française, 2020i): combater o incumprimento financeiro em organizações criminosas; e estimular a troca de informações e a partilha de competências, entre as diferentes administrações representadas em cada GIR. Atualmente, existem 29 GIRs em funcionamento, sendo que a sua coordenação e comando a nível nacional alterna entre a PN e a GN. De notar que, apenas em 2022, a atuação dos GIRs resultou na “apreensão de cerca de 280 milhões de euros em bens de origem criminosa”, sendo, por isso, uma ferramenta bastante útil ao dispor da justiça francesa (Radisson, 2023).

1.3. Investigação Criminal em Portugal

A PJ é um serviço de segurança que se dedica predominantemente à execução de tarefas inseridas na atividade de investigação criminal em Portugal, uma vez que, segundo o Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro (que aprova a estrutura organizacional da PJ), tem como principal missão “coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal que lhe esteja especificamente cometida ... ou que lhe seja delegada pelas autoridades judiciárias competentes” (Art. 2.º). Encontra-se na dependência do Ministro da Justiça desde a sua criação, no ano de 1945, data em que substituiu a Polícia de Investigação Criminal (PJ, 2017a).

As raízes de um corpo policial com atribuições de IC remontam ao século XIX. A Polícia Civil, criada por D. Luís em 2 de julho de 1867, é o corpo policial que originará, mais tarde, as atuais PSP e PJ. A Polícia Civil estava dependente, exclusivamente, do Ministério da Justiça do Reino (PSP, sem data). Nessa data, os comissários eram oficiais da Polícia Judicial, tendo como missão “descobrir os crimes ou delitos ou contravenções, coligir provas e entregar os criminosos aos tribunais” (PJ, 2017a).

De acordo com Rollo *et al.* (2020), em 1893 o Corpo da Polícia Civil de Lisboa é reestruturado, passando a dividir-se em três áreas, em que os seus guardas passariam a desempenhar funções específicas: “a Polícia de Segurança Pública; a Polícia de Inspeção Administrativa; e a Polícia de Investigação Judiciária e Preventiva” (p. 23-24). Esta nova reestruturação surgiu devido às discussões políticas em torno da eficácia e suficiência do trabalho policial, iniciadas na década de 1880 (Gonçalves, 2023, p. 101). Para quem defendia a concretização de uma renovação profunda da organização das forças policiais existentes em todo o reino de Portugal, a mudança teria por base “as transformações acentuadas na

política, na sociedade e na economia”, argumentando que “o policiamento requeria (nessa altura) práticas e técnicas mais especializadas” (Gonçalves, 2023, p. 101). A divisão de polícia preventiva e de investigação criminal, concebeu “um corpo específico dedicado à investigação criminal”, ao mesmo tempo que o seus guardas passariam a comparecer “regularmente em audiências judiciais como testemunhas”, realizando interrogatórios iniciais aos detidos, antes de os apresentar ao juiz (Vaz, 2017, p. 40).

Esta organização policial manteve-se até 1927, ano em que todos os Corpos de Polícia Cívica existentes em Portugal passam a fazer parte da mesma organização, a Polícia de Segurança Pública, que era chefiada pelo Comandante da PSP de Lisboa e sob a tutela do Ministério do Interior. Nesse ano, cria-se a Polícia de Investigação Criminal, enquanto corpo de polícia autónomo e dependente do Ministério da Justiça (PJ, 2017a).

Em 1945, após uma reestruturação do sistema policial português, a Polícia de Investigação Criminal dá lugar à PJ, passando a estar integrada organicamente no Ministério da Justiça (PJ, 2017a). Assim, passou a ser definida como a “entidade a quem competia efetuar a investigação dos crimes e descobrir os seus autores, procedendo à instrução preparatória dos respetivos processos e organizar a prevenção da criminalidade, essencialmente da criminalidade habitual” (Art. 1.º do Decreto-Lei n.º 35042, de 20 de outubro de 1945 – que organiza os serviços da Polícia Judiciária). Nessa data, a PJ desempenhava, predominantemente, as suas funções nas comarcas de Lisboa, Porto e Coimbra, sem prejuízo da deferência de investigação de crimes violentos nas restantes comarcas (Arts.º 14.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 35042, de 20 de outubro de 1945).

Ao longo dos anos, a sua estrutura foi-se alterando, sendo que atualmente, apesar da existência de quatro unidades nacionais especializadas (contraterrorismo, combate à corrupção, combate ao tráfico de estupefacientes e combate ao cibercrime), a PJ encontra-se dividida em quatro diretorias (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e do Sul). Estas são respetivamente subdivididas em dez unidades desconcentradas de investigação criminal (Braga, Vila Real, Aveiro, Guarda, Leiria, Setúbal, Évora, Portimão, Açores e Madeira), que desempenham todas as especialidades que a PJ possui.

Para além da distribuição geográfica mencionada anteriormente (e excluindo as unidades centrais que gerem os recursos humanos, os meios materiais, a formação, entre outros setores decorrentes da gestão de uma organização deste género), a PJ possui duas unidades centrais preponderantes para a sua atividade, que têm uma abrangência de atuação em todo o território nacional.

A Unidade Central de Apoio Técnico-científico Especializado (PJ, 2017b) é composta por três setores (o Laboratório de Polícia Científica; a Unidade de Perícia Financeira e Contabilística; e a Unidade de Perícia Tecnológica e Informática), eminentemente com competência de recolha de provas e realização de perícias a pessoas, objetos, contas bancárias e percursos financeiros, sistemas informáticos, entre outras competências.

A Unidade Central de Apoio Técnico à Investigação Criminal possui quatro unidades com diferentes áreas de atuação. A Unidade de Prevenção e Apoio Tecnológico (PJ, 2017c) é responsável, sobretudo, por desenvolver vigilâncias a atividades, pessoas ou locais suspeitos, de forma a recolher prova, sendo responsável pela concretização de ações encobertas, previstas na Lei n.º 101/2001, de 25 de agosto. A Unidade de Informação Criminal (PJ, 2017d) recolhe, regista e analisa toda a informação relativa à criminalidade registada, nomeadamente através da articulação com os sistemas de informação criminal existentes entre os OPC ou outros serviços. A Unidade de Cooperação Internacional (PJ, 2017e) é, principalmente, responsável por auxiliar as autoridades judiciais nos termos da lei processual penal no âmbito da cooperação judiciária internacional em matéria penal, sempre que for solicitada a sua participação de forma isolada ou sempre que os crimes sejam da sua competência de investigação reservada. A Unidade de Sistemas de Informação e Comunicações (PJ, 2017f) tem como competências, entre outras, garantir a interligação às redes da Interpol e da Europol e assegurar o controlo do sistema de interceções de comunicações, tendo em conta que, segundo o Art. 27.º da LSI, esta é uma competência exclusiva da PJ².

Paralelamente à atividade de IC desempenhada pela PJ, essa atividade sempre esteve presente, embora de forma indireta ou discreta, nas funções desenvolvidas tanto pela PSP como pela GNR, uma vez que competia a estes corpos de Polícia realizar pequenas diligências processuais, ainda que sem qualquer especialização ou autonomia, de forma a auxiliar o Ministério Público (Santos, 2008, p. 566).

Tendo em conta a escassez de fontes que demonstrem a existência da atividade de IC desempenhada pelas forças de segurança portuguesas (PSP e GNR) de forma constante e profissionalizada, o final do século XX e início do século XXI foi determinante na mudança de paradigma. Até então, podemos afirmar que a PJ era a organização “responsável por toda

² De acordo com o Art. 27.º da LSI - Controlo das comunicações, “a execução do controlo das comunicações mediante autorização judicial é da exclusiva competência da Polícia Judiciária.”

a IC produzida em Portugal” (Ochoa, 2010, p. 26).

O Decreto-Lei n.º 15/93, de 23 de janeiro, atribuía à PJ a “competência exclusiva para a investigação do tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas” (Amaral, 2010, p. 27). Segundo Catarino (2020), “o controlo do consumo de droga em Portugal iniciou-se em 1894,” através de um Decreto “que estabelecia um controlo aduaneiro onde passaria a haver um controlo de entrada deste tipo de substâncias nas alfândegas portuguesas” (p. 16). De acordo com Dias (2007), “o fenómeno da droga surge, frequentemente, associado a um território socialmente determinado”, nomeadamente em “bairros sociais e zonas desfavorecidas e socialmente estigmatizados” (p. 160). No caso de Lisboa, na década de 90, surgem alarmes quanto ao “aumento do consumo e tráfico de drogas, nomeadamente de heroína” (Marques, 2011, p. 50), nos bairros do “Camboja” (antigo Bairro do Relógio em Chelas), das “Galinheiras” e, sobretudo, no “Casal Ventoso” (Dias, 2007, p. 161).

O aumento de crimes enquadrados no Decreto-Lei n.º 15/93 (consumo e tráfico de estupefacientes), cuja competência de investigação estava reservada apenas à PJ, alertou o poder político de que este corpo policial, devido ao seu reduzido efetivo (Ochoa, 2010, p. 26) e à falta de proximidade com o patrulhamento de bairro, não bastava para se combater eficazmente esta tipologia de crimes. Assim, surge o Decreto-Lei n.º 81/95, de 22 de abril, que veio determinar que a investigação sobre os crimes de tráfico de estupefaciente, ocorridos em situações de distribuição direta aos consumidores ou o de abandono de seringas na via pública, poderia ser desenvolvida pela PSP ou pela GNR, conforme a área de jurisdição de cada uma destas forças. No entanto, devido à dispersão das diversas Polícias e tendo em conta que todos poderiam investigar o mesmo tipo de crime (pelo menos, ao nível do tráfico local e regional), foi necessário criarem-se mecanismos de coordenação. Assim, em 1995, foi criada a Direção Central de Investigação do Tráfico de Estupefacientes da PJ, centralizando toda a informação respeitante aos crimes tipificados no Decreto-Lei n.º 81/95.

Naturalmente, este foi um marco importantíssimo naquilo que viria a ser a IC tanto da PSP como da GNR, uma vez que a lei conferiu a possibilidade do Ministério Público delegar atos de investigação de crimes de tráfico de estupefacientes ao OPC que possuísse melhores condições para a realizar. Com isso, o conceito de que a PJ seria o único corpo de Polícia responsável pela investigação de crimes mais graves e complexos foi-se alterando, iniciando-se mudanças significativas no ordenamento jurídico português referente a esta matéria.

Em 1999, a Procuradoria-Geral da República (PGR) publica a Circular n.º 9/99, de

15 de julho, delegando na “PSP e GNR competências no âmbito de investigações nas comarcas de Lisboa, Porto, Coimbra e Faro, para crimes cuja pena de prisão não excedesse 3 anos ou que compreendesse pena não privativa da liberdade” (Amaral, 2010, pp. 27–28). Tendo em conta o elevado volume de processos que a PSP e a GNR passaram a investigar, o Governo em funções constatou que era essencial valorizar o trabalho exímio realizado por estas duas polícias na área de IC.

Assim, no ano de 2000 surge a primeira LOIC, consubstanciando num diploma legal (Lei da Assembleia da República) a prática que já se exercia em alguns pontos do país (Amaral, 2010, p. 28). Devido ao aumento da criminalidade nos anos 90 do séc. XX, muito associado ao tráfico e consumo de estupefacientes e criminalidade conexas, ao crescente volume de trabalho nesta área por parte da PSP e da GNR e devido à falta de efetivo da PJ para fazer face a toda a criminalidade praticada em Portugal, houve necessidade de disciplinar, concretamente, esta atividade. Deste modo, através da entrada em vigor da Lei n.º 21/2000, de 20 de agosto, a atividade de IC passou a ser desenvolvida por todos os OPC, permitindo a libertação da “PJ para investigar os crimes mais complexos e de maior gravidade” (Ochoa, 2010, p. 10). A lei estabeleceu como OPC de competência genérica a PJ, a PSP e a GNR, elencando um catálogo de crimes em que a investigação seria exclusivamente efetuada pela PJ, excetuando os casos em que as autoridades judiciárias competentes pela direção do processo determinassem que a investigação devesse ser realizada pela PSP ou GNR. Neste sentido, a PSP e GNR, enquanto OPC de competência genérica, passaram a investigar um grande número de crimes, tendo ambos os OPC passado a desenvolver as investigações “da criminalidade cujo sucesso depende de uma estratégia de proximidade, concentrando uma parte significativa de ações de investigação da pequena e média criminalidade” (Santos, 2008, p. 568).

É na LOIC que passou a estar instituído o conceito legal de IC, conforme o Art. 1.º, o que até então não era previsto em qualquer lei ou documento formal. A LOIC tinha como objetivo “clarificar o papel de cada OPC no processo de IC, reforçar a eficácia no combate ao crime e, por último, criar condições de coordenação entre a atuação dos diferentes OPC” (Amaral, 2010, p. 28). Para além de adaptar a estrutura de competências de investigação nos diversos OPC, a LOIC previa que cada OPC possuía autonomia técnica e tática para atuar no âmbito da IC, instituiu o dever dos OPC cooperarem entre si e criou mecanismos de coordenação desta atividade, através da criação do Conselho de Coordenação, composto pelo Ministro da Justiça e pelos dirigentes da PJ, PSP e GNR.

Em 2008, devido à reforma ocorrida no Sistema de Segurança Interna português, surge uma nova LOIC, através da entrada em vigor da Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, que revoga a primeira LOIC de 2000. No fundo, as grandes alterações nesta lei disseram respeito ao reforço dos mecanismos de cooperação e coordenação entre OPC. Foi identificada como falha no sistema de IC a ineficaz cooperação entre OPC, em especial nos crimes de competência reservada. Neste sentido, a LOIC de 2008 incrementou mudanças no sistema de coordenação entre OPC, passando a fazer parte do Conselho Coordenador, para além dos membros já existentes, os diretores dos OPC de competência específica, permitindo uma maior colaboração e um estreitamento de relações entre os diversos OPC (Amaral, 2010, p. 29).

Agora, passados cerca de dezasseis anos da entrada em vigor da LOIC de 2008, e apesar das alterações de que a mesma tem sido alvo, cabe ao poder político entender se realmente possuímos um sistema de investigação criminal a nível nacional eficaz e apto para combater a criminalidade atual, que é cada vez mais transnacional, organizada e com elevada mobilidade dos seus autores. De acordo com Pires (2014), “o crime evoluiu e transformou-se em redes criminosas, passando de nacional para um cunho transfronteiriço ... passando a existir novas ameaças que ultrapassaram as “velhas práticas” que todos já esperam e contra as quais vão tendo resultados de prevenção eficazes” (p. 245).

O criminoso já não atua simplesmente num determinado território, devido ao facto de “o crime não conhecer fronteiras” (Morgado, 2003, p. 9), nem se dedica a uma única tipologia de crime, por isso as técnicas de investigação também necessitam de evoluir. Para além dessa evolução é cada vez mais importante uma célere e eficaz coordenação entre as Polícias, de forma a obter informação credível, necessária e atualizada, para fazer face às ameaças que lhe surgem. A atividade de IC não deve ser demasiadamente burocratizada, sob pena de se perderem oportunidades de atuação devido à falta de informação atualizada ou devido a uma cooperação tardia ou débil entre OPC ou outras entidades, sejam elas nacionais ou internacionais.

A acrescer a tudo isto, surgiu uma nova dimensão do crime, ou seja, a cibercriminalidade, transportando para as redes digitais muitos dos ilícitos que existem no mundo físico (tráfico de estupefacientes, tráfico de armas, exploração sexual infantil, burlas, etc.) e potenciando novas formas criminais que preconizam uma especialização técnica cada vez maior por parte dos OPC.

Devido ao nosso sistema policial atual, a existência de inúmeras Polícias com

atribuições legais na área da investigação criminal e a divisão de competências nessas mesmas Polícias faz com que a informação esteja muito dispersa, o que resulta em grandes dificuldades de atuação em tempo útil. Segundo Elias (2018), “a arquitetura da IC em Portugal é um pouco atípica face ao que se passa na maioria dos Estados-Membros da UE (...) o que pode gerar entropias, competições e problemas de coordenação” (pp. 101-102) entre os diversos OPC. De facto, torna-se preponderante ter Polícias verdadeiramente integrais, ao invés de ter múltiplos serviços de segurança, cada um com as suas atribuições. Ao existirem apenas Polícias integrais, criam-se sinergias, desburocratizam-se procedimentos, agiliza-se e promove-se uma melhor circulação e partilha de informação, o que originará a “prestação de um melhor serviço aos cidadãos” (Elias, 2018, pp. 107-108).

1.4. Investigação Criminal na PSP

1.4.1. História

Como já fora descrito acima, as competências de investigação criminal nos corpos policiais em Portugal, têm a sua origem no ano de 1893, com a reestruturação da Polícia Civil de Lisboa (Gonçalves, 2023, p. 102), que mais tarde abrangeria os restantes corpos de Polícia Civil por todo o território do reino de Portugal. Embora Gonçalves (2023) afirme que “a existência dentro das forças policiais de secções dedicadas exclusivamente à investigação criminal era há muito uma realidade” (p. 112), raras são as evidências que tal já ocorresse, pelo menos a existência de estruturas com polícias especializados na área.

Apesar da nomenclatura dada aos diversos corpos de Polícia ao longo dos anos, até à criação da atual PSP, em 1927, as funções de investigação criminal mantiveram-se, de forma mais ou menos direta e vincada, neste corpo policial. A PSP, enquanto auxiliar dos órgãos judiciais, manteve a investigação dos crimes ocorridos na sua área de responsabilidade, com vista a deter os criminosos, apresentando-os aos tribunais para que estes aplicassem as leis em vigor. De acordo com o mencionado, e apesar de não existir nada que regulamentasse diretamente a atividade de IC pela PSP, podemos observar a primeira referência à prática desta atividade pela PSP em 1966.

De acordo com o artigo “Seleção de Investigadores com vista às Secções de Justiça dos Comandos Distritais da PSP”, escrito pelo Tenente-Coronel Pedro Vasconcelos publicado em 1966, observamos que, anteriormente a esta data, já existia na PSP polícias que exerciam funções de IC, embora não existisse nenhuma estrutura pré-estabelecida. O

artigo caracteriza o perfil que os investigadores das Secções de Justiça dos Comandos da PSP deviam possuir, afirmando que um bom investigador deveria possuir dez características essenciais (Barcelos, 1966, p. 2). Entre elas: ter memória excepcional; ter paciência e preocupação dos detalhes; ter conhecimentos práticos de psicologia; ter coragem moral e física; ter conhecimentos das cidades e hábitos locais; ter perfeito conhecimento das leis; ser bom ator; ter capacidade de análise rápida; ter conhecimento de práticas criminosas; e ter conhecimento de línguas estrangeiras (Barcelos, 1966). Segundo a conclusão de Barcelos (1966), os investigadores das Secções de Justiça da PSP teriam “de se lembrar constantemente que a missão da Polícia não é só reprimir, como se pensa, mas sobretudo prevenir, proteger pela observação, pela presença e pela ação” (p. 4).

Entre 1966 e 1993 não existe menção à atividade de IC na PSP, o que permite concluir, como já fora referido, que toda esta atividade era formalmente desempenhada, exclusivamente, pela PJ, embora na prática a PSP sempre desempenhou, por ordem dos tribunais, atos de coadjuvação da justiça, nomeadamente o cumprimento de mandados de detenção, mandados de condução ao tribunal, notificações, apreensões e identificações de suspeitos e testemunhas, pedidos de paradeiro, entre outros.

A primeira referência interna sobre a atividade de IC na PSP surge em 1993 quando o Comando da PSP de Lisboa cria a Secção de Inquéritos, através da Ordem de Serviço do COMETLIS n.º 38, de 24 de janeiro de 1993, determinando que a sua função primordial era assegurar as diligências necessárias ao desenrolar dos inquéritos delegados pelo MP na PSP. Esta Secção foi criada devido ao estabelecido na supramencionada Circular n.º 8/87 da PGR, que determinou que nas comarcas da PSP de Lisboa, Porto e Coimbra, poderia ser delegado pelo MP que a PSP realizaria a investigação de crimes que lhe fossem diretamente comunicados ou outros apontados pelo MP. Assim, a PSP, enquanto OPC, desempenhava um papel de colaborador com o MP e com a justiça, devido ao estipulado no Art.º 55.º, n.º 1 do CPP em vigor em 1987 (“compete aos órgãos de polícia criminal coadjuvar as autoridades judiciárias com vista à realização das finalidades do processo”).

Conforme já foi referido, o Decreto-Lei n.º 81/95 foi o grande impulsionador na mudança de paradigma sobre a atividade de IC a nível nacional e, em particular, na PSP. Com a partilha de investigação sobre os crimes de tráfico de estupefacientes entre a PSP, a GNR e a PJ foi necessário criar na PSP uma estrutura de investigação criminal para este efeito, as Brigadas Anticrime (BAC). Assim, e de acordo com Amaral (2010), a criação de legislação e normas internas que disciplinassem e criassem “uma estrutura pensada e

vocacionada para a gestão da atividade de IC foi um passo natural, numa evolução que se adivinhava incontornável, tendo em conta a génese da PSP e o contexto em que atua” (p. 25).

Devido ao aumento de atividades de IC na PSP surgem, em 1999, as Brigadas de Investigação Criminal (BIC), para responderem ao número de processos que lhes eram delegados pelo MP para investigação. Nesse ano, a PSP registou 46,36% dos inquéritos criminais realizados em todo o território nacional (Amaral, 2010, p. 28), demonstrando o crescimento desta atividade na instituição.

Fruto da aprovação e entrada em vigor da LOIC em 2000, a PSP teve necessidade de regular, internamente, a atividade de IC. Surge, nesse ano, a NEP OPSEG/DEPOP/04/02, de 22 de março de 2000, com quatro grandes objetivos. O primeiro procurou definir e uniformizar normas e procedimentos, de forma a estabelecer a organização, funcionamento e coordenação das BAC, BIC e das Secções de Investigação Criminal (SIC), estas últimas criadas nesse ano no dispositivo da PSP. O segundo objetivo visou a definição do perfil dos elementos policiais pertencentes às BAC e às BIC, definindo a forma como a PSP passaria a recrutar, selecionar e formar estes polícias. O terceiro objetivo dizia respeito à forma como as BAC e BIC da PSP passariam a colaborar com outras forças de segurança, no âmbito da atividade de IC. O último objetivo visava definir a forma como as BAC e BIC colaborariam com as Unidades Especiais da PSP, nomeadamente o Grupo de Operações Especiais e o Corpo de Intervenção, com vista à realização de operações complexas no âmbito da atividade de IC.

As BAC eram responsáveis, exclusivamente, pela instrução dos inquéritos relativos à investigação dos crimes de droga mencionados no Decreto-Lei n.º 81/95. As BIC tinham como missão prevenir, reprimir e investigar a criminalidade que mais afetava o sentimento de segurança da população (nomeadamente, furtos em residências e estabelecimentos comerciais, furtos de/em viaturas, delinquência juvenil, vandalismo, entre outros), sendo responsáveis pela instrução dos inquéritos relativos a crimes delegados pelo MP. As SIC realizavam os inquéritos criminais relativos aos crimes de menor gravidade, devidamente delegados pelo MP, colaborando sempre que necessário para os processos com as BAC e as BIC.

As BAC e BIC existiam em todas as sedes de Comando, podendo estender-se às Divisões integradas e às Divisões ou Esquadras destacadas, sempre que alguns fatores o justificassem, sendo eles: existissem elevados índices de criminalidade na respetiva área de

atuação; existisse uma densidade populacional e características geográficas e culturais específicas nas respetivas áreas; e existisse efetivo policial em número adequado. Assim, a organização da atividade de IC no dispositivo da PSP foi-se alargando de acordo com a experiência e perceção que os Comandantes dos Comandos e Divisões possuíam, bem como da existência de fenómenos criminais que assim o justificassem.

Na NEP também consta que o efetivo das BAC e BIC, no seu conjunto, não poderia ser superior a 10% do efetivo policial total dos Comandos Metropolitanos de Lisboa e Porto, e 15% do efetivo policial total dos restantes Comandos da PSP. A NEP determinou que seria da responsabilidade de cada Comandante distribuir os polícias pelas diversas BAC e BIC existentes, sendo que em cada unidade policial o conjunto do efetivo destas “não poderia ser inferior a 6 polícias, de forma a garantir um nível mínimo de operacionalidade.”

Quanto ao perfil dos polícias pertencentes às BAC e BIC, a PSP definiu que deveriam ter, pelo menos, dois anos de serviço de polícia efetivo e ter comportamento exemplar. Para além disso, os polícias nestas funções deveriam ter um conjunto de características específicas, devidamente elencadas na NEP e baseadas nas características que o Tenente-Coronel Pedro Vasconcelos definiu, em 1966.

Em 2003, através da Circular DEPIPOL n.º 1719/2003, de 4 de agosto, nasce o subsistema de IC da PSP que visou “estabelecer uma nova orgânica da estrutura de IC e definir claramente o conteúdo funcional de cada unidade e serviço” (Santos, 2008, p. 570). Este subsistema proporcionou uma maior uniformidade e, conseqüentemente, uma maior interoperabilidade, entre as diferentes estruturas relacionadas com a atividade de IC na PSP (Amaral, 2010, p. 31). Entre outros aspetos relevantes, este subsistema permitiu a criação de uma Divisão de Investigação Criminal (DivIC) nos Comandos Metropolitanos de Lisboa e Porto e uma SIC em cada um dos restantes Comandos de Polícia (Mendes, 2023, p. 9). De acordo com Santos (2008), nas DivIC e nas SIC passaram a existir Esquadras de Investigação Criminal (EIC), “cuja principal missão é o desempenho das funções específicas inerentes à atividade de investigação criminal dentro da sua área de atuação” (p. 570). Paralelamente a estas alterações na estrutura dos Comandos da PSP, com a entrada em vigor da referida Circular passou a existir o Centro Nacional de Investigação Criminal (CNIC), na dependência do existente Departamento de Informações Policiais (DEPIPOL), com o objetivo de controlar e coordenar a atividade de IC na PSP.

A reestruturação das FSS, ocorrida em 2007, veio alterar a estrutura de IC na PSP, mantendo-se, em grande parte, a sua organização até hoje. A Lei n.º 53/2007, de 31 de

agosto, que regula a orgânica da PSP (LOPSP), veio estabelecer como atribuições genéricas na área da IC (Art.º 3.º, n.º 2): “c) prevenir e reprimir a criminalidade em geral, em coordenação com as demais FSS”; “e) desenvolver as ações de IC e contraordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciárias ou solicitadas pelas autoridades administrativas”; e “m) prevenir e detetar situações de tráfico e consumo de estupefacientes ou outras substâncias proibidas, através da vigilância e do patrulhamento das zonas referenciadas como locais de tráfico ou consumo”.

A LOPSP determinou que a atividade de IC passava a integrar (em simultâneo com as operações, das informações policiais, das armas e explosivos, da segurança privada e dos sistemas de informação e comunicação) a Unidade Orgânica de Operações e Segurança (Art.º 29.º da LOPSP). De forma a concentrar o poder sobre toda a atividade de IC da PSP na Direção Nacional, criou-se, através da Portaria n.º 383/2008, de 29 de maio, o Departamento de Investigação Criminal (DepIC) com a principal competência de “coordenar as vertentes processual e operacional da PSP em matéria de IC” (Ochoa, 2010, p. 28).

A Portaria n.º 434/2008, de 8 de junho (alterada pela Portaria n.º 2/2009, de 2 de janeiro), veio definir a estrutura de todos os Comandos de Polícia e aprovar as respetivas subunidades existentes (Divisões e Esquadras). Em 2009, com a entrada em vigor do Despacho n.º 20/GDN/2009 do Departamento de Operações, surge a definição da organização e competências das unidades territoriais da PSP (Amaral, 2010, p. 32). Neste Despacho distingue-se a distribuição dos serviços da PSP, tendo em conta o tipo de Comando (metropolitano, regional ou distrital), que perdura até os dias de hoje.

A articulação do preceituado nas Portarias mencionadas com o Despacho n.º 20/GND/2009, define “o atual sistema de investigação criminal na PSP (SIC/PSP), desde a sua estrutura de coordenação de topo – o Departamento de Investigação Criminal, à unidade basilar do sistema – a Esquadra de Investigação Criminal” (Silva, 2015, p. 20).

1.4.2. Organização atual

O SIC/PSP atual engloba duas grandes perspetivas de gestão: a Direção Nacional e os Comandos territoriais. Atualmente, o sistema de IC da PSP divide-se sobretudo em duas vertentes, a nível nacional e a nível local/distrital, mas existem também serviços a nível regional.

É importante notar que, como esperado, a estrutura de IC da PSP foi evoluindo desde

a sua criação em 2003. No entanto, esta evolução da estrutura nuclear de IC da PSP mantém-se desde 2009, altura em que entrou em vigor o Despacho n.º 20/GND/2009.

1.4.2.1 Estrutura a nível nacional

O DepIC, inserido na Unidade Orgânica de Operações e Segurança, é o órgão responsável pela condução e coordenação de toda a atividade de IC a nível nacional. A estrutura do DepIC, de acordo com a recente entrada em vigor do Despacho n.º 1168/2024, de 31 de janeiro, é composta por três divisões e um núcleo.

A Divisão de Análise, Cibercriminalidade, Coordenação e Cooperação Internacional (DACCCI) é responsável por receber e garantir o cumprimento de pedidos de atos processuais solicitados pelas autoridades judiciárias ou outras entidades, coordenar processual e operacionalmente a atividade de toda a IC da PSP, apoiar as EIC na realização de operações de IC, garantindo o reforço de efetivos humanos e disponibilizando meios materiais, entre outras missões. A DACCCI é composta pelo Núcleo de Análise Criminal (NAC), Núcleo de Coordenação de Investigação Criminal (NCIC), o Núcleo de Cooperação Internacional (NCI) e o Núcleo de Cibercriminalidade (NCIBER).

A Divisão de Polícia Técnica e Ciência Forense (DPTCF) é o órgão responsável por apoiar os Comandos, as Divisões e as Esquadras da PSP, em relação à atividade de polícia técnica e ciência forense, proceder à inspeção judiciária de cenários criminais e realizar perícias nos diversos domínios da ciência forense, nomeadamente da imagem e multimédia forense, criminalística em geral, documentos e moeda, drogas e toxicologia, grafotecnia, informática, ambiente digital, cibercriminalidade, telecomunicações, física, lofoscopia, marcas mecânicas, ferramentas, química, entre outras. A DPTCF é constituída pelo Núcleo de Polícia Técnica Forense (NPTF), o Núcleo de Inovação e Desenvolvimento Científico Forense (NIDCF) e o Laboratório de Criminalística e Ciência Forense (LCCF).

A Divisão de Investigação Criminal e Apoio Operacional (DICAPO) presta apoio operacional solicitado no âmbito dos processos de investigação criminal a decorrer no SIC/PSP, apoia nas investigações das unidades e subunidades de Polícia relativamente a crimes de maior complexidade ou dispersão territorial e investiga crimes de elevada gravidade, complexidade ou dispersão territorial, na sequência de despacho do diretor nacional da PSP. A DICAPO é composta pelo Núcleo de Apoio Operacional (NAOP), o Núcleo de Investigação Criminal Centralizada (NICC) e o Núcleo de Procurados e

Desaparecidos (NPD).

O Núcleo de Apoio e Assessoria Técnica (NAAT) é responsável por analisar as alterações legislativas com implicações na atividade de investigação criminal, compilar de forma sistemática as estatísticas da atividade de investigação criminal, acompanhar a gestão de recursos humanos de investigação criminal e gerir a credenciação de utilizadores das aplicações a que os polícias do SIC/PSP devam ter acesso e gerir as nomeações de formação dos polícias do SIC/PSP. Com o passar dos anos, a IC foi apostando em formação especializada nesta área, competindo ao DepIC, sob proposta dos diversos comandos, determinar em última instância quais os polícias a frequentar o Curso de IC e, consequentemente, o ingresso destes na SIC/PSP.

1.4.2.2. Estrutura a nível regional

Apesar da atividade de IC na PSP estar estruturada ao nível nacional (através do DepIC) e ao nível local (através das DivIC ou do NIC e das EIC), com o passar dos anos desde a criação do SIC/PSP, e tentando acompanhar as novas tendências criminais, percebeu-se que certos tipos de criminalidade teriam de ser controlados e investigados de forma distinta. Entendeu-se que tanto o âmbito nacional (DepIC) como o âmbito local (DivIC, NIC ou EIC), não teriam capacidade para investigar determinados fenómenos criminais, uma vez que a criminalidade não se circunscrevia apenas a um Comando/Distrito. Apesar do conceito que a criminalidade, principalmente a partir do século XX, não conhece fronteiras e não se fixa num determinado território ser geralmente aceite, a reestruturação da PSP por forma a combater esta tipologia de crimes não foi imediata.

Em 2019, tendo em conta o aumento do número de crimes envolvendo automóveis (furto e roubos de viaturas, furto de componentes, falsificação de documentos relativos a viaturas, burlas relativas a seguros, entre outros) e considerando que a Europol vê a criminalidade automóvel “como um dos negócios mais lucrativos para vários grupos do crime organizado” (Europol, 2022a), a PSP criou uma estrutura específica para o combate a este tipo de criminalidade.

Através do Despacho n.º 29/GDN/2019, de 4 de outubro, e perspetivando um combate à criminalidade automóvel mais eficaz e eficiente por parte do SIC/PSP, foi criada a Unidade Nacional de Investigação Criminalidade Automóvel (UNICA), na estrutura do DepIC, com o objetivo de ser uma unidade de centralização e partilha de informação para

este tipo de criminalidade. A UNICA possuiria a atribuição específica de assegurar a coordenação de todas as investigações a nível nacional, respeitantes à criminalidade automóvel, gerindo toda a informação disponível e podendo emitir instruções processuais e operacionais aos polícias do SIC/PSP que passariam a trabalhar nesta área.

Ao nível do dispositivo territorial, foram criadas as Secções Regionais de Investigação de Criminalidade Automóvel (SRICA), funcionando como serviços regionais de IC com a missão específica de combater a criminalidade automóvel. No fundo, as SRICA fariam o papel que as DivIC e os NIC desempenham no dispositivo de IC em todo o dispositivo da PSP, mas tinham uma abrangência de atuação regional, em vez de distrital como existe nos Comandos. A organização das SRICA teve como principal referência a organização das áreas de jurisdição das Procuradorias-Gerais Regionais do MP, de forma a serem criadas maiores relações de confiança e sinergias duradouras com o MP das áreas de atuação desses serviços, bem como as demais entidades consideradas estratégicas no setor automóvel.

Foram criadas seis Secções Regionais: a SRICA Norte encontra-se sediada no Porto e abrange o COMETPOR e os Comandos Distritais de Viana do Castelo, Braga, Vila Real, Bragança e Aveiro; a SRICA Centro tem sede em Coimbra e integra os Comandos Distritais de Coimbra, Viseu, Guarda, Castelo Branco e Leiria; a SRICA Lisboa e Vale do Tejo tem sede em Lisboa e abrange o COMETLIS e os Comandos Distritais de Setúbal, Santarém e Portalegre; a SRICA Sul com sede em Faro e que abrange os Comandos Distritais de Faro, Beja e Évora; a SRICA Açores com sede em Ponta Delgada e que abrange o Comando Regional dos Açores; e a SRICA Madeira, com sede no Funchal e que abrange o Comando Regional da Madeira.

Funcionando as SRICA como um serviço de coordenação das investigações realizadas na respetiva região, constituíram-se Equipas Regionais de Investigação de Criminalidade Automóvel (ERICA) em cada Comando de Polícia, de forma a operacionalizar as investigações. O Despacho determina que cada ERICA deva ser composta, no mínimo, por um polícia da carreira de Chefe e três polícias da carreira de Agente, devendo este serviço assegurar um registo e controlo permanente de todas as investigações em curso.

A entrada em vigor do referido Despacho em 2019 e o facto de atualmente ainda estar em prática, demonstra que a PSP reconhece a necessidade de abordar certos tipos de criminalidade em condições mais voláteis.

1.4.2.3. Estrutura a nível local

Nos Comandos Metropolitanos de Lisboa e Porto existe uma DivIC, que “comanda toda a atividade de IC desenvolvida pela PSP na área abrangida por esses comandos” (Ochoa, 2010, p. 29). No que diz respeito ao nível operacional, dela fazem parte: a Unidade de Pesquisa de Notícias (UPN); a Unidade de Polícia Técnica (UPT); a Unidade Metropolitana de Informações Criminais (UMIC); a Secção de Análise de Informações Criminais (SAIC); a Brigada de Serviço Permanente (BSP); e a Secção de Sistemas de Informação e Comunicações (SSIC). Ao nível administrativo, compõem as DivIC: a Secção de Apoio Geral (SAG); a Secção de Formação (SF); a Secção de Registo e Gestão de Expediente (SRGE); e a Secção de Escalas (SESC). Apesar de o Despacho n.º 20/GND/2009 prever esta estrutura para as DivIC, ao longo dos anos cada um dos Comandos foi adaptando essa mesma estrutura ao contexto de cada uma das áreas metropolitanas, organizando as EIC de forma distinta, como veremos de seguida.

No COMETLIS existem, de acordo com a Portaria n.º 379-C/2023, de 17 de novembro, dezassete EIC, distribuídas territorialmente em diversas Divisões Policiais. Nas cinco Divisões Integradas, que correspondem às Divisões localizadas no concelho de Lisboa, existe uma EIC em cada uma dessas Divisões Policiais, com competências na investigação de pequenos processos de droga nas respetivas áreas de responsabilidade, crimes contra o património em geral (sendo que na 1.ª EIC existem equipas específicas para a investigação e combate contra os furtos praticados por carteiristas na baixa lisboeta) e com Brigadas de Serviço Permanente (BSP) em cada um delas. Para além destas cinco EIC, existem mais três sediadas na DivIC, com a finalidade de investigar crimes específicos ocorridos, apenas, no concelho de Lisboa: a 6.ª EIC realiza pequenas diligências relativas a crimes menos complexos de roubos, furtos e burlas, de forma a libertar as EIC integradas para a realização das suas atribuições; a 7.ª EIC investiga os crimes de Violência Doméstica, contra as pessoas e contra os animais de companhia; e a 8.ª investiga crimes relativos ao tráfico de estupefacientes na área do concelho de Lisboa dando resposta às solicitações endereçadas por entidades externas à DIC, as chamadas “cartas precatórias” (por exemplo pedidos de inquirições ou interrogatórios, entre outros atos processuais).

Nas Divisões Policiais destacadas, referentes aos concelhos que, para além de Lisboa, compõem a área metropolitana de Lisboa (Amadora, Cascais, Loures, Odivelas, Oeiras, Sintra e Vila Franca de Xira), existe uma EIC com jurisdição na respetiva Divisão

policial. Estas ocupam-se da investigação de todos os crimes que sejam da competência da PSP ocorridos na respetiva área.

Para além destas, existe uma EIC na Divisão de Segurança Aeroportuária e Controlo Fronteiriço, com competência de investigação de crimes ocorridos no Aeroporto Humberto Delgado, em Lisboa e uma EIC na Divisão de Segurança a Transportes Públicos, que investiga os crimes ocorridos nos transportes públicos da capital, com especial ênfase no metropolitano e nos comboios que circulam na área do COMETLIS.

Neste modelo de estruturação, em que as EIC integradas dependem exclusivamente da DivIC e não das respetivas Divisões Policiais integradas, pode representar desafios devido às inerentes diferenças entre as atividades desenvolvidas.

Esta dependência direta à DivIC e não à Divisão Policial onde estão localizadas, leva a que as questões criminais locais sejam comunicados, em primeira instância, à DivIC. Depois existe uma estreita articulação sobre os ilícitos ocorridos na área com a respetiva estrutura de comando da Divisão Policial onde estão localizadas. Isto leva a que a DivIC possua um grande número de informação criminal, podendo dispor as investigações nas EIC integradas ou, se for mais conveniente, nas EIC concentradas que possui. O mesmo não acontece nas EIC localizadas nas Divisões Destacadas. Nestes casos, apesar de existir uma dependência funcional sobre a DivIC, as EIC e o seu efetivo são das próprias Divisões Policiais, o que faz com que os Comandantes dessas Divisões Destacadas possam dispor dos polícias e dos meios materiais como lhe for mais conveniente. Por outro lado, o Comandante da DivIC também tem uma palavra a dizer sobre o trabalho destes polícias, uma vez que a atividade que prestam está sob a sua supervisão, no entanto, não detém nenhum poder hierárquico direto sobre os mesmos.

Já no COMETPOR, a organização das EIC dá-se, em alguns casos, por áreas de especialização, mas a grande diferença para o COMETLIS é que todas as EIC dependem, diretamente e a todos os níveis, do Comandante da DivIC do Porto, e não da respetiva Divisão onde se encontram localizadas.

Nas Divisões Policiais integradas (da 1.^a à 3.^a Divisão Policial), que têm como áreas de jurisdição a cidade do Porto, existem três EIC que, apesar de estarem localizadas nas respetivas sedes de Divisão, não se ocupam da investigação de todo o tipo de crimes ocorrido na área dessa Divisão. A 1.^a EIC ocupa-se da investigação de todos os crimes de Violência Doméstica ocorridos em toda a área metropolitana do Porto. A 2.^a EIC investiga os crimes

contra o património que possam ter maior complexidade, ocorridos em toda a área metropolitana do Porto. E a 3.^a EIC investiga todos os processos com elevada complexidade relativos a crimes relacionados com estupefaciente de toda a área metropolitana do Porto.

No que toca às Divisões Policiais destacadas, respeitantes a alguns concelhos que compõem a área metropolitana do Porto e que estão sob a responsabilidade da PSP (Maia, Gondomar, Vila Nova de Gaia, Matosinhos e Vila do Conde), existem EIC com competência para investigar todo o tipo de crimes sem prejuízo, a investigação de passar para as EIC com competências específicas e sediadas nas Divisões Policiais integradas. Assim, a 5.^a EIC investiga os crimes ocorridos nas Divisões Policiais da Maia e Gondomar, a 6.^a EIC tem a sua jurisdição na área da Divisão Policial de Vila Nova de Gaia, a 6.^a EIC atua na área da Divisão Policial de Matosinhos e a 8.^a EIC investiga os crimes ocorridos na Divisão Policial de Vila do Conde. Contudo, todas estas EIC dependem, unicamente, do Comandante da DivIC do COMETPOR e não dos respetivos Comandantes das Divisões onde estão sediadas.

Concluímos que no COMETLIS a organização das EIC resulta de critérios sobre o território, existindo apenas três EIC concentradas que se dedicam à investigação de determinados crimes específicos. Quanto à organização da DivIC no COMETPOR, constatamos que é feita segundo critérios de especialidade. Outra grande diferença trata-se da IC do Comando do Porto ser totalmente dependente do Comando da DivIC do COMETPOR. Por outro lado, em Lisboa, apenas as EIC com competência de atuação no concelho de Lisboa (da 1.^a à 8.^a) dependem diretamente da DivIC. Todas as EIC das Divisões Policiais destacadas do COMETLIS, apenas dependem do Comando da DivIC de Lisboa para alguns assuntos, tais como, formação e apoio técnico. Todas as outras questões de comando e liderança estão sob a responsabilidade dos respetivos Comandantes das Divisões Policiais destacadas. Já no COMETLIS, estando a função de comando e liderança dos investigadores dispersa por diversos Comandantes, pensamos que burocratize em demasia esta atividade.

Quanto aos Comandos Regionais e Distritais, não existindo um Divisão específica para a área de IC, existem Núcleos de Investigação Criminal (NIC) inseridos na área operacional do respetivo Comando. O NIC gere toda a informação e assegura a operacionalidade relativa à atividade de IC desempenhada no Comando, sendo composto por cinco setores: a Secção de Coordenação de Investigação Criminal (SCIC); a Secção de Análise de Informações Criminais (SAIC); a Secção de Apoio Operacional (SAO); Secção de Polícia Técnica (SPT); e a Secção de Estudos e Gestão de Recursos (SEGR).

De acordo com o previsto no Despacho n.º 20/GND/2009, constatamos que existem claras diferenças no enquadramento hierárquico da estrutura de IC, tendo em conta o tipo de Comando territorial que analisamos. Nos Comandos Metropolitanos constatamos que existe uma dependência hierárquica direta de toda a estrutura de IC nos respetivos Comandantes de Divisão e/ou de Esquadra, não interferindo qualquer outro Comandante (excluindo qualquer ordem ou orientação dada pelo respetivo Comandante do Comando) ou Chefe de Área Operacional na realização desta atividade. Já nos Comandos Regionais e Distritais, existindo apenas NIC devidamente comandados pelo respetivo Chefe de Núcleo, o poder hierárquico sobre toda a estrutura de IC está sob a responsabilidade do Chefe da Área Operacional do Comando. As EIC existentes nos Comandos Regionais e Distritais estão sob o comando dos Comandantes das Divisões Policiais onde estão localizadas (Mendes, 2023, p. 11).

Com isto, conseguimos compreender que onde existem DivIC a estrutura de IC é controlada pelo seu respetivo Comandante, resultando numa maior especialização deste tipo de atividade, enquanto que nos Comandos Regionais e Distritais, essa atividade é coordenada pelo Chefe da Área Operacional do Comando, que, para além da IC, coordena e gere outras áreas de especialização da atividade policial.

Por último, ao nível basilar da estrutura do SIC/PSP existem EIC, localizadas em locais “de competência policial consideradas sensíveis e que requerem um elevado grau de especialização” (Ochoa, 2010, p. 30). Têm como competência realizar a instrução de inquéritos sobre crimes de menor gravidade, realizar atos solicitados pelas autoridades judiciárias ou por outras entidades competentes e investigar processos que a estrutura considere adequados ao meio onde estão inseridas. Uma EIC, em regra, é composta, para além dos serviços de comando, por: BIC; Brigadas de Prevenção Criminal (BPC); Unidade Local de Informações Criminais (ULIC); e Equipas de Apoio (EAP).

1.4.3. Coordenação processual e operacional

Devido a todo o historial em torno da IC na PSP, constatamos que desde 2000, com a entrada em vigor da primeira LOIC, existiu a necessidade de profissionalizar a atividade de IC nesta Polícia. Devido à proximidade com o cidadão, a PSP ganhou cada vez mais protagonismo e importância como colaborador dos órgãos judiciais, com vista à realização da justiça.

Embora a IC passasse a estar estruturada e regulada através de normativos internos, a criminalidade foi evoluindo e a PSP tentou adaptar-se tendo em conta as ameaças que lhe surgiam. No final de 2016, surge a NEP UOOS/DIC/02/01, que veio “densificar as competências e atribuições do DepIC, no âmbito da coordenação das vertentes processuais e operacionais da PSP em matéria de IC”. Com este normativo interno pretendeu-se uniformizar os procedimentos em matéria de coordenação processual e operacional dentro de todo o SIC/PSP. Assim, almejava-se a uma correta afetação dos recursos a aplicar em determinada investigação, salvaguardando, assim, a duplicação de investigação do mesmo fenómeno ou grupo criminal. Em matéria de cooperação policial respeitante à atividade de IC, passou a ser atribuição do DepIC centralizar em si toda a coordenação e partilha de informação entre a PSP e os outros OPC.

A referida NEP veio revolucionar, sobretudo, o combate à criminalidade organizada e a fenómenos criminais de maior complexidade, gravidade ou dispersos no território nacional, que possam estar relacionadas. Neste sentido, passou a constar da doutrina policial em matéria de IC, que era competência do DepIC coordenar permanentemente as investigações em curso em todo o efetivo do SIC/PSP, centralizando em si toda a informação dos processos em curso a nível nacional. Isto fez com que o DepIC passasse a estar habilitado a emanar instruções operacionais a todo o efetivo de IC da PSP.

Para além da centralização de toda a informação do que ia ocorrendo no SIC/PSP, o DepIC passou a ter o poder de alocar em si (nos casos em que os Comandos não tivessem capacidade técnica ou operacional para proceder à investigação de diversos processos complexos e com atuação dispersa no território nacional), a execução de investigações centralizadas, diretamente conduzidas por si. Nestes casos, o DepIC, sempre que devidamente justificado em razão do serviço, passou a poder afetar temporariamente recursos humanos e logísticos dos Comandos, para reforçar a sua investigação. Uma vez que os polícias que compõem o SIC/PSP e que desempenham funções de IC nos Comandos territoriais, dependem, diretamente e a todos os níveis, dos respetivos Comandantes territoriais, o Diretor do DepIC não tem qualquer poder sob esses profissionais, sendo difícil, em alguns casos, coordenar investigações conjuntas ou até a recolha de informação em tempo útil. Ou seja, apesar de estarem inseridos num sistema afeto, exclusivamente, a quem exerce funções de IC, os polícias estão sob a alçada dos diversos Comandantes territoriais e não do DepIC.

Nos processos de investigação centralizados no DepIC, devido à sua diferente

complexidade e dispersão territorial, poderiam ocorrer três modalidades de investigação. Em primeiro lugar, o DepIC, apesar de possuir toda a informação sobre determinado processo, poderia ordenar a criação de uma investigação desconcentrada, que se traduz na realização de investigações paralelas, ocorridas em diversos Comandos. Em segundo lugar, concluindo que a investigação devesse ocorrer exclusivamente num Comando, poderia alocar toda a informação recolhida para esse mesmo Comando, dando lugar a uma investigação concentrada. Em último lugar, e sempre que uma das investigações anteriormente referidas não fosse suficiente, originar-se-ia um Processo de Coordenação Centralizada (PCC), que corresponde às investigações mais complexas que possam existir na PSP, tratando-se de investigações de carácter prioritário por todo o efetivo policial.

A constituição de um PCC resulta, sempre, da proposta do Diretor do DepIC ao Diretor Nacional-Ajunta da Unidade Orgânica de Operações e Segurança. Este emite um despacho de autorização para a sua realização ou rejeita tal proposta. Existindo um PCC sobre determinado fenómeno criminal a ocorrer na área de responsabilidade da PSP, o DepIC tem um papel fundamental para o seu combate, uma vez que pode emitir alertas operacionais, dirigidos ao efetivo do SIC/PSP ou ao efetivo em geral, dando orientações de como se deve elaborar o expediente de determinado tipo de ocorrências enquadradas nesse fenómeno, quais os cuidados a ter na abordagem ao local do crime, a possibilidade de contacto direto com determinado investigador, entre outros exemplos.

Existindo um PCC conseguimos concluir que o trabalho de qualquer polícia é preponderante para uma eficaz e célere investigação. Desde o polícia que vai a uma ocorrência enquadrada nesse fenómeno, adotando alguns cuidados ou prestando atenção a determinados pormenores, passando até aos polícias que exercem a função de Graduado de Serviço e que, ao receber uma queixa, não deixam de perguntar algumas questões pertinentes e preponderante, até aos investigadores que trabalham diretamente no PCC.

Existindo um PCC ou uma das outras modalidades de investigação atrás apresentadas, existe, com base na doutrina que a NEP passou a determinar, um dever de comunicação para todo o efetivo do SIC/PSP, composto por duas modalidades.

Por um lado, o dever geral de comunicação, que se aplica à generalidade dos inquéritos investigados pela PSP, independentemente dos crimes que estejam em causa. Nestes casos, previamente à realização de qualquer diligência que não seja considerada urgente, é dever das unidades e subunidades que compõem o SIC/PSP comunicar ao DepIC a execução de diligências referentes a: referência de um suspeito cuja atividade criminosa

se alastre para além da área de jurisdição do comando responsável pela investigação; identificação de moradas relevantes para a realização de prova processual, localizadas noutros Comandos territoriais ou nas áreas de outro OPC; cumprimento de mandados de detenção ou de busca na área de jurisdição de outro Comando territorial ou de outro OPC; interceções telefónicas ou de comunicações; e investigações que visem suspeitos de nacionalidade estrangeira. Nestes casos, as Unidades/Subunidades do SIC/PSP são obrigadas a comunicar estas diligências ao DepIC, em qualquer investigação que estejam a trabalhar, independentemente da sua complexidade ou gravidade.

Por outro lado, passou a existir um dever específico de comunicação que se aplica a todos os crimes relacionados com tráfico de estupefacientes (por força do estabelecido no protocolo celebrado em 7 de outubro de 1996 entre as forças e serviços com competência para o combate ao tráfico de droga – GNR, PSP, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Serviços Alfandegários e PJ – que uniformizou as informações partilhadas entre os OPC sobre os crimes de tráfico e consumo de estupefacientes e criou as Unidades de Coordenação e Intervenção Conjunta a nível nacional e regional) ou a todos os crimes e fenómenos criminais que sejam concreta e objetivamente definidos pelo DepIC. Ou seja, o DepIC passou a concentrar em si toda a informação referentes a fenómenos criminais mais complexos ou a crimes que considere mais relevantes, com o objetivo de definir se a investigação se daria como outra qualquer, correndo em cada serviço de IC localmente, ou se aplicaria alguma das modalidades de investigação já referidas e presentes na NEP.

Nestes casos, não existindo urgência na realização de qualquer diligência, as unidades/subunidades do SIC/PSP estariam obrigadas a comunicar as seguintes diligências: o início de uma investigação, contendo os elementos de informação que possuem relativos a pessoas, viaturas, moradas, contactos telefónicos e de correio eletrónicos (com a finalidade de determinar se já existe alguma investigação em curso sobre algum deste tipo de informação); no final da investigação, comunicar todos os elementos de informação confirmados, mesmo os que não sejam possíveis de comprovar como associados à respetiva investigação realizada; e, sempre que seja possível, de imediato comunicar que se está a preparar ou já está a ocorrer um ato criminal que previamente fosse abrangido pelo dever específico de comunicação (na referida definição de crimes ou fenómenos criminais realizada pelo DepIC).

No fundo, a NEP procurou padronizar procedimentos em matéria de coordenação de investigações realizadas por parte dos diversos serviços do SIC/PSP. Assim, o DepIC possui

toda a informação referente às investigações em curso na PSP, coordenando essas mesmas investigações com os outros OPC, com o objetivo de não estarem a investigar, ambos os OPC, os mesmos indivíduos ou os mesmos fenómenos.

CAPÍTULO II – *VORY V ZAKONE* (LADRÕES EM LEI)

O objetivo transversal desta investigação é analisado com recurso ao estudo de caso do processo *Kartlos I*, uma investigação relativa a um grupo criminal classificado como extremamente organizado, transnacional e itinerante. As suas características em termos de origem, modo de atuação e tipo de criminalidade praticada serão devidamente apresentadas.

2.1. Origem

O grupo “Ladrões em Lei” (*Vory v Zakone*, como nome original na língua Russa) diz respeito a um grupo criminoso com origem na União Soviética (até 1991), prolongando a sua atividade nos Estados pós-soviéticos (Kazyrytski & Sukharenko 2019; Tsereteli, 2022), sobretudo na Arménia, Geórgia, Lituânia e Rússia. Em 1917, após a Revolução Russa e sob a governação de Estaline, criaram-se campos de trabalho forçado (“*Gulag*”), onde existiam dois tipos de prisioneiros: os políticos e os criminosos. Dentro deste último grupo de prisioneiros surge o grupo organizado “Ladrões em Lei”, composto pelos mais violentos e profissionais que existiam (Schwartz, 2008).

Os membros da organização criminosa (“*Vor*”) passaram a ser considerados barões do crime (homens ilustres devido aos seus feitos), mantendo a ordem nos campos de trabalho forçado e governando o mundo do crime na sociedade soviética (Schwartz, 2008). Detentores de um código de conduta próprio, chamado “*Ponyatiya*”, o *Vor* afastava-se da vida inserido na sociedade civil que o rodeia, com uma família e bens próprios (Matias *et al.*, 2014, pp. 8-9). O foco das suas vidas é o bem-estar do grupo e dos outros ladrões, sacrificando a sua liberdade e recusando-se a cooperar com autoridades policiais ou judiciárias, seja qual for a sua forma (Harrison, 2023; Tsereteli, 2022, p. 48). De acordo com a Europol (2024), esta organização apresenta um forte “sentimento de pertença e ligação entre os seus membros, fortalecendo a coesão das redes criminosas”, caracterizando-se, ainda, por uma “coesão fortalecida e orientada pela presença de uma liderança forte” (p. 20). Segundo Kegö & Molcean (2011), diferentemente da máfia *Cosa Nostra* (organização criminosa com raízes italianas), o código de conduta dos *Vorys* “tem menos regras, mas são mais severas, isto significa que os *Vorys* mostram obediência incondicional às regras” (p. 13). Devido ao total respeito pelo seu código de conduta são chamados “Ladrões em Lei”, pois são criminosos

que seguem a lei interna da organização (Galeotti, 2018). Além disto, para ser aceite como *Vor*, os membros deveriam já ter cumprido penas de prisão efetiva, sendo este tempo diretamente proporcional ao respeito merecido (Stephenson, 2019).

Algo que caracteriza os membros da organização é o recurso a tatuagens, que possibilita a identificação visível de qual o estatuto de cada membro (Matias *et al.*, 2014, p. 9) e o enaltecimento dos seus feitos no mundo do crime (Schwitz, 2008). Todas as tatuagens seriam feitas nas celas das *Gulags* ou, estando em liberdade, por membros devidamente autorizados para o fazer (Matias *et al.*, 2014, p. 10).

Ao longo do século XX, e já no século XXI, a atividade desta organização foi-se mantendo, no entanto, as suas práticas criminais ocorriam, em regra, dentro do território dos seus países. Com a globalização e, em especial, com a abolição de fronteiras no Espaço Schengen, existem várias células operacionais de *Vory v Zakone* espalhadas por todo o mundo (Schwitz, 2008; Tsereteli, 2022). A estrutura orgânica deste grupo foi aperfeiçoada, sendo que os atos criminais praticados por *Vorys* foram-se profissionalizando com o passar dos anos, o que dificultou as investigações policiais e judiciárias (Matias *et al.*, 2014, p. 17). Segundo Groom (2013), o território em que os *Vorys* praticavam crimes, em especial concentrado nos campos de trabalho forçado, cedeu às escalas mundiais de operações fora das prisões (p. 20), o que dificultou a identificação e captura destes membros pela prática de crimes de âmbito transnacional (Matias *et al.*, 2014, p. 17).

2.2. Modo e objetivos de atuação

Ao longo dos anos, os *Vorys* foram-se espalhando por todo o mundo, sendo muitas vezes intercetados, detidos e presos devido a crimes por si cometidos. Exemplos desses crimes são pequenos furtos, roubos violentos, extorsão, corrupção, tráfico de armas e de drogas, recetação de bens furtados e, sobretudo, crimes económico-financeiros, como fraudes e lavagens de dinheiro (Kegö & Molcean, 2011, p. 22). Segundo a Europol (2024), as redes criminosas oriundas da Geórgia encontram-se ativas e operam no âmbito da “criminalidade organizada contra a propriedade (furtos e roubos), principalmente na Grécia, Itália, Malta, Polónia, Portugal e Espanha” (p. 23).

O objetivo principal dos crimes cometidos visa a sustentação da organização criminosa, onde os seus membros contribuem para um fundo comum (“obshak”), que apoia as células espalhadas pelo mundo no que seja necessário e leva ao enriquecimento ilegítimo

dos seus membros (Tsereteli, 2022, p. 46). Este fundo serve, entre outros exemplos, para prestar apoio judiciário aos membros detidos e presos nos diversos países.

A organização atua em pequenos grupos, espalhados um pouco por todo o mundo, deslocando-se para um determinado país, com auxílio de outros membros que já se encontram devidamente integrados na sociedade local e selecionam os seus alvos de forma cuidadosa e seletiva, nomeadamente procurando moradias ou apartamentos de luxo.

Um dos principais crimes cometidos é o furto de residências, onde selecionam os alvos a atacar através de marcações nas portas que indicam a presença ou ausência prolongada dos proprietários, quais os períodos do dia em que as mesmas estão vazias, entre outros fatores. Estando enquadrados num determinado grupo de ação, cada membro tem a sua função definida (Wollinger *et al.*, 2018, pp. 32-33). Por exemplo, existem responsáveis por efetuar vigilância no interior e exterior das residências, outros simplesmente por abrir as portas sem danificar a fechadura ou fazer ruído e outros pela apropriação dos bens propriamente ditos (Varese *et al.*, 2020).

As entidades supranacionais reconhecem os *Vory v Zakone* como um grupo criminoso altamente organizado que, segundo o Art.º 2.º, alínea a) da Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional³, se caracteriza por ser

um grupo estruturado de três ou mais pessoas, existindo durante um período de tempo e atuando concertadamente com a finalidade de cometer um ou mais crimes graves, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício económico ou outro benefício material.

Não existindo uma definição concreta e estanque de criminalidade organizada, tendo esta evoluído devido, sobretudo, à globalização e às constantes evoluções tecnológicas (Figueiredo, 2021), Franco (2008, citado em Cunha, 2011) aponta que

o crime organizado possui texturas diversas, tem carácter transnacional na medida em que não respeita as fronteiras de cada país, porém a única finalidade passa pela obtenção de lucros e enfraquecimento do poder com base em estratégia global e numa estrutura organizativa que potencializa a sua capacidade de penetração, ao mesmo

³ Conhecida como “Convenção de Palermo”, local onde foi assinada em 2000, entrou em vigor em junho de 2004 em Portugal, através da Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004, de 2 de abril.

tempo que fortalece o seu poder de expansão, permitindo um intrincado esquema de conexão com outros grupos delinquentes, e uma rede subterrânea de ligações com quadros superiores de oficiais da vida social, económica e política da comunidade (p. 4).

Os *Vory v Zakone* mobilizam-se constantemente entre países, de forma a cometerem diversos crimes, associando-se o conceito de criminalidade itinerante ao de grupo organizado. A Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, no Art.º 3.º, n.º 2, define como critérios da transnacionalidade do crime: o cometimento de crimes em mais de um Estado; o cometimento de crimes num só Estado, mas em que uma parte substancial da sua preparação, planeamento, direção ou controlo tenha lugar noutro Estado; o cometimento de crimes num só Estado, mas que envolva a participação de um grupo criminoso organizado que pratique atividades criminosas em mais de um Estado; ou, o cometimento de crimes num só Estado, mas os efeitos desse crime produzam efeitos substanciais noutro Estado.

A criminalidade transnacional distingue-se dos crimes internacionais, em que os últimos são definidos pelo direito penal internacional (Jalloh, 2017). De acordo com Bruinsma (2017), a criminalidade transnacional diz respeito aos crimes “cometidos em mais do que um país, atravessando fronteiras nacionais” (p. 1). Neste sentido, determinado ato pode configurar um crime em todos os países onde ocorreram, praticados pela mesma pessoa ou grupo, ou pode consubstanciar um crime apenas num ou mais países, como o exemplo que Bruinsma (2017) nos dá acerca do consumo de álcool (p. 1).

Davin (2007) define que uma organização criminosa transnacional é “aquela que é constituída por duas ou mais pessoas, agindo de forma concertada, com o objetivo de praticar crimes, em diversos países, violando a lei nessas diferentes jurisdições” (p. 7). Estas são características dos *Vory z Zakone*, uma vez que não trabalham isolados e que se movimentam entre países com extrema facilidade. De acordo com a Europol (2024), “o crime organizado é verdadeiramente internacional e não conhece fronteiras” (p. 44), o que dificulta, por vezes, a atuação das entidades judiciais e policiais.

Interligado ao conceito de criminalidade transnacional, surge o de criminalidade organizada itinerante. Segundo Prates (2011), a criminalidade organizada itinerante diz respeito a

uma atividade grupal, com uma estrutura ou hierarquia relativamente bem definida, que se dedica à prática reiterada e sistemática de crimes, em especial de crimes contra o património, evidenciando uma forte flexibilidade na sua área de atuação, de grande dimensão, e de uma elevada mobilidade, com impacto a nível internacional e nacional (p. 192).

Segundo Daele & Beken (2009, citado em Figueiredo, 2021), as características inerentes aos grupos criminosos itinerantes são

ser uma associação de criminosos; cometer, sistematicamente, roubos residenciais ou roubos de propriedades, furtos de cargas, metais, e veículos; serem originários, principalmente, dos países do leste europeu; operado ou dirigido do exterior do país ou de grandes cidades; e cometer um número significativo de crimes numa determinada área (pp. 8-9).

De acordo com Siegel (2017), os grupos criminosos itinerantes, como são os *Vory v Zakone*, depois de se estabelecerem no seu país ou, em muitos casos, nos países vizinhos de onde pretende atuar, deslocam-se aos países e locais visados “em busca de novas oportunidades para continuarem a sua atividade criminal, com uma perspetiva de aumentarem os seus lucros” (p. 96).

Tendo em conta que as organizações criminosas representam a maior ameaça à segurança interna da UE (Europol, 2024, p. 58) e possuindo os *Vory v Zakone* uma ação muito relevante na criminalidade organizada, transnacional e itinerante no espaço europeu, este grupo é considerado, pela Europol e pelas agências policiais europeias, um *Mobile Organised Crime Groups* (MOCG – Grupo Móvel do Crime Organizado). A Europol, juntamente com os seus parceiros de cada Estado-Membro, realiza ações com o intuito de controlar a atividade desta organização, nomeadamente através do projeto EMPACT (mencionado no Capítulo I, ponto 2.2. da presente investigação) e da *Serious and Organised Crime Threat Assessment* (SOCTA – Avaliação da Ameaça do Crime Grave e Organizado), projeto que avalia e “identifica as áreas de criminalidade com maior prioridade de resposta operacional por parte da UE” (Europol, 2022b), ambos coordenados pela Europol.

Analisada a estrutura e modos de atuação dos *Vory v Zakone*, destacamos que a

criminalidade por si praticada reveste-se de uma elevada organização, possui um impacto direto ou indireto em diversos países em simultâneo e caracteriza-se pela elevada mobilidade, dentro de um país ou entre vários. Assim, as instituições policiais ou judiciais que investigam e monitorizam a sua atividade têm de compreender o modo de atuação e os seus impactos na sociedade. Analisaremos de seguida algumas investigações que visaram os *Vory v Zakone*.

2.3. Investigações

Devido à prática de atividades ilícitas, os *Vorys* são muitas vezes intercetados, detidos e presos, não colaborando com as autoridades policiais ou judiciárias, conforme determina o seu código de conduta. Seguidamente serão apresentadas algumas investigações levadas a cabo pelas Polícias de Espanha e França, pela PSP, bem como a colaboração que entidades supranacionais prestam nessas mesmas investigações.

2.3.1. Investigações internacionais

A Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) tem como uma das suas principais funções “gerir várias bases de dados que contêm informações sobre crimes e os seus criminosos (desde nomes e impressões digitais até passaportes roubados), acessíveis em tempo real aos países” (Rubin & Walker, 2014, pp. 1-2). Apesar da Interpol não realizar investigações autónomas, realiza um trabalho preponderante para as investigações realizadas nos países, em particular aquando da participação de organizações criminosas complexas (Estlund & Bromund, 2021). Através da *Organized Crime Unit*, a Interpol procura “identificar as principais figuras envolvidas no crime transnacional, as redes criminosas associadas e as suas atividades, conduzindo análises criminais com base nas informações fornecidas pelos países membros, impedindo que as organizações operem” (Interpol, 2017).

Relativamente ao combate contra os *Vory v Zakone*, a Interpol gere o *Project Millennium* com o objetivo de identificar e desmantelar os principais grupos criminosos, as redes criminosas que lhes estão associadas e as suas atividades exercidas (Interpol, 2024). Através do *Millennium Analysis File*, base de dados unicamente utilizada para informações sobre os *Vory v Zakone*, os países que participam no projeto contam com um conjunto de informações sobre esta organização criminosa muito vasto, entre eles: os dados pessoais dos membros conhecidos, a sua biometria, os locais de atuação e influência e mecanismos de

identificação da participação no grupo, tais como tatuagens e atributos físicos (Interpol, 2024). O grupo de trabalho que participa no projeto reúne-se regularmente, de forma a serem partilhadas experiências, haver um reforço na partilha de informações, identificarem-se tendências e *modus operandi* do grupo (Interpol, 2022).

Em 2018, o *Cuerpo Nacional de Policía* (CNP) de Espanha, através da “Operação *Kus*”, procedeu à detenção de cento e vinte e nove *Vorys* no território espanhol e francês, numa investigação ao crime organizado que durou cerca de dois anos e meio (Osborne, 2018). A operação visava um grupo de *Vorys* que praticaram inúmeros crimes, tais como: tráfico de drogas e armas, branqueamento de capitais, assaltos a residências, extorsão, fraude fiscal e corrupção (Araluce, 2018). A Interpol participou ativamente em toda a Operação, afirmando Paul Stanfield, diretor à data da *Organized Crime Unit*, que era cada vez mais necessário realizar operações coordenadas a nível internacional no combate ao crime organizado, uma vez que “estas redes criminosas não respeitam as fronteiras nacionais, pois procuram lucrar com as suas atividades ilícitas” (Osborne, 2018).

Em 2019, um *Vor* foi detido pela Polícia Nacional Ucrainiana, pendendo sobre ele um mandado de detenção internacional a pedido da Interpol. Ao realizar a Operação “*Migrant*”, a Polícia Nacional Ucrainiana contou com o auxílio da Interpol, presente no terreno, de forma a capturarem este suspeito considerado perigoso para ser extraditado para Espanha, a fim de ser julgado (Interfax, 2019). Os crimes de que era acusado incluem crimes de organização criminosa, branqueamento de capitais, crimes fiscais que lesaram o Estado espanhol e crimes contra a propriedade (Interfax, 2019).

Durante o ano de 2021, numa operação faseada desencadeada pela *Gendarmerie Nationale* francesa, através do seu Gabinete Central de Combate à Delinquência Viajante (vide Capítulo II – órgão da estrutura da GN específico para o combate a este tipo de criminalidade), a Interpol participou e auxiliou na detenção de trinta e sete *Vorys* – vinte e cinco em abril de 2021 e doze em agosto do mesmo ano (Interpol, 2024c). Os crimes em causa diziam respeito a lavagem de dinheiro, fraudes fiscais, organização criminosa e roubos a residências. Quanto a este último, a GN afirmou que o grupo de detidos foi responsável por “mais de 200 roubos a residências” ocorridos entre 2019 e 2020 (Klein, 2021).

A Europol (vide Capítulo II) também auxilia as Polícias europeias na investigação das atividades ilícitas praticadas pelos *Vory v Zakone*, nomeadamente através da partilha de informação disponibilizada nas bases de dados que opera, podendo, ainda, auxiliar no terreno das operações realizadas, caso seja necessário.

Em 2013, uma investigação conduzida pela *Polizia di Stato*, força policial italiana, levou à detenção de treze *Vorys* pela prática dos crimes de posse de arma proibida, tráfico de estupefacientes, associação criminosa e fraude fiscal (Europol, 2013). Para além de apoiar a *Polizia di Stato* nas diligências feitas no terreno, a Europol teve um papel preponderante no sucesso da investigação, nomeadamente com a facilitação de partilha de informações entre os Estados-Membros e com a realização de relatórios analíticos sobre a atividades dos *Vory* em território italiano. Esta operação foi pioneira na detenção de membros dos *Vory v Zakone* em território europeu, uma vez que até essa data nunca tinham sido detidos tantos membros da organização em simultâneo, nomeadamente um dos seus líderes e a sua hierarquia (Europol, 2013).

Em 2015, o CNP, apoiado pela Europol, desmantelou um grupo de *Vorys* que atuava em Espanha, cometendo crimes de roubos, branqueamento de capitais e tráfico de armas e de drogas (Europol, 2015a). Foram detidos trinta e seis membros da organização criminosa, incluindo um dos líderes. Estando sediados em território espanhol, as células criminosas operacionais deslocavam-se para outros países europeus (França, Alemanha, Grécia e Itália), cometendo um número elevado de crimes durante poucos dias e regressando logo para território espanhol (Europol, 2015a). Os itens subtraídos nos roubos, nomeadamente joias e peças de ouro, eram vendidos no comércio ilegal, resultando em avultadas quantias obtidas, que foram apreendidas na operação (Europol, 2015a).

Ainda em 2015, numa operação dirigida pela força policial italiana *Carabinieri* foram detidos cinquenta e sete membros dos *Vory v Zakone* pela prática de crimes de furto e roubo de residências, apoio à imigração ilegal e fraude fiscal (Europol, 2015b). A Europol, para além de apoiar a investigação que durou cerca de quatro anos, nomeadamente através da realização de análises criminais que permitiram interligar os suspeitos aos crimes ocorridos, esteve presente nas operações no terreno, com a presença de um analista “munido com um gabinete móvel e que permitiu o acesso, em tempo real, às bases de dados da Europol” (Europol, 2015b).

Em 2018, a Europol participou na “Operação *Kus*” (acima mencionada), em colaboração com o CNP e a Interpol, contribuindo com a partilha de informações que possuía sobre os membros investigados e visados pela operação em causa. Pedro Felício, chefe de operações do Centro Europeu de Combate ao Crime Económico e Financeiro da Europol que participou nas operações, afirmou que os *Vory v Zakone* são “o grupo mais perigoso em atuação na Europa”, uma vez que utilizam “a violência como meio para atingir os seus

objetivos” (Araluce, 2018).

Mais recentemente, em 2023, o CNP e a *Police Nationale* realizaram uma investigação conjunta, que resultou na detenção de vinte e oito membros dos *Vory v Zakone* (Ministerio del Interior, 2018). Após a prática de inúmeros crimes de furto e roubo, extorsão, lavagem de dinheiro e fraude, perpetrados em França e Espanha, as autoridades francesas e espanholas suportaram-se na Europol e realizaram esta investigação conjunta, que impactou fortemente o combate contra esta organização criminosa (Europol, 2023d). Mais uma vez, a Europol apoiou “a operação com análises operacionais que permitiram às autoridades nacionais descobrir ligações entre os suspeitos e as suas atividades criminosas, facilitaram o intercâmbio de informações e coordenaram reuniões operacionais” (Europol, 2023d), destacando peritos para o terreno de forma a fornecer informações e conhecimentos técnicos em tempo real.

2.3.2. Investigações nacionais

De acordo com a informação disponível, todas as investigações acerca dos *Vory v Zakone* em território nacional ficaram sob a responsabilidade, em primeiro lugar, do Serviço de Estrangeiro e Fronteiras (SEF), e posteriormente, da PSP. O último é o OPC responsável pela sua monitorização, controlo e investigação.

Desde 2010, o Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), enquanto “órgão de coordenação e de direção da investigação e de prevenção da criminalidade violenta, económico-financeira altamente organizada ou de especial complexidade” (Art. 57.º, n.º 1 da Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, que regula o Estatuto do Ministério Público) acompanhava a evolução dos crimes de furtos e roubos em residências, em que se constatava que haveria envolvimento de uma rede criminosa. Ou seja, em vez da investigação decorrer nos MP das comarcas locais de forma autónoma e circunscrita a uma área geográfica, o DCIAP dispunha de todos os processos-crimes deste tipo de crimes, praticados por suspeitos profissionais e altamente organizados e ocorridos em todo o território nacional.

Segundo a informação disponibilizada no inquérito com o Número Único Identificador de Processo Crime (NUIPC) 1/16/7P3LSB do DCIAP, desde 2011 que o DCIAP identificou os suspeitos deste tipo de crimes como cidadãos oriundos da Geórgia, definindo este fenómeno criminal como altamente organizado e itinerante. O número de

crimes praticados por esta organização criminoso em Portugal foi aumentando, o que levou o DCIAP a apoiar-se no SEF e na PSP. Segundo a Procuradora da República, Dra. Filomena Rosado, “o SEF possuía informações relevantes sobre a entrada e permanência de cidadãos georgianos em Portugal”, enquanto a PSP seria o “OPC com melhores informações operacionais e do terreno acerca das atividades criminais deste grupo, uma vez que a maior parte desses crimes ocorreram na sua área de responsabilidade”.

No decurso da informação relatada, a 4 de outubro de 2016 o Diretor do DepIC, de acordo com a NEP relativa à coordenação processual na PSP, elaborou uma proposta de criação de um Processo de Coordenação Centralizado (PCC) no DepIC para a investigação deste fenómeno criminal, endereçando-a para apreciação e validação do Diretor Nacional-Ajunto da Unidade Orgânica de Operações e Segurança. Propôs-se, assim, que a investigação decorresse de forma centralizada no DepIC (conforme já fora elucidado no Capítulo II, ponto 2.4.3), devendo todo o efetivo do SIC/PSP endereçar as informações de processos-crimes para a Brigada Central de Investigação Criminal (BCIC), criada exclusivamente para a investigação deste caso.

De acordo com o relatado na informação inicial, elaborada e endereçada ao DCIAP pelo DepIC da PSP a 2 de novembro de 2016, o número de crimes onde os diversos OPC identificaram e detiveram membros dos *Vory v Zakone* em Portugal entre 2011 e 2016 foram de: dois em 2011; sete em 2012; três em 2013; quatro em 2014; cinco em 2015; e dezassete até outubro de 2016. O facto de em todos esses anos existirem crimes praticados por esta organização criminoso, e sobretudo pelo número de crimes cometidos em 2016, suscitou uma grande preocupação por parte da PSP e do DCIAP, procurando pôr fim à atividade criminoso que impactaria o sentimento de segurança da população portuguesa.

No dia 08 de novembro de 2016 foi iniciada a investigação por parte da PSP, devidamente coordenada pelo DCIAP, representado pelos Procuradores da República Dra. Filomena Rosado e Dr. João Paulo Centeno. Nessa data a PSP já teria identificados vinte e oito *Vorys* em atuação em território nacional. A investigação iniciou-se pela monitorização dos movimentos destes, através de vigilâncias e seguimentos, de forma a caracterizar a forma de atuação e eventuais ligações a outros membros desconhecidos na investigação.

Após terem sido delegadas as competências de investigação deste caso à PSP, o Diretor Nacional-Ajunto da Unidade Orgânica de Operações e Segurança, a 20 de dezembro de 2016, difundiu uma determinação contendo instruções operacionais e procedimentais para todo o efetivo do SIC/PSP relativamente a furtos em residências. As DivIC e os NIC

deveriam de se abster de efetuar diligências que não fossem da sua competência, devendo apenas realizar atos urgentes e necessários para assegurar os meios de prova e quando a oportuna intervenção da BCIC não possa ser aguardada. Em simultâneo, as DivIC e os NIC deveriam comunicar ao DepIC um conjunto de informações de interesse para o PCC criado, tais como: identificação ou detenção de cidadãos de nacionalidade georgiana, independentemente do crime que esteja em causa; identificação através de perícia de suspeito de nacionalidade georgiana, na sequência de inspeção judiciária a local ou objetos utilizados na prática de qualquer crime; informar, de imediato, da preparação ou execução de qualquer ato criminal que se enquadre no fenómeno criminal aludido; entre outros.

Existindo pouca informação sobre a atuação desta organização em território nacional, a cooperação internacional foi preponderante para o sucesso da investigação, nomeadamente através dos acordos estabelecidos com a Interpol, a Europol e outras Polícias europeias. Todos os contactos com as entidades atrás referidas foram estabelecidos através dos canais técnicos pré-definidos, nomeadamente, referente à Interpol e Europol, com o contacto com a PJ, enquanto órgão responsável por operacionalizar o Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI).⁴

No decurso da investigação, foram realizadas escutas telefónicas, devidamente autorizadas, que foram essenciais para intercetar informações sobre os membros e os crimes por si cometidos. Não só o produto que proveio das escutas, mas também os dados sobre a localização celular, que permitia confirmar a localização de determinado membro onde ocorrera algum crime relatado pelos respetivos lesados.

Durante a investigação provou-se que existiam várias células operacionais ativas e dispersas em todo o território nacional (Vialonga/Estoril e Carcavelos; Odivelas; Carregado; Benfica; Cacém; Caldas da Rainha; Peniche; e Furnas), sendo que cada uma teria uma zona de atuação. Embora não tenha existido nenhuma prova concreta de quais seriam essas zonas, e apesar das células serem independentes entre si, os membros contactavam entre si, de forma a coordenarem a sua atuação no país e para se avisarem mutuamente do resultado das operações policiais que visavam a sua desarticulação. Tudo isso ficou provado nas escutas que foram realizadas e que, naturalmente devido à língua em que os membros falavam, contou com a colaboração de uma intérprete e tradutora.

⁴ Apenas em 2023, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 8/2023, de 31 de janeiro, passou a integrar, em regime de rotatividade, elementos da PSP, GNR e PJ, passando a estar sob a tutela do Sistema de Segurança Interna (Lusa, 2023a).

Os furtos em residências foram cometidos, preferencialmente, no período diurno, em dias de semana, aproveitando a ausência dos respetivos proprietários no exercício da sua atividade laboral, a qual foi sempre previamente monitorizada e confirmada. A introdução nas residências foi realizada com o auxílio de gazuas, que possibilitavam a abertura das fechaduras das portas de entrada, sem as danificarem, sendo que os arguidos atuaram com as mãos protegidas por luvas e/ou panos, de modo a não deixarem vestígios lofoscópicos.

Conforme ficara provado por reportagens fotográficas e escutas telefónicas realizadas pela BCIC do DepIC, durante os furtos cada membro das células possuía uma função específica. Alguns dos membros da organização criminosa abriam as fechaduras das portas das residências, previamente eleitas através de monitorização. Outros ficavam a vigiar no exterior dos prédios, atentos às movimentações no local e preparados para avisar os companheiros que se encontravam no interior daqueles prédios, por telemóvel, caso algum imprevisto ocorresse. E outros, presentes no interior das residências, procediam à análise e pesagem dos artigos existentes, de forma a aferir a natureza do metal precioso de que eram feitos, para levarem apenas os que tivessem um valor significativo.

Ficara também provado, através do acesso às contas bancárias dos arguidos e seus companheiros/familiares, que parte do dinheiro obtido pelo subtraído das residências e do produto da sua venda, era remetido pelos próprios arguido, para terceiros, que na sua maioria eram residentes fora de Portugal. Alguns dos objetos furtados, ao contrário de serem vendidos, eram enviados para o exterior de Portugal, nomeadamente para a República da Geórgia, ao cuidado de terceiros, em encomendas expedidas pelos Correios de Portugal, que foram apreendidas e abertas pelo juiz de instrução criminal, conforme consta nos autos do PCC *Kartlos*.

A célula de Vialonga/Estoril e Carcavelos era composta por dez membros e praticaram, entre 2015 e 2017, setenta e dois furtos em residências. A célula de Odivelas era composta por três membros e praticou, em 2016, três furtos em residências. A célula do Carregado era composta por três membros e praticou, entre 2016 e 2017, três furtos em residências. A célula de Benfica era composta por dois membros e praticou, em 2017, três furtos em residências. A célula do Cacém era composta por três membros e praticou, em 2017, onze furtos em residências. A célula das Caldas da Rainha era composta por três membros e praticou, em 2017, um furto em residência. A célula de Peniche era composta por três membros e praticou, em 2017, nove furtos em residências. A célula das Furnas era composta por cinco membros e praticou, entre 2016 e 2017, nove furtos em residências.

No final de toda a investigação realizada pela PSP, em maio de 2018, o MP acusou trinta e seis arguidos, sendo três deles de nacionalidade portuguesa (um homem e duas mulheres), por crimes de recetação e associação criminosa. Os arguidos foram acusados, sobretudo, pelo crime de furto qualificado, mas também pelos crimes de: associação criminosa, branqueamento de capitais, falsificação de documentos, permanência ilícita em território nacional e recetação. Decorrente da ação de cada célula operacional dos *Vory v Zakone*, totalizam-se, no decurso da investigação do PCC *Kartlos I*, trezentos e setenta e quatro furtos em residências praticados por esta organização criminosa em Portugal, apenas entre 2015 e 2018 (Lusa, 2019).

Dos trinta e seis arguidos acusados, quinze aguardaram pelo julgamento em prisão preventiva, mas não ficou provado para todos os visados a prática do crime de associação criminosa. Segundo o previsto no Art.º 299.º do CP, incorre no crime de associação criminosa “quem promover ou fundar grupo, organização ou associação cuja finalidade ou atividade seja dirigida à prática de um ou mais crimes” (n.º 1), considerando-se que “existe um grupo, organização ou associação quando esteja em causa um conjunto de, pelo menos, três pessoas, atuando concertadamente durante um certo período de tempo” (n.º 2). Não ficou comprovado que todos os envolvidos cometessem este crime, apesar de se encontrarem devidamente enquadrados num grupo de atuação, sendo que em nenhum dos processos desenvolvidos e apensados à investigação dirigida pela BCIC houve uma intervenção isolada para a prática dos diversos furtos a residências.

Em novembro de 2019, o coletivo de juízes do Juízo de Instrução Criminal de Lisboa, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, condenou dezassete arguidos ao cumprimento de penas de prisão entre três e treze anos. Após os arguidos terem conhecimento dessa decisão, seis deles recorreram para o Tribunal da Relação de Lisboa que se pronunciou sobre os factos. Após a análise da resposta deste Tribunal, foi ainda produzido recurso ao Supremo Tribunal de Justiça, que no dia 25 de fevereiro de 2021 se pronunciou, em última instância, sobre as penas que deveriam efetivamente ser cumpridas. Assim, segundo o Acórdão n.º 1/16.7P3LSB.L1.S1 do Supremo Tribunal de Justiça, os seis arguidos que recorreram mantiveram penas para cumprimento efetivo, fixadas entre 6 e 10 anos de prisão. Alguns arguidos que foram punidos com penas de prisão suspensas, tiveram como sanção acessória a expulsão de território nacional por cinco anos (Lusa, 2019).

CAPÍTULO III – CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

Após a identificação de uma lacuna no conhecimento acerca da estrutura orgânica e da atividade de investigação criminal na PSP, desenhou-se a presente investigação de forma a contribuir para colmatar esse hiato. O modelo experimental caracteriza-se como um estudo exploratório, dispensando hipóteses pré-elaboradas que requeiram verificação. Assim, restringimo-nos à definição de objetivos e busca de informações sobre o tema alusivo (Cervo, et al., 2007).

A premissa inicial centra-se na análise dos métodos da PSP para o combate à criminalidade organizada itinerante. Em adição, quer-se também avaliar a evolução da organização interna desde a criação da atividade de IC na PSP. Assim, após a análise genérica das estruturas orgânicas nacionais e internacionais de IC, será possível a formulação de questões com foco na investigação das premissas iniciais. Para tal, optámos por uma abordagem qualitativa, através da realização de entrevistas a polícias com atuais ou cessadas funções na estrutura do DepIC, com vista à obtenção de “informações e elementos de reflexão muito ricos e matizados” (Quivy & Campenhoudt, 1998, p. 192). Esta abordagem foca-se na perspetiva dos participantes escolhidos (Bryman, 2012), uma vez que a realização de entrevistas permite “recolher dados descritivos na linguagem do próprio sujeito, permitindo ao investigador desenvolver intuitivamente uma ideia sobre a maneira como os sujeitos interpretam aspetos do mundo” (Bogdan & Biklen, 1994, p. 134).

De forma a materializar a temática da investigação, desenvolveu-se um estudo de caso relativo ao PCC *Kartlos I*. Para tal, foram consultados diversos documentos, devidamente autorizado pela Direção Nacional da PSP (cf. Apêndices A.4 e A.5), de forma a entender os métodos aplicados numa atividade de IC e quais as especificidades de uma investigação desta dimensão.

3.1. Caracterização dos Participantes

Quanto à seleção dos participantes, tendo em conta que não existem estudos prévios sobre a matéria e que se pretende perceber as eventuais fragilidades da atual estrutura de IC da PSP, escolhemos uma amostragem não-probabilística propositada, de forma a adquirir a opinião de especialistas (Almeida & Freire, 2007). Realizando entrevistas desejamos obter

informações de forma direta, acerca de determinada matéria, sendo que formulámos “questões às pessoas que, de algum modo, nela estão envolvidos” (Tuckman, 2000, p. 517). Como tal, seleccionámos polícias com funções no DepIC que possam contribuir com os seus alargados conhecimentos e experiência profissional na referida matéria de IC. Seleccionámos polícias de todas as carreiras (Agente, Chefe e Oficial), com funções e responsabilidades distintas, de forma a obter uma visão global das possíveis fragilidades atuais da estrutura de IC.

Os sete entrevistados mostraram-se disponíveis a participar no estudo, aceitando ser sujeitos ao guião de entrevistas que lhes corresponde, tendo em conta as funções exercidas. A amostra é composta por sete polícias do sexo masculino, com a seguinte distribuição respeitante à carreira profissional: três da carreira de Oficial, um da carreira de Chefe, três da carreira de Agente da PSP. Quanto às funções desempenhadas, três dos entrevistados exerceram/exercem a função de Diretor do Departamento de Investigação Criminal, um exerceu a função de Coordenador da Brigada Central de Investigação Criminal do DepIC e três exerceram/exercem a função de Investigador da Brigada Central de Investigação Criminal do DepIC. A faixa etária dos entrevistados varia entre os 48 e os 57 anos, possuindo entre 26 e 34 anos ao serviço da PSP, sendo que apenas cinco ainda exercem funções na estrutura de IC (cf. Apêndice E).

3.2. Corpus

O *corpus* da nossa investigação, ou seja, o “conjunto de documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos” (Bardin, 2016, p. 122), é composto pelas sete entrevistas que foram realizadas, gravadas e posteriormente transcritas, de forma a possibilitar a sua análise. Em adição, foram ainda consultados documentos tidos como pertinentes relativamente a questões estruturais da IC na PSP, bem como ao modo como a investigação decorreu.

3.3. Instrumentos de recolha de dados

3.3.1. Entrevistas

Todos os dados foram recolhidos através da realização pessoal das entrevistas, como forma de “apreender o que os sujeitos pensam, sabem, representam, fazem e argumentam” (Severino, 2014), sendo divididos em dois grupos distintos. Por um lado, foi aplicado o

Guião de entrevistas n.º 1 (cf. Apêndice C) a polícias que desempenharam funções de investigadores Brigada Central de Investigação Criminal do DepIC, aquando da realização da investigação do PCC *Kartlos* I. O Guião de entrevistas n.º 2 (cf. Apêndice D) foi aplicado a polícias que exerceram/exercem o cargo de Diretor do DepIC.

Ao realizar entrevistas o investigador estabelece “uma relação de confiança e à-vontade com o entrevistado” (Santo. 2010, p. 30), ainda que procurando manter algum distanciamento entre os intervenientes deste processo de recolha de dados, evitando respostas com um conteúdo que possa vir a ser social, política e cientificamente inadequadas (Santo. 2010, p. 30).

Quanto ao grau de estruturação, optámos por realizar entrevistas semiestruturadas, compostas por um guião de perguntas que serviu apenas de linha orientadora. Existiu abertura para o entrevistado expor outros factos que considerasse pertinentes e não estivessem atempadamente previstos nas questões colocadas (Flick, 2005; Santo, 2010), sendo que o entrevistador apenas interveio em caso de absoluta necessidade para clarificar as respostas dadas.

A construção dos Guiões de entrevista teve por base a resposta aos objetivos definidos para a presente investigação, procurando, segundo Santo (2010), realizar perguntas claras, concisas, não tendenciosas ou ambíguas e centradas em objetivos específicos. Os Guiões de entrevista foram devidamente apresentados, apreciados e validados pelos orientadores da presente investigação. Ademais, contámos ainda com a colaboração da Exma. Professora Doutora Maria Teresa Payan Martins, enquanto perita em Língua Portuguesa, que validou a objetividade das questões formuladas.

Após essa validação, procedeu-se à entrevista de um visado de cada guião, como pré-teste, procurando verificar se seria necessário fazer algum ajuste nos respetivos guiões. Não tendo sido necessário realizar qualquer alteração aos guiões, foram realizadas as restantes entrevistas.

Acompanhado da autorização para realizar as entrevistas aos visados previamente definidos (cf. Apêndices A.2 e A.3), os entrevistados aceitaram de livre e espontânea vontade participar no estudo, assinando o Termo de Consentimento Informado que se apensa (cf. Apêndice B).

3.3.2. *Análise documental*

Segundo Chaumier (1998, citado em Bardin, 2016), a análise documental é definida como “uma operação ou um conjunto de operações visando representar o conteúdo de um documento sob uma forma diferente da original, a fim de facilitar (...) a sua consulta e referência” (p. 47). Os documentos oferecem um vasto número de informações, cabendo ao investigador determinar a verdadeira utilidade dessa mesma informação do conjunto de dados que retira de um ou mais documentos.

Recorrendo à análise documental, é possível “passar de um documento primário (em bruto) para um documento secundário (representação do primeiro)” (Bardin, 2016, p. 47). ou seja, consiste na representação da informação, através da transformação de dados, de uma forma mais estruturada e organizada, tornando-a facilmente acessível e compreensível.

Nesta investigação, a análise documental foi utilizada numa perspetiva complementar à “informação obtida por outros instrumentos de recolha de dados, de forma a encontrar informações úteis para o objeto de estudo” (Reis, 2022, p. 90).

3.4. **Técnica de análise de dados**

A partir dos registos áudio resultantes da gravação das entrevistas foi transcrito *ipsis verbis* o que cada entrevistado declarou. De seguida, aplicámos a técnica de análise de conteúdo, por se tratar da habilidade mais empregue em investigações na área das ciências sociais (Boni & Quaresma, 2005, p. 69), sobretudo nas abordagens qualitativas (Bogdan & Biklen, 1994).

De acordo com Berelson (1952, citado em Rossi *et. al.*, 2014), “a análise de conteúdo é uma técnica quantitativa, sistemática e objetiva que descreve o conteúdo manifesto de uma comunicação” (p. 40), de forma a interpretá-la e encontrar padrões de resposta que formulem indicadores “que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/receção (variáveis inferidas) destas mensagens” (Bardin, 2016, p. 44). Com a utilização deste método, pretende-se “efetuar deduções lógicas e justificadas, referentes à origem das mensagens tomadas em consideração (o emissor e o seu contexto)” (Bardin, 2016, p. 44). O processo de análise de conteúdo organizou-se de acordo com as três etapas cronológicas definidas por Bardin (2016, p. 121).

A primeira, a pré-análise, corresponde à fase em que se organiza todo o material que

será objeto de análise, de forma a torná-lo operacional e onde surge a sistematização das ideias iniciais (Bardin, 2016, p. 121). Num primeiro momento, procedemos à “leitura flutuante” (Bardin, 2016, p. 122) das transcrições das entrevistas realizadas, de forma a “conhecer o texto” que será alvo de análise. Nesta fase, retirámos as primeiras anotações resultantes da leitura, ficando com uma ideia geral do teor e ideias essenciais de cada uma das entrevistas. De seguida, identificámos excertos que apresentassem algum grau de conexão entre si, mencionando indicadores que revelam as ideias-chave presentes nas entrevistas.

A segunda fase, a exploração do material, refere-se à aplicação das decisões tomadas na pré-análise. Segundo Bardin (2016), consiste em realizar “operações de codificação, decomposição e enumeração, em função de regras previamente formuladas” (Bardin, 2016, p. 127). A codificação corresponde ao “processo pelo qual os dados brutos são transformados sistematicamente e agregados em unidades, as quais permitem uma descrição exata das características pertinentes do conteúdo” (Holsti, citado em Bardin, 2016, p. 129). Numa primeira fase identificámos as unidades de registo (u.r.) enquanto “unidades mínimas de significação” (Santo, 2010, p. 88) relativas a palavras, temas ou objetos alinhados com os objetivos da investigação. As u.r. foram incorporadas em unidades de contexto enquanto registos mais amplos que permitem contextualizar, enquadrar e compreender de melhor forma as u.r. De seguida, procedeu-se à contagem das u.r., convertidas, posteriormente, em unidades de enumeração através da frequência, “em que a importância de uma unidade de registo aumenta com a frequência de aparição” (Bardin, 2016, 134). Por último, procedemos à classificação, enquanto processo de agregação das unidades de análise em categorias e subcategorias, ficando tematicamente organizadas.

A última fase corresponde ao tratamento dos resultados obtidos e sua interpretação, de forma a tornar esses dados significativos e válidos (Bardin, 2016, p. 127), com vista à fiabilidade da análise produzida. Tendo na nossa posse “resultados significativos e fiáveis, é-nos possível propor inferências e adiantar interpretações a propósito dos objetivos delineados” (Bardin, 2016, p. 127).

Para definir as categorias e subcategorias, dada a inexistência de investigações anteriores que possibilitassem a utilização de categorizações já existentes, adotámos um procedimento exploratório, “emergindo as categorias do próprio corpus quando ficam evidentes certas propriedades características dos textos” (Pais, 2004, p. 254). Neste caso, optámos por uma categorização através de acervo (Ghiglione & Matalon, 1993), processo

onde “o sistema de categorias não é fornecido, antes resulta da classificação analógica e progressiva dos elementos” (Bardin, 2016, p. 147). A identificação das categorias e subcategorias obedeceu a um processo cuidadoso, de forma a abranger todas as qualidades mencionadas por Bardin (2016): exclusão mútua; homogeneidade; pertinência; objetividade e fidelidade; e produtividade (pp. 147-148).

3.5. Procedimentos

Iniciámos a investigação condensando a teoria existente em torno da atividade de investigação, tanto na UE, como em Portugal e, sobretudo, na estrutura do SIC/PSP. Para além de apresentar os factos históricos de onde surge esta atividade de Polícia, foi nossa intenção apresentar de que forma a mesma foi evoluindo e quais as diferenças estruturais entre a PSP e outras Polícias congéneres europeias (nomeadamente de Espanha e França). Pretendendo avaliar de que forma o SIC/PSP combate a criminalidade organizada e itinerante, procurámos consultar os polícias que detivessem os conhecimentos mais alargados. Procurámos, assim, “pessoas que, pela sua posição, ação ou responsabilidades, têm um bom conhecimento do problema” (Campenhoudt et al., 2019, p. 91).

Identificados esses polícias, e após a obtenção do despacho de autorização para a realização das entrevistas, foram contactados através de contactos individuais, mantendo a reserva da sua identidade, de forma a garantir o carácter anónimo da sua colaboração (Saunders *et. al.*, 2015). Em acordo com os visados, foi escolhida a data e local para a realização da respetiva entrevista.

Antes de se iniciar cada uma delas, foram apresentados e esclarecidos os objetivos da investigação, bem como qualquer informação que fosse solicitada, tendo sido entregue um termo de consentimento informado (cf. Apêndice B), onde foi garantida a confidencialidade da identificação do visado, procurando alcançar um clima de confiança e liberdade para que os entrevistados respondessem às questões apresentados sem qualquer constrangimento.

Com a devida autorização de todos os entrevistados, procedeu-se à gravação e posterior transcrição de cada uma das entrevistas, de forma a facilitar a recolha concreta de dados para a análise de conteúdo.

Iniciado o processo analítico, foi criado o quadro categorial (cf. Apêndice F), dividido em oito categorias e suas subcategorias, através do procedimento

aberto/exploratório adotado. A definição das categorias e subcategorias só foi possível ocorrer após a análise do *corpus*. De referir que as entrevistas não foram integralmente anexadas na presente investigação devido à sensibilidade e confidencialidade da informação nelas contidas. Ainda assim, as entrevistas constarão de Apêndice a ser entregue no local de publicação da presente investigação, ficando sujeito a confidencialidade restrita.

Paralelamente à realização de entrevistas, foi solicitada autorização para aceder a documentos referentes ao PCC *Kartlos I*, nomeadamente o processo judicial realizado, comunicações tramitadas, diligências efetuadas, entre outros, de forma a observar, em concreto, de que forma decorre uma investigação de um fenómeno criminal de âmbito nacional. Procurámos, com esta análise e cumulativamente à realização de entrevistas, responder à pergunta de partida, percebendo de que forma a PSP combate a criminalidade organizada e itinerante e se está preparada para a evolução e mutação futura deste tipo de criminalidade.

CAPÍTULO IV - APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

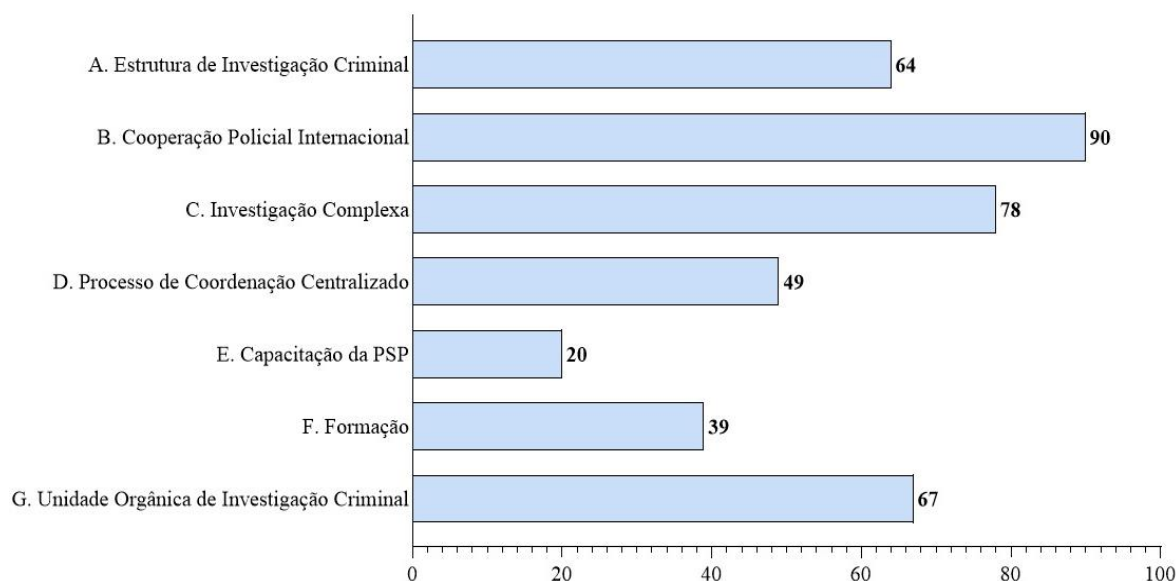
4.1. Apresentação dos resultados

No presente capítulo sistematizaram-se os resultados obtidos através da análise de conteúdo do *corpus*, encontrando-se os mesmos codificados no quadro categorial (cf. Apêndice F).

Da análise das entrevistas efetuadas obtivemos um total de 407 unidades de registo (u.r.), distribuídas por sete categorias (cf. Apêndice G): Estrutura de Investigação Criminal (A); Cooperação Policial Internacional (B); Investigação Complexa (C); Processo de Coordenação Centralizado (D); Capacitação da PSP (E); Formação (F); e, Unidade Orgânica de Investigação Criminal (G), conforme representado na Figura 1.

Figura 1

Distribuição das u.r. pelas categorias codificadas na análise de conteúdo



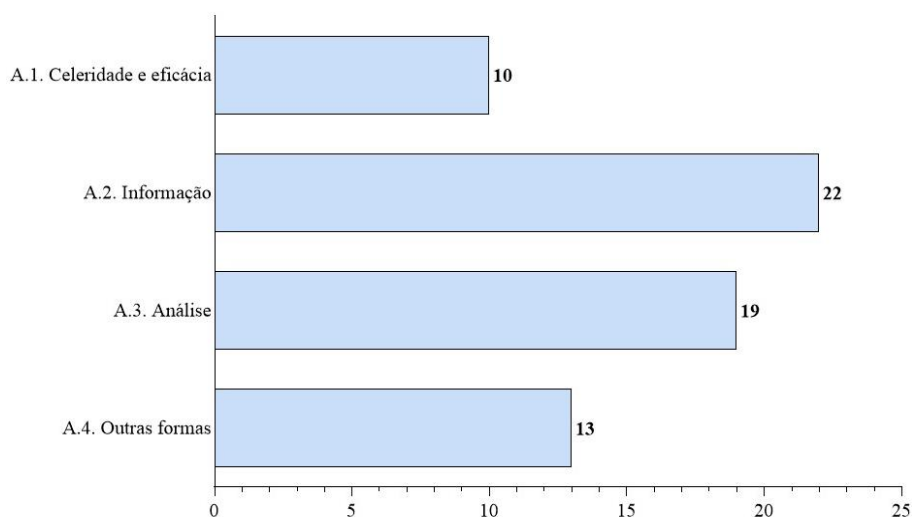
Após a análise dos dados, é notório que os tópicos mais mencionados pelos entrevistados se referem à cooperação policial internacional (B = 90 u.r.), seguindo-se a investigação complexa (C = 78 u.r.), a Unidade Orgânica de Investigação Criminal (G = 67 u.r.) e a estrutura de investigação criminal (A = 64 u.r.). Embora com menor incidência de menções por parte dos entrevistados, as restantes categorias - processo de coordenação centralizado (D = 49 u.r.), formação (F = 39 u.r.) e capacitação da PSP (E = 20 u.r.) -

obtiveram um número de registos significativo. Tendo em conta a temática da presente investigação, consideramos que as categorias B, C, G e A detêm maior relevância para o papel da PSP no combate à criminalidade organizada, transnacional e itinerante. Os registos das restantes categorias (D, F e E) foram mais variáveis, provavelmente devido à sua alta complexidade. Em adição, terá também tido influência as diferentes visões dos entrevistados em consequência das diferentes funções desempenhadas na estrutura de investigação criminal da PSP.

Na categoria “Estrutura de Investigação Criminal” (A), definimos três subcategorias, conforme se observa na Figura 2.

Figura 2

Distribuição das u.r. referentes à categoria A



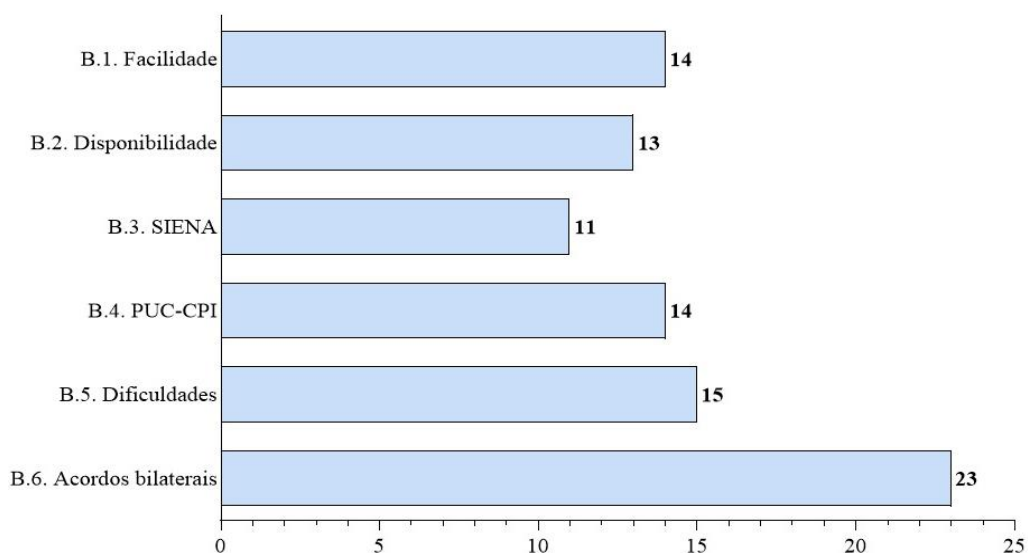
Na categoria A procurámos obter dos entrevistados a forma como a estrutura de IC da PSP combate a criminalidade organizada, transnacional e itinerante. Da análise dos resultados obtidos constatamos que a vertente informação (A.2. = 22 u.r.) predomina, seguindo-se a informação relacionada com a análise (A.3. = 19 u.r.), outras formas (A.3. = 13 u.r.) e, por fim, a informação relativa à celeridade e eficácia (A.1. = 10 u.r.). Tendo em conta o tipo de fenómenos criminais a que aludimos, compreendemos que ter informação (A.2.) é preponderante para fazer face à atuação de grupos criminosos organizados. De igual modo, é necessário que o trabalho de análise (A.3.) seja realizado de forma correta, uma vez que as informações retiradas dessa análise ditarão o decurso ou não de uma investigação sobre determinado fenómeno. Relativamente a outras formas de atuação por parte da estrutura de IC da PSP (A.4. = 13 u.r.), verificamos que perante fenómenos criminais organizados e complexos, a investigação não deve dar-se pelas vias tradicionais, ou seja,

investigar ao nível local um fenómeno criminal em curso. É necessário que os horizontes sejam alargados e que se olhe para determinados crimes de forma distinta, indo contra as formas de investigação utilizadas na maioria dos casos a que a PSP responde. Por fim, a celeridade e eficácia (A.1.), apesar de serem fatores relevantes neste tipo de investigações, foi pouco referenciada pelos entrevistados, não nos sendo possível identificar as razões dessa reduzida menção.

Relativamente à categoria Cooperação Policial Internacional (B), foram definidas seis subcategorias, conforme demonstrado na Figura 3.

Figura 3

Distribuição das u.r. referentes à categoria B



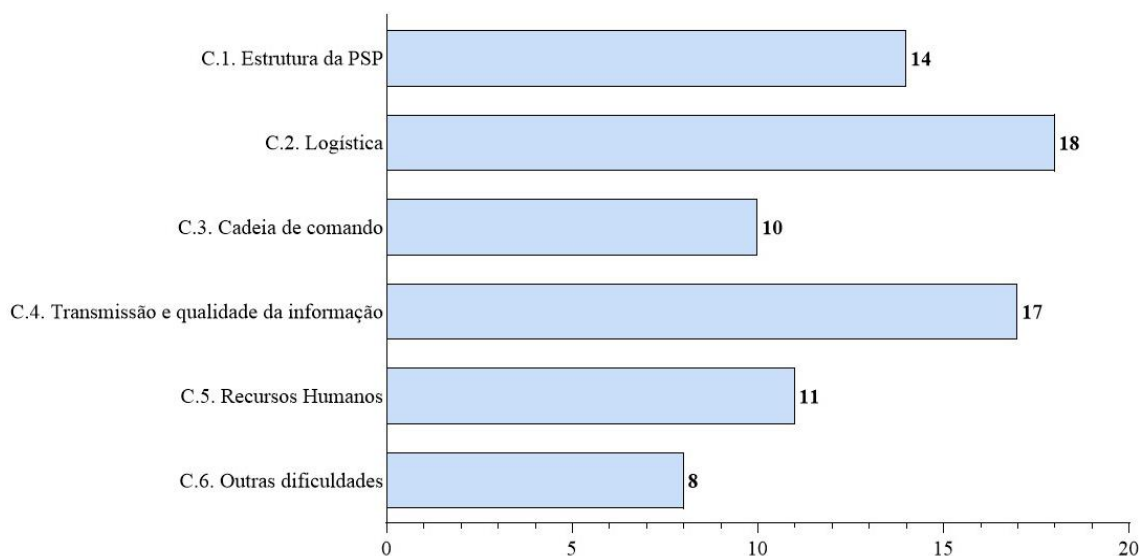
Analisando os dados obtidos, observamos que o tópico mais indicado pelos entrevistados se refere aos acordos bilaterais (B.6. = 23 u.r.), que diz respeito às parcerias e contactos que se estabelecem entre Polícias, originando troca e partilha de informação de forma mais célere. Segue-se a subcategoria respeitante às dificuldades (B.5. = 15 u.r.), sugerindo que as trocas de informações entre Polícias por canais oficiais através de procedimentos estandardizados representam um processo moroso. Esta protocolização para a obtenção ou confirmação de informações dificulta um tipo de investigação que frequentemente carece de diligências quase imediatas.

De seguida surgem as subcategorias referentes à facilidade (B.1. = 14 u.r.) e ao PUC-CPI (B.4. = 14 u.r.). A subcategoria B.1. refere-se ao acesso facilitado que os polícias que exercem funções de investigação no DepIC têm para aceder aos canais oficiais de cooperação internacional, sendo esta necessária para lidar com fenómenos criminais

complexos. Já a subcategoria B.4. refere-se aos pedidos de informação dirigidos a entidades supranacionais, como a Interpol ou a Europol, que requerem a sua centralização no Ponto Único de Contacto de Cooperação Policial Internacional. No entanto, até 2022 este encontrava-se sobre a alçada exclusiva da PJ, o que se traduzia em ocasionais atrasos para a realização de determinadas diligências.

A subcategoria alusiva à disponibilidade (B.2. = 13 u.r.) demonstra a existência de variados mecanismos ao dispor de DepIC, mas que os canais técnicos não seriam sempre os mais eficazes e céleres. Como é referido pelo E5, “a Europol tinha um acordo com as autoridades georgianas, judiciárias e policiais, que foram sempre prestáveis e partilharam muita informação por nós solicitada, fora do âmbito dos canais oficiais, mas devidamente autorizado”. Constatamos que apesar de existirem vários instrumentos de cooperação policial internacional, a sua utilização na prática não representava a solução ótima para a investigação pela perda de oportunidade de atuação em consequência da espera pelas informações. Por último, a subcategoria SIENA (B.3. = 11 u.r.) é referente a um canal de partilha de informações entre os Estados-Membros da UE, dirigido pela Europol. O facto de existirem poucas menções a esta subcategoria pode-se dever ao facto de apenas alguns dos entrevistados continuarem em funções no DepIC e, por isso, terem ainda conhecimento sobre os mecanismos disponíveis. Tendo em conta que o processo de investigação ocorreu entre 2016 e 2018, quatro dos entrevistados estão em funções policiais fora do DepIC, embora dois desses continuem integrados no SIC/PSP, enquanto que os restantes ocupam, atualmente, cargos de direção superior na PSP.

A categoria “Investigação Complexa” (C), foi dividida em seis subcategorias, conforme se observa na Figura 4. Com a elaboração desta categoria e respetivas subcategorias procurámos perceber a opinião dos entrevistados acerca das dificuldades sentidas durante a investigação relativa a fenómenos criminais que abrangem todo o território nacional.

Figura 4*Distribuição das u.r. referentes à categoria C*

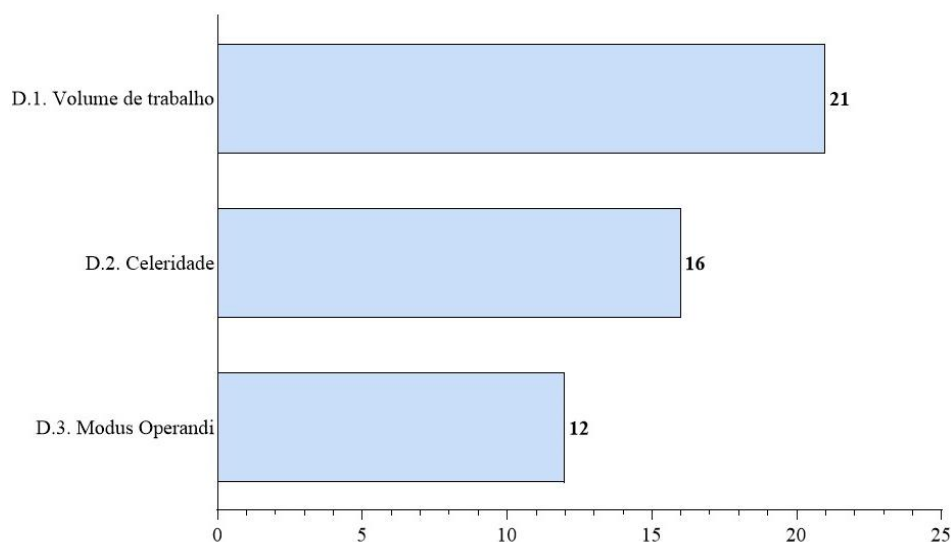
De acordo com o gráfico apresentado, constatamos que a logística (C.2. = 18 u.r.) foi a maior dificuldade sentida por todos os entrevistados, uma vez que, principalmente no início da criação da BCIC no DepIC, os polícias afetos a esse serviço não tinham condições logísticas para exercerem as suas funções. Desde a falta de viaturas, à falta de computadores para cada polícia, até ao facto de, segundo E5, existir apenas uma sala de pequenas dimensões para trabalhar toda a equipa, juntamente com analistas do DepIC e uma intérprete que os acompanhava, várias foram as dificuldades logísticas no decurso do processo em questão. De seguida, a transmissão e qualidade da informação (C.4. = 17 u.r.) diz respeito às dificuldades sentidas pela BCIC na informação fornecida pelos Comandos da PSP. Mais do que ter informação na sua posse, a BCIC necessitava de ter informação em tempo útil e com qualidade suficiente para suportar a investigação por si realizada. Segundo a maior parte dos entrevistados, principalmente no início da criação da BCIC, a informação não era partilhada pelos Comandos em tempo útil, nem pelos canais ou da forma que fora determinada pelo Diretor Nacional-Adjunto da Unidade Orgânica de Operações e Segurança. Em consonância, houve uma apreensão geral dentro da estrutura da PSP (B.1. = 14 u.r.) quanto à criação da BCIC, particularmente no SIC/PSP. Além disso, houve também dúvidas quanto à capacidade do DepIC para realizar uma investigação de tamanha envergadura com uma equipa tão reduzida. Todos os entrevistados mencionaram que a investigação era da PSP, não do DepIC ou de um Comando, pois este fenómeno em concreto teria de ser combatido de forma globalizada. Ou seja, apenas concentrando todas as informações seria possível gerir os meios de forma eficaz na luta contra um grupo altamente organizado.

A subcategoria recursos humanos (C.5. = 11u.r.) explora as dificuldades ao nível da BCIC. Segundo os entrevistados, os recursos humanos da PSP são frequentemente limitantes, por isso, o número de elementos alocados à BCIC foram também inferiores às necessidades. No entanto, referem que a investigação não correria de forma distinta se os polícias disponíveis fossem em maior número, uma vez que a maior dificuldade sentida por todos foi ao nível logístico, de transmissão e qualidade de informação e da própria aceitação da BCIC pelo SIC/PSP. Ao nível da cadeia de comando (C.3. = 10 u.r.) os entrevistados referiram alguns entraves no percurso da BCIC devido à ausência de autonomia para realizar diligências. Principalmente no início, todas as diligências tinham de ser informadas aos superiores hierárquicos, com conseqüente consumo de tempo e comprometimento de oportunidades. Também a troca de informação entre os cargos dirigentes dos diversos setores de atividade da PSP envolvidos, principalmente os conflitos entre os Comandos e o DepIC, não decorreu de forma célere, comprometendo ocasionalmente a investigação realizada pela BCIC. Existiam, por vezes, conflitos quanto às prioridades de investigação, tendo de ser determinadas pela própria Direção Nacional da PSP, nomeadamente através do Diretor Nacional-Adjunto da Unidade Orgânica de Operações e Segurança.

Relativamente à categoria “Processo de Coordenação Centralizado” (D), decompôs-se em subcategorias, conforme ilustrado na Figura 5. Procurámos nesta categoria compreender as vantagens e desvantagens da criação de um PCC, centralizando toda a informação processual no DepIC da PSP.

Figura 5

Distribuição das u.r. referentes à categoria D



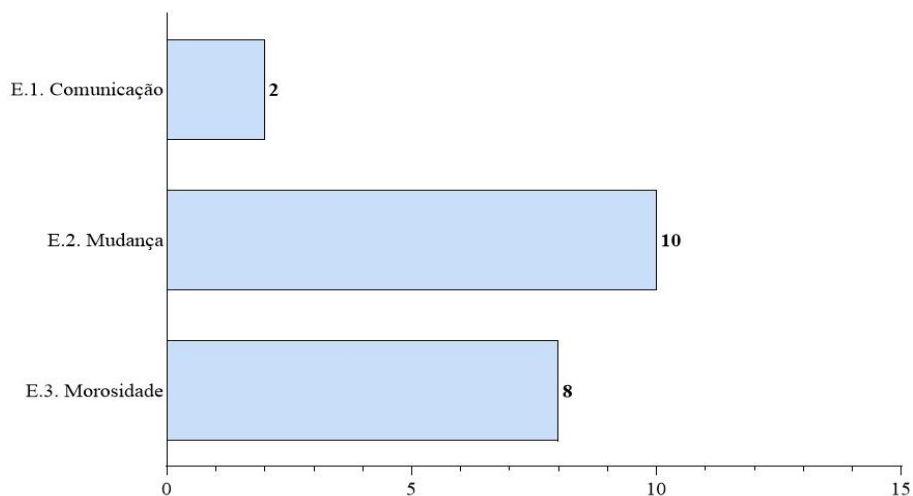
De acordo com o gráfico apresentado, constatamos que o volume de trabalho (D.1.

= 21 u.r.) foi o assunto mais mencionado pelos entrevistados, devido ao facto da enorme complexidade processual que uma investigação deste cariz possui. Conforme mencionado por E2, a dada altura da investigação, a BCIC do DepIC, composta por cinco polícias, chegou a “concentrar em si cerca de 100 processos a decorrer em simultâneo” e que diziam respeito a atividades criminais praticadas pelas diferentes células dos *Vory v Zakone* presentes em Portugal. Este elevado volume processual constituiu-se como uma desvantagem para o decorrer do processo, uma vez que ao mesmo tempo que era necessário analisar os processos no DepIC, era necessário realizar diligências de rua (como vigilâncias ou seguimentos), levando a uma sobrecarga elevadíssima nos polícias da BCIC.

Contrariamente ao volume de trabalho, o facto da BCIC concentrar em si toda a informação referente à atividade dos *Vory v Zakone* ativos em Portugal, foi uma enorme vantagem em termos de celeridade processual (D.2. = 16 u.r.). De acordo com E3, devido à existência de uma NEP em vigor na PSP que determina as diferentes formas de atuação do DepIC no âmbito de determinadas investigações, faz com que esta seja “a única Polícia a nível nacional que possui um sistema de controlo que permite que a todo o momento exista uma coordenação correta, eficaz e em tempo real, de todas as investigações a decorrer no sistema de investigação criminal da PSP”. De facto, no combate a fenómenos criminais especialmente complexos e organizados, concentrar toda a informação num único serviço/departamento, aliada a um conjunto de serviços a si anexos, como é o caso do Núcleo de Análise Criminal ou o Núcleo de Cooperação Internacional, torna-se uma enorme vantagem.

Quanto ao *modus operandi* (D.3. = 12 u.r.) procurámos obter a perceção dos entrevistados relativamente às dificuldades que enfrentaram devido à forma de atuação do grupo investigado. Tratando-se de um grupo com extrema organização e elevada mobilidade foi necessário tempo para que a BCIC compreendesse todos os enredos da atuação dos *Vory v Zakone*.

A categoria “Capacitação da PSP” (E) foi dividida em três subcategorias, conforme demonstrado na Figura 6. Nesta categoria pretendemos obter informações relativamente à capacidade atual da estrutura de IC da PSP, de forma a compreender se entre o PCC *Kartlos I*, ocorrido entre 2016 e 2018, e o corrente ano existiram alterações significativas na forma de atuação por parte da PSP no combate à criminalidade organizada e itinerante.

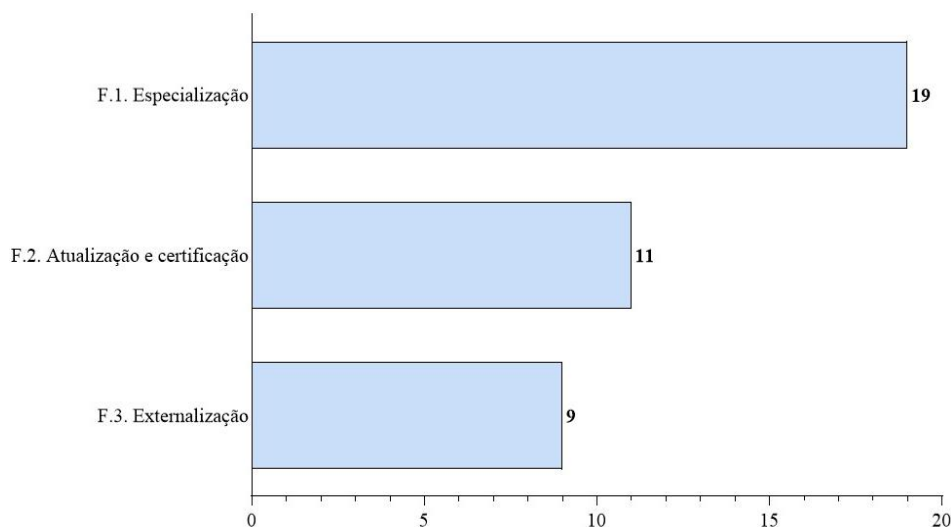
Figura 6*Distribuição das u.r. referentes à categoria E*

Devido ao facto de alguns dos entrevistados já não desempenharem funções no DepIC ou do SIC/PSP, a obtenção de impressões acerca desta matéria afigurou-se árdua. Relativamente à mudança (E.2. = 10 u.r.), e de acordo com as opiniões dos entrevistados, o combate contra a mesma organização criminosa dar-se-ia da mesma forma, uma vez que alguns continuam a desempenhar funções na BCIC, o que se torna uma mais-valia em termos da retenção de conhecimento operacional.

Ao nível da morosidade (E.3. = 8 u.r.), uma investigação deste calibre será sempre um processo demorado, uma vez que não basta interceptar e deter os suspeitos que furtam residências ou que pratiquem outros crimes isolados. De acordo com E2, este processo é “moroso, sobretudo devido à grande adaptabilidade que os suspeitos têm, aliados à enorme mobilidade e aos cuidados que os suspeitos têm em cada ação, o que dificulta a recolha de prova por parte das autoridades policiais e judiciárias”.

Relativamente à comunicação (E.1. = 2 u.r.), constitui a subcategoria menos mencionada pelos entrevistados, dizendo respeito à informação relativa às comunicações entre os diferentes participantes na investigação. Este facto deve-se ao facto da maioria dos entrevistados desempenhar funções exclusivamente de executantes (nomeadamente a classe de Agentes) e não ter a perceção de como as comunicações com atores internos ou externos à PSP decorreriam.

A categoria “Formação” (F) dividiu-se nas subcategorias que constam na Figura 7. Nesta pretendemos adquirir informações dos entrevistados acerca da formação de um polícia inserido no SIC/PSP.

Figura 7*Distribuição das u.r. referentes à categoria F*

De acordo com a informação apresentada na Figura 7, constatamos que a maior preocupação dos entrevistados acerca da formação é a de especializar os seus polícias (F.1. = 19 u.r.). Apesar de existir um esforço por parte do DepIC para especializar os polícias do SIC/PSP, os esforços que têm sido feitos podem ser insuficientes devido a falta de recursos humanos, razões financeiras ou operacionais. Por exemplo, providenciar formação de especialização a polícias durante um período considerável acarreta a sua ausência das atividades operacionais diárias, comprometendo a funcionalidade de uma instituição com recursos humanos escassos. Particularmente a quem exerce funções na BCIC, é incompatível que no decurso de uma investigação se retire um polícia para receber formação, ficando a brigada reduzida por um período significativo, pois as diligências de investigação são contínuas, sem hipóteses de realizar paragens.

Sobre efeitos de atualização e certificação (F.2. = 11 u.r.), os entrevistados afirmaram que ainda havia um longo caminho a percorrer. Tal está em linha com o Plano de Formação Anual, atual esforço de consolidação da formação da PSP. No âmbito do SIC/PSP nada existe ao nível da formação contínua/de atualização. Além da formação base inicial, apenas há outros cursos de especialização (por exemplo, o curso de inspeção judiciária). No entanto, segundo E4, “atualmente está em sede de aprovação uma reestruturação ao nível da formação na investigação criminal da PSP ... onde se pretende criar um processo de certificação e avaliação contínua”.

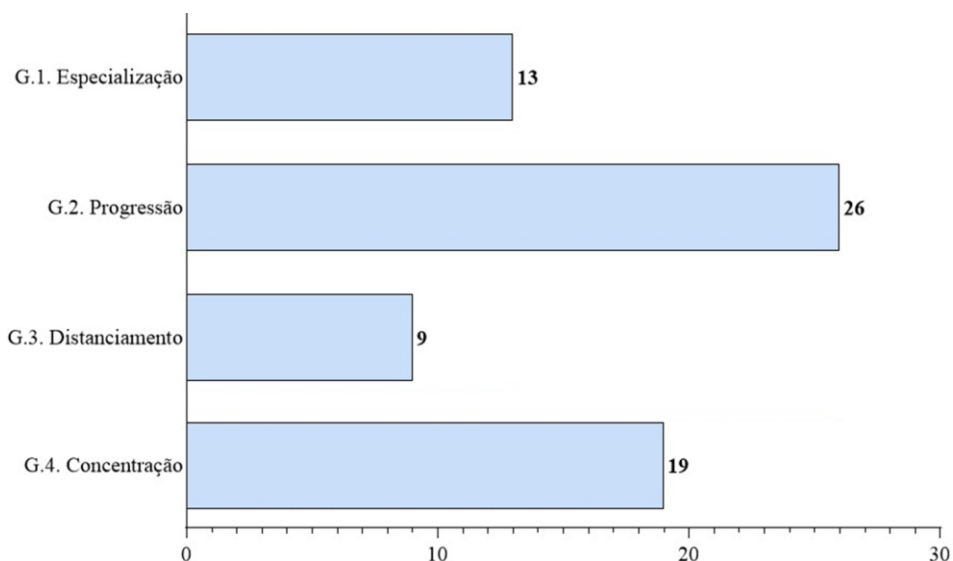
Por último, ao nível da externalização (F.3. = 9 u.r.) da formação, escassas são as referências dadas pelos entrevistados da existência de parcerias com entidades externas à

PSP, sejam nacionais ou estrangeiras, de forma a suprir as dificuldades no combate de fenómenos de criminalidade organizada, transnacional ou itinerante. Relativamente ao PCC *Kartlos I*, E3 afirma que a dada altura da investigação, não possuindo conhecimentos suficientes para fazer face à criminalidade praticada pelos *Vory v Zakone*, teve formação sobre “lavagem de dinheiro, através da Iberpol”. E5 afirma que os investigadores da BCIC procuraram formação por iniciativa própria, pois a PSP não conseguia suprir as dificuldades que estes tinham no combate a crimes económico-financeiros, fiscais e aduaneiros, destacando as “pequenas parcerias que fomos tendo com entidades do Estado, que nos auxiliaram muito nestas áreas”.

Por último, a categoria Unidade Orgânica de Investigação Criminal (G) foi dividida em quatro subcategorias, demonstradas na Figura 8. Com esta categoria desejámos obter a perceção dos entrevistados acerca das vantagens e desvantagens da criação de uma possível Unidade Orgânica de Investigação Criminal na PSP.

Figura 8

Distribuição das u.r. referentes à categoria G



De acordo com os dados da Figura 8, os entrevistados defendem que a criação de uma unidade orgânica na PSP exclusivamente para a atividade de IC, teria um grande impacto de progressão (G.2. = 26 u.r.) na realização desta atividade. De acordo com E5 e E7, existindo “uma só voz de comando”, na figura de um hipotético Diretor Nacional-Adjunto para a Unidade Orgânica de Investigação Criminal, a atividade de IC exercida pela PSP adquiriria um profissionalismo crescente, uma vez que deixariam de existir formas tão distintas de realizar investigações, dado a diversidade de realidades dos Comandos e

liderança tão distintas dos próprios Comandantes territoriais.

Relativamente à concentração (G.4. = 19 u.r.) de competências, os entrevistados demonstraram que este seria um fator importante nesta alteração estrutural da PSP, evitando que existam diferentes formas de executar a atividade de IC que, comumente, é ditada pelo Comandante do Comando onde os polícias do SIC/PSP estão inseridos. Existindo um poder formal direto exercido pelos Comandantes territoriais sobre os polícias do SIC/PSP e não pelo Diretor do DepIC, origina desacordos sobre a alocação de recursos. Nessa eventualidade, é necessária a intervenção do Diretor Nacional-Adjunto para a Unidade Orgânica de Operações e Segurança que, enquanto órgão de direção superior da Direção Nacional, determina qual a afetação dos meios em conflito. Segundo os entrevistados, a criação da Unidade Orgânica de IC solucionaria esta questão.

Relativamente à especialização (G.1. = 13 u.r.), os entrevistados acreditam que uma unidade específica para a IC trará uma especialização sobre a criminalidade. Similamente a Polícias congêneres europeias, como o CNP ou a PN, existindo um serviço dedicado exclusivamente a atividade de IC na estrutura orgânica da PSP permitiria uma maior especialização ao longo de toda a hierarquia. De acordo com E2, seria possível uma “especialização por focos ou áreas criminais, tal como existe nas Polícias de Espanha e França”. Desta forma, a atividade de IC veria reforçada o seu profissionalismo e rigor.

Como eventual desvantagem, todos os entrevistados mencionaram que esta alteração estrutural poderia levar a um distanciamento (G.3. = 9 u.r.) entre os polícias da IC e os polícias com funções genéricas de Polícia. De acordo com E7, “a implementação de uma mudança tão significativa poderia enfrentar resistência por parte de alguns setores dentro da PSP, que podem ver esta reestruturação como uma ameaça aos seus interesses, o que afastaria o efetivo e não seria uma mais-valia para o serviço”. Apesar do referido, a grande parte dos entrevistados considera que as possíveis vantagens decorrentes desta criação são manifestamente superiores e suplantariam, largamente, as desvantagens daí advindas.

4.2. Discussão dos resultados

Concluída a apresentação do enquadramento teórico e dos estudos empíricos, torna-se necessário delinear algumas correspondências decorrentes da análise de conteúdo das sete entrevistas mencionadas, com vista a estruturar a resposta, que se objetiva obter, à pergunta de partida da presente investigação.

De acordo com as prioridades de atuação da Europol, através do ciclo EMPACT para os anos 2022-2025, as redes criminosas organizadas constituem uma das grandes preocupações dos organismos europeus, bem como dos seus Estados-Membros (European Commission, 2023a). Urge, assim, que as instituições policiais, enquanto primeiros atores sociais no combate ao crime organizado, se adaptem às novas formas de criminalidade emergentes.

Os resultados da Figura 1 demonstram que o fator fulcral para o combate a estes fenómenos criminais é a cooperação policial internacional consolidada. Existindo canais técnicos e oficiais para a troca de informações, bem como sistemas de informação partilhados pelos Estados-Membros, concluímos que o maior potencial se encontra na criação e consolidação de acordos bilaterais entre as Polícias e as instituições supranacionais de cooperação policial internacional. De acordo com E6,

hoje em dia, apesar da Interpol e da Europol serem muito importantes, não são os melhores canais de cooperação e de partilha de informação. O que é hoje importantíssimo são os acordos e contactos bilaterais entre países, porque o canal é muito mais eficaz e célere. Ter um contacto privilegiado, ao nível policial e institucional, noutro país sobre o qual pretendo obter informação de um indivíduo, é primordial para obter informações fidedignas em tempo real, praticamente.

De facto, a cooperação internacional torna-se relevante para responder a fenómenos criminais complexos, onde os seus atores se movem constantemente entre países, dificultando a investigação realizada ao nível local. A PSP enquanto Polícia integral necessita de reajustar a forma como trata a cooperação policial internacional em algumas matérias, acompanhando o que tem feito noutras áreas, como o desempenho de altos cargos de direção em organismos como a Interpol (SGMAI, 2020) e a Europol (Moreira, 2021) pelos seus Oficiais de Polícia. Conforme Sousa (2019) sugeriu, torna-se necessário que “se inclua no Curso de Investigação Criminal, ministrado aos polícias para ingresso no SIC/PSP, um módulo sobre a Cooperação Internacional” (p. 23), onde se demonstre a importância deste pilar da segurança interna para a segurança do nosso país.

Tendo em conta que o PCC *Kartlos I* foi dos primeiros grandes inquéritos realizados pelo DepIC, as principais dificuldades apontadas pelos entrevistados centravam-se na escassez de meios logísticos (por exemplo, viaturas, computadores, espaço de trabalho

adequado), na transmissão de informação por parte dos Comandos de forma exígua ou tardia e à resistência do efetivo policial para a criação da BCIC do DepIC.

Relativamente à falta de meios logísticos, as preocupações dos entrevistados alinham-se com as necessidades apontadas pelo efetivo policial à tutela política nas últimas décadas (RTP, 1994; Lusa, 2017; SIC Notícias, 2020; Lusa, 2023b; SIC Notícias, 2024). No entanto, relativamente ao PCC *Kartlos* I, segundo E1, “valeu a resiliência de toda a equipa e com o tempo fomos aprendendo a trabalhar nas condições que nos eram possível ter, conseguindo alcançar resultados que outros serviços da PSP não esperaríamos”.

Uma dificuldade apontada foi a resistência por parte dos polícias do SIC/PSP dos Comandos territoriais. De acordo com E7, “a resistência à mudança por parte de colegas e superiores dificultou a integração e colaboração efetiva, afetando diretamente a transmissão e qualidade da informação recebida e, conseqüentemente, da investigação”. A estrutura policial é resistente à mudança, nomeadamente porque essas alterações podem pôr em causa valores, crenças e pontos de vista partilhados pelo grupo a que se pertence (Jost, 2015). De acordo com Grama & Todericiu (2016), a oposição à alteração de dada situação é uma reação comum e normal, tendo como elemento dominante a insegurança experienciada pelos indivíduos afetados pela mesma (p. 48).

No que toca à formação, para Poiares (2013), a formação é um dos pilares mais importantes em organizações como a PSP, seja ela inicial ou de especialização. Tendo profissionais devidamente formados e atualizados, “o processo de mudança torna-se mais sustentado” (Poiares, 2013, p. 167). De acordo com Velada (2007), “a formação cumpre o duplo objetivo de contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos indivíduos e, em simultâneo, para a melhoria do desempenho da própria organização” (p. 12).

Relativamente à importância da formação contínua, de acordo com Agarwal (2020), esta “garante que, com o avanço da tecnologia e o ambiente dinâmico em crescimento, uma vez que tudo está em constante mudança, o indivíduo pode acompanhar o ritmo e manter-se atualizado” (p. 126). Sentindo-se valorizados na organização, devido à aposta na formação contínua de cada trabalhador, estes, em regra, aumentam a sua motivação para realizar as tarefas que lhe são propostas, sentindo-se mais confiante, devido ao facto de possuir mais conhecimentos (Agarwal, 2020, p. 112). Ao nível do DepIC, relativamente à formação fornecida aos polícias do SIC/PSP, E4 afirma que

atualmente está em sede de aprovação uma reestruturação ao nível da formação na

investigação criminal da PSP, que para além de passarem a existir cursos de especialização em diversas áreas, como por exemplo a violência doméstica, o tráfico de estupefacientes, criminalidade automóvel, criminalidade fiscal e aduaneira, entre outros exemplos, o DepIC possa criar um processo de certificação e avaliação contínua de todos os seus profissionais.

As questões em torno da formação no SIC/PSP são uma prioridade para a atual direção do DepIC, num trabalho que vem sendo feito desde as direções anteriores. Com a proposta acima mencionada, o DepIC pretende criar uma plataforma digital, composta por conteúdos elaborados pelo DepIC, de forma a permitir aos polícias do SIC/PSP que se formem autonomamente. Para além de conteúdos de estudo e de métodos de avaliação para o próprio formando, o DepIC pretende que a cada 4 anos “todos os polícias do SIC/PSP sejam certificados, através da elaboração de testes de avaliação e certificação, que lhes permite exercer funções de investigação criminal” (E4).

Uma solução para que a formação que é orientada para os polícias do SIC/PSP passasse a ser mais simplificada, eficaz e de acordo com as necessidades de investigação, “passaria por transferir responsabilidades, onde se insere a formação, a implementação de estratégias ou a gestão de recursos, para o DepIC, transformando-o, verdadeiramente, na entidade máxima de investigação Criminal na PSP” (E7).

Por último, relativamente a uma possível alteração na estrutura orgânica da PSP, que possibilitasse a criação de uma nova Unidade Orgânica que gerisse, exclusivamente, toda a atividade e recursos do SIC/PSP, todos os entrevistados mencionaram que seria uma mais-valia para este pilar da segurança interna, mas sobretudo seria uma melhoria significativa no serviço prestado pela PSP.

A Europol (2015c) alertou que a criminalidade organizada iria sofrer, na presente década, profundas e significativas mudanças devido, sobretudo, à disponibilidade crescente das novas tecnologias. De acordo com Elias (2018), esta alteração nas estruturas criminosas obrigaria a que as “agências de aplicação da lei compreendessem os fatores que contribuem para as transformações na organização, *modus operandi*, nas áreas de negócio e tipologias do crime organizado do futuro” (p. 194). Assim, tornava-se necessário que as Polícias alterassem a sua forma de perceber a sua atuação no combate à criminalidade, abandonando os métodos tradicionais de investigação criminal.

Conforme constatámos no capítulo I, ponto 1.4. “Investigação Criminal na PSP”, destacamos o facto de a estrutura orgânica da IC da PSP no presente manter-se praticamente idêntica desde 2009, quando entrou em vigor o Despacho 20/GDN/2009. Atualmente, o DepIC mantém a sua estrutura praticamente inalterada, não existindo uma divisão por especialidades criminais ao nível estratégico. De acordo com E4, “atualmente, a investigação criminal no Comando do Porto já está muito centrada numa vertente de especialização, ao contrário de todo o restante território. Temos assistido a que essa organização por competência material e não local, tem dado muitos frutos positivos.” Tirando o caso apresentado, apenas existe distribuição por especialidade nas EIC, com brigadas específicas para certas tipologias de crimes (droga, património e crimes contra as pessoas).

Em sentido contrário, as Polícias de Espanha e França, conforme apresentado no Capítulo I, pontos 1.2.1. “Espanha” e 1.2.2. “França”, organizam a sua atividade de IC de forma distinta da PSP, destacando-se, desde logo, o facto de estarem repartidos por especialidades criminais ao nível estratégico. Embora o contexto do país tenha influência na organização das Polícias, nestes países a atividade de IC “dá-se por via de uma carreira especial e com uma autonomia muito grande das outras áreas de intervenção policial” (E6).

Em Espanha, a *Comisaría General de Policía Judicial* do CNP, enquanto serviço que dirige a atividade de IC nesta Polícia, divide-se desde logo em seis unidades centrais de especialidade (droga; inteligência criminal; criminalidade económica e fiscal; cibercriminalidade; violência doméstica e sexual; e criminalidade organizada e violenta). Da mesma forma, a PN, através da *Direction Nationale de la Police Judiciaire*, dirige ao nível central toda a atividade de IC praticada por esta Polícia, encontrando-se dividida em áreas de especialidade (droga; criminalidade organizada e especializada; criminalidade económico-fiscal; terrorismo; cibercriminalidade; e criminalidade no âmbito desportivo). A GN, através da *Sous-Direction de la Police Judiciaire*, encontra-se dividida em especialidades, que se alastram ao restante território espanhol (criminalidade organizada e itinerante; criminalidade grave relativa a exploração laboral; criminalidade ambiental; e criminalidade contra a humanidade). Ao mesmo tempo, podemos destacar a existência de serviços específicos para o combate à criminalidade organizada na Interpol, que através da *Organized Crime Unit* acompanha e monitoriza a atividade de organizações criminosas ativas. Especificamente contra os *Vory v Zakone*, a Interpol, em parceria com alguns Estados, gere o *Project Millennium*, conforme apresentado no Capítulo III, ponto 2.3.1. “Investigações Internacionais”.

Conforme podemos constatar, a PSP, detendo alargadas competências em matéria de IC, necessita de repensar se a organização que dispõe atualmente é a mais eficaz no combate às novas formas de criminalidade. Conforme foi descrito por todos os entrevistados, e destacando a opinião de E6

o grande desafio não está em depender de um Diretor Nacional-Adjunto ou diretamente do Diretor Nacional, mas sim em criar uma estrutura de investigação criminal que possa ser orgânica e funcionalmente mais flexível do que é atualmente, de forma a ter autonomia para tomar decisões sem depender, todos os dias e em todos os assuntos, da validação de um Diretor Nacional-Adjunto.

Certo é que fenómenos criminais extremamente complexos e dinâmicos, como foi o caso do PCC *Kartlos I* e outros que foram e que estão a ser desenvolvidos pelo SIC/PSP, não podem ser tratados como investigações em que se utilizem os métodos tradicionais de IC. Podemos afirmar que, atualmente, raro é o crime que seja cometido e circunscrito a uma área geográfica relativamente pequena, ou que não esteja em causa a utilização de meios digitais. Além disto, a formação dada aos polícias do SIC/PSP é insuficiente para o combate a estas novas formas de criminalidade, pois

já se entendeu que aos cerca de 2200 polícias que exercem funções de investigação criminal na PSP, apenas lhe foi ministrado, pela PSP, o curso de investigação criminal base e o de inspeção judiciária base. Se tivermos em consideração que a população da PSP é envelhecida, logo na investigação criminal, também, quer dizer que existem muitos polícias que estão nesta atividade há muitos anos e que não têm qualquer atualização com o passar dos anos (E4).

De acordo com a opinião dos entrevistados, antecipando que no futuro seja criada uma unidade nacional que dirija a atividade de IC na PSP, esta medida “apresenta vantagens significativas que superam as potenciais desvantagens. Esta medida poderia revitalizar e fortalecer a capacidade investigativa da PSP, tornando-a mais eficaz na prevenção e resolução de crimes” (E7). Todos os entrevistados mencionaram que esta Unidade Orgânica deveria ser autónoma, mas não independente, uma vez que “o trabalho de investigação criminal está muito relacionado com o trabalho base de Polícia, do patrulhamento de rua, ou

até das informações policiais” (E6).

De acordo com E6, a criação desta possível Unidade Orgânica daria mais poder e capacidade ao DepIC, passando a ser-lhe possível “determinar, e não aconselhar ou recomendar como apenas o pode fazer atualmente, a determinado Comando, que durante um certo período de tempo determinado(s) polícia(s) vai(ão) ser deslocado(s) para uma investigação a nível nacional, devido à sua experiência ou especialização.”

Após a análise aos resultados obtidos das entrevistas realizadas, consideramos necessária uma reflexão profunda acerca da estrutura de IC na PSP, tendo em conta as novas formas de criminalidade que emergem a cada dia. Consideramos que em algumas especialidades a organização da IC da PSP está um pouco desfasada, face a outras Polícias congéneres ou às recomendações dadas pela Europol ou Interpol, sobretudo porque está alicerçada na organização e divisão territorial e não tanto na especialização por tipologias criminais, à semelhança de outras Polícias na UE. Compreendendo que o foco da missão da PSP é a prevenção criminal e a segurança pública, a atividade de IC não pode ser descurada, uma vez que tem impacto direto nessa prevenção e segurança realizada diariamente pela PSP.

CONCLUSÕES

Chegados ao final da investigação pretendemos tecer algumas considerações decorridas da elaboração da mesma, procurando responder à pergunta de partida formulada na Introdução do presente trabalho.

Pelo enquadramento teórico que realizámos foi-nos possível perceber que ainda existe um longo caminho no estudo de fenómenos criminais praticados por grupos criminosos organizados, transnacionais e itinerantes, uma vez que a sua referência bibliográfica é reduzida.

A criminalidade organizada está em constante evolução, impulsionada pelo avanço tecnológico e pelos efeitos da globalização. Nesse contexto, as estruturas tradicionais de IC precisam de se adaptar e inovar para enfrentar esses desafios de forma eficaz. Durante as práticas criminais realizadas pelos *Vory v Zakone*, constatamos que existe uma grande organização na prática dos furtos a residências. Desde apoios financeiros e logísticos aos operacionais que se deslocam para determinado território para cometer esses crimes, até à presença, nesses territórios, de pessoas que auxiliam a sua atividade, sejam elas membros dos *Vorys* ou não, de países estrangeiros ou nacionais, concluímos que a sua atividade é bastante complexa de acompanhar e, por isso, difícil de investigar.

De acordo com Elias (2018), “face à transnacionalidade do crime, hoje é crucial a troca de informações e a cooperação internacional entre as Polícias e as autoridades judiciárias, para conseguir combater no exterior as ameaças e riscos que possam ter repercussão na segurança interna” (p. 109). Desta forma, a aposta nos canais de cooperação policial internacional é preponderante para o controlo da atividade destes grupos, pelo que a PSP deve, adicionalmente ao que tem vindo a fazer, fortalecer os acordos bilaterais com Polícias europeias congéneres e ter uma participação mais ativa em Organizações e Agências Internacionais como a Interpol, a Europol e a Frontex, uma vez que atualmente constituem os canais mais eficazes e céleres de partilha de informação.

Uma das conclusões a que chegámos com a realização das entrevistas é o facto da constante mobilidade dos polícias do SIC/PSP, devido à organização atual da IC na PSP, ser um fator que causa disrupções e quebras de confiança com os seus parceiros diretos, nomeadamente o MP. De acordo com E6, “as autoridades judiciárias, que trabalham diretamente com a estrutura de IC local, não conseguem estabelecer reais laços de confiança, porque a cada dois anos aparece uma pessoa diferente, para a mesma função de comandante

de EIC, mas com visões diferentes do sucessor.” Isto leva a que concluamos que a PSP deve debater sobre a sua atividade de IC, uma vez que é uma atividade com singularidades muito próprias, onde deve/tem de existir estes laços de confiança com os seus parceiros diretos.

A falta de recursos humanos e meios materiais na PSP é constante ao longo do tempo, levando a que os seus dirigentes tenham de alocar as verbas disponíveis para as áreas policiais com maior impacto em termos das perceções públicas sobre segurança. Essa falta de meios logísticos e recursos humanos faz emergir desafios significativos para a atividade desempenhada pela PSP. É fundamental que a instituição invista na formação contínua e de especialização dos seus polícias, garantindo que estejam atualizados e capacitados para lidar com as novas formas de criminalidade que lhes surgem.

De facto, a IC desempenha um papel crucial na missão da PSP, garantindo a segurança pública e a prevenção criminal em simultâneo. Portanto, torna-se imperativo que a instituição adapte a sua estrutura e abordagem para enfrentar os desafios emergentes da criminalidade moderna, garantindo assim a proteção e a segurança da comunidade que serve. Uma possível reestruturação orgânica, com a criação de uma possível Unidade Orgânica dedicada exclusivamente à investigação criminal, surge como uma proposta viável e potencialmente benéfica para a PSP e para o impacto da sua atividade perante a sociedade. Essa medida poderia revitalizar e fortalecer a capacidade de investigação da PSP, tornando-a mais eficaz na prevenção e resolução de crimes. Do mesmo modo, poderá ser benéfica em termos de relacionamento com as autoridades judiciais, de qualidade da investigação e de rentabilização dos recursos humanos e materiais existentes, a reorganização do dispositivo nacional de IC na PSP numa base de maior especialização em grandes áreas criminais, alterando também a base territorial distrital para unidades de âmbito regional.

Esta reconfiguração ajudará certamente a PSP a identificar de forma mais precoce grupos criminosos de natureza transnacional e nacional, com elevada flexibilidade, mobilidade e perícia técnica, como é o caso das redes que se dedicam à criminalidade organizada contra o património da Europa de Leste, da América do Sul, bem como de alguns grupos portugueses.

No mesmo sentido, será necessário dotar os polícias do SIC/PSP de formação cada vez mais especializada, tendo em conta os constantes avanços tecnológicos, o uso de técnicas e *modus operandi* cada vez mais profissionalizados por parte das organizações criminosas e o crescente dinamismo de novas redes criminosas. Um dos fatores principais para um combate célere e eficaz por parte das Polícias face aos grupos criminosos organizados, é o

acompanhamento constante das características atrás mencionadas por parte dos polícias que desempenham funções de IC. Assim, urge munir intermitentemente os polícias do SIC/PSP com conhecimentos de especialização em diversas áreas criminais, que se interligam entre si.

Concluída a nossa investigação iremos agora responder à pergunta de partida colocada na secção introdutória. Com a realização desta investigação podemos afirmar que a estrutura de IC da PSP está apta a investigar as práticas criminais cometidas por grupos criminosos altamente organizados, transnacionais e itinerantes, no entanto, não o faz da forma mais eficaz possível, uma vez que a estrutura do SIC/PSP poderia ser repensada pelas razões supra mencionadas. Possuir outro tipo de organização interna permitiria enfrentar novos fenómenos criminais de forma mais célere e eficaz, uma vez que, possuindo esta atividade de Polícia maior autonomia do que possui na estrutura atual aliado a um maior reforço da especialização dos seus polícias, a IC seria realizada de forma mais profissionalizada e adequada aos tempos atuais.

No contexto de um estudo desta natureza é crucial reconhecer as limitações inerentes ao processo de desenvolvimento que nos foram surgindo. A natureza exploratória da pesquisa resultou num processo evolutivo de elaboração da dissertação, marcado pela necessidade de lidar com várias incógnitas que foram gradualmente esclarecidas ao longo da investigação. Isso exigiu um alto nível de criatividade e flexibilidade por parte dos investigadores. A amplitude do tema trouxe desafios significativos na construção e definição do referencial teórico, especialmente devido à escassez de informações disponíveis, incluindo documentação institucional, o que dificultou a caracterização da intervenção policial em diferentes contextos criminais. É importante salientar que esta pesquisa não pretendeu esgotar completamente o conteúdo ou as reflexões sobre esses aspetos, dada a sua complexidade e amplitude, deixando espaço para futuros estudos mais específicos e aprofundados centrados em áreas específicas da investigação criminal.

Assim, face à escassez de investigações em torno da área de IC da PSP, nomeadamente, relativo a questões da sua estrutura ou organização, propomos a realização de trabalhos que demonstrem a viabilidade de uma reestruturação profunda do SIC/PSP, de forma a adaptar-se à atualidade, seja criminal, seja de organização administrativa estatal (que caminha para uma reorganização a nível regional). Apresentámos a estrutura orgânica da atividade de IC nas Polícias de Espanha e França por possuírem organizações distintas da que existe na PSP, enquadrando-se nos objetivos que definimos. Seria, ainda, relevante

realizar entrevistas a polícias com responsabilidades de direção nessas mesmas Polícias, de forma a perceber as vantagens e desvantagens da sua estrutura, que difere da existente na PSP. Por último, propomos a criação de uma investigação que procure subtrair a opinião acerca deste tema, de polícias da PSP que exercem ou exerceram cargos de direção superior na PSP, nomeadamente ao nível da Direção Nacional, mas que não tenham estado diretamente ligados à IC.

Por último, destacamos como uma limitação o facto de desejarmos ter realizado mais duas entrevistas a polícias diretamente envolvidos na investigação do PCC *Kartlos I*, um dos quais tinha o posto de Comissário da PSP e desempenhava a função de Chefe do Núcleo de Coordenação de Investigação Criminal do DepIC, que, certamente, contribuiriam para o fortalecimento das conclusões retiradas neste estudo.

REFERÊNCIAS

- Agarwal, R. (2020). Continuous Education, Training and Development. *International Journal of Innovative Science and Research Technology*, 5(12), 107-127. <https://ijisrt.com/continuous-education-training-and-development>
- Almeida, L. S., & Freire, T. (2007). *Metodologia da investigação em psicologia e educação* (4.^a ed.). Psiquilíbrios.
- Amaral, R. (2010). *A investigação criminal na PSP: que contributo para a missão da polícia de segurança pública*. [Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. <http://hdl.handle.net/10400.26/32237>
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo* (4.^a ed.). Edições 70.
- Bogdan, R., & Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto Editora.
- Boni, V. & Quaresma, S. (2005). Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. *Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC*, 2(1), 68-80. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/18027/16976>
- Braz., J. (2020). *Investigação Criminal: os desafios da nova criminalidade* (5th ed.). Edições Almedina.
- Bruinsma, G. (2017). *Histories of transnational crime*. Springer. <https://doi.org/10.1007/978-1-4939-2471-4>
- Bryman, A. (2012). *Social research methods*. Oxford University Press.
- Campenhoudt, L. V., Marquet, J., & Quivy, R. (2019). *Manual de investigação em ciências sociais*. Gradiva.
- Catana, D. (2008). A reforma do Sistema de Segurança Interna. *Galileu – Revista de Economia e Direito*, XIII(2), 25-34. https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/6247/1/artigo_4.pdf
- Catarino, L. (2020). *A legalização da droga em Portugal: uma perspetiva da administração pública*. [Dissertação de mestrado, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa]. <http://hdl.handle.net/10451/47945>
-

- Cervo, A., Bervian, P. & Silva, R. (2007). *Metodologia científica* (6.^a ed.). Pearson.
- Cordner, G. (2014). *Police administration* (8th ed). Anderson Publishing.
https://www.sweetstudy.com/sites/default/files/qx/16/07/04/10/https___vcampbethe.l.blob_core_.windows.net_public_courses_ccj_3600_unit_1_read1_0.pdf
- Cunha, D. F. S. (2011). Criminalidade Organizada: antigos padrões, novos agentes e tecnologias. *Ponto Urbe* 8. <https://doi.org/10.4000/pontourbe.1752>
- Daele, S., & Beken, T. (2009). Out of step? Mobility of 'itinerant crime groups'. Em P. V Duyne, S. Donati, J. Harvey, A. Maljevic & K. V. Lampe (Eds.), *Crime, money and criminal mobility in Europe* (pp. 43-70). Wolf Legal Publishers.
- Davin, J. (2007). *A criminalidade organizada transnacional: A cooperação judiciária e Policial na União Europeia*. Almedina.
- Dias, L. (2007). *As Drogas em Portugal: O Fenómeno e os factos Jurídico-políticos de 1970 a 2004*. Pé de Página Editores.
- Dirección General de Policía (2000). *Policía 2000 – I – Texto Resumen*.
- DRIC. (2018). *Reino de Espanha*. Assembleia da República.
- Elias, L. (2013). A Externalização da Segurança Interna: as dimensões global, europeia e lusófona. *Relações Internacionais*, 40, 9-29.
https://ipri.unl.pt/images/publicacoes/revista_ri/pdf/ri40/n40a02.pdf
- Elias, L. (2018). *Ciências Policiais e Segurança Interna. Desafios e Prospetiva*. ISCPSI.
- Escanciano, S. R. (2021). Incompatibilidad entre la incapacidad permanente total y la segunda actividad en la Policía Autónoma Vasca. Comentario a la STS, Social, de 23 de septiembre de 2020 (núm. 792/2020). *Revista de Derecho de la Seguridad Social, Laborum*, 28, 79-87.
<https://revista.laborum.es/index.php/revsegsoc/article/download/502/546/597>
- Estlund, M., & Bromund, T. (2021). INTERPOL. *International Enforcement Law Reporter*, 37, 135.
- Europol. (2015c). *Exploring tomorrow's organised crime*. Report of the Forum on the Future of Serious and Organised Crime (12 & 13 March 2014).
https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/Europol_OrgCrimeReport_web-final.pdf
-

- Europol. (2024). *Decoding the EU's most threatening criminal networks*. ISBN 978-92-95236-25-7.
- Figueiredo, T. (2021). *Criminalidade itinerante. Novos desafios e limitações, da caracterização à cooperação policial e judiciária*. [Dissertação de mestrado, Academia Militar]. <http://hdl.handle.net/10400.26/40160>
- Flick, U. (2005). *Métodos qualitativos na investigação científica*. Monitor.
- Flores, F. M. (2015). *Teoria da Investigação Criminal*. Casa das Letras.
- Galeotti, M. (2018). *The Vory: Russia's super mafia*. Yale University Press.
- Ghiglione, R., & Matalon, B. (1993). *O Inquérito – Teoria e Prática*. Celta Editora.
- Gonçalves, G. (2023). *Fardados de Azul: Polícia e Cultura Policial em Portugal, 1860-1939*. Tinta da China.
- Gonçalves, M. (2017). *Da cooperação judiciária à tutela jurisdicional efetiva da União Europeia*. Comunicação efetuada no VII Encontro Internacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito em Braga (7 e 8 de setembro de 2017). <https://hdl.handle.net/1822/53692>
- Grama, B., & Todericiu, R. (2016). Change, resistance to change and organizational cynicism. *Studies in Business and Economics*, 11(3), 47-54. <https://doi.org/10.1515/sbe-2016-0034>
- Groom, D. (2013). *The Evolution of the Thieves' Code: An Analysis of Russian Criminal Tattoos*. UCLA - Center for Near Eastern Studies. <https://www.international.ucla.edu/media/files/groom-vol-six-lg-4ou.pdf>
- Guedelha, M. (2013). Sistema de Segurança Interna Português. A reforma de 2008 – Forças de Segurança. *Jornal de Defesa e Relações Internacionais*. https://www.asppm.pt/images/ficheiros/A_REFORMA_DO_SISTEMA_DE_SEGURANCA_INTERNA.pdf
- Gutiérrez, J. (2024). El uso policial de la fuerza en el Cuerpo General de la Policía Canaria. *Revista Canaria De Administración Pública*, 2, 119–132. <https://doi.org/10.36151/RCAP.2.5>
- Harrison, A. (2023). Quais São As Leis De Um Ladrão Na Lei. <https://pt.cultureoeuvre.com/10561760-what-are-the-laws-of-a-thief-in-law>
-

-
- Hermenegildo, R. (2018). A “segurança interna” da União Europeia: o caso da Guarda Costeira e de Fronteiras. *Proelium*, 7(14), 147-182. <https://revistas.rcaap.pt/proelium/article/view/15546/12762>
- Interpol. (2017). *Global Strategy on Organized and Emerging Crime*. <https://www.interpol.int/en/content/download/5582/file/Global%20Strategy%20on%20Organized%20and%20Emerging%20Crime.pdf>
- Interpol. (2022). *Project Millennium*. https://www.interpol.int/content/download/17923/file/Project%20sheet%20-%20Millennium%20_EN.PDF
- Jalloh, C. (2017). The distinction between ‘international’ and ‘transnational’ crimes in the African Criminal Court. In *Legal Responses to Transnational and International Crimes* (pp. 272-302). Edward Elgar Publishing.
- Jost, J. (2015). Resistance to change: A social psychological perspective. *Social Research*, 82(3), 607-636. <http://www.jstor.org/stable/44282124>
- Kazyrytski, L., & Sukharenko, A. (2019). Russian Organised Crime in Spain: Its Criminal Law Treatment and some Criminological Considerations Regarding its Characteristics and Prevalence. *European Journal of Crime, Criminal Law and Criminal Justice*, 27(1), 60-81. <https://doi.org/10.1163/15718174-02701006>
- Kegö, W., & Molcean, A. (2011). *Russian Speaking Organized Crime Groups in the EU*. Institute for Security and Development Policy. https://isd.eu/content/uploads/publications/2011_kego-molcean_russian-speaking-organized-crime.pdf
- Lewandowski, E. R. (1997). Direito comunitário e soberania: algumas reflexões. *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, 92, 231-242. <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67362>
- Livingstone, J. (2020). *A Fragile Symbiosis: Reframing the Strategic Relationship between the Russian State and Post-Soviet Russian Organised Crime*. [Dissertação de mestrado, University College London].
- Lourenço, N., Lopes, F, Rodrigues, C., Costa, A., Silvério, P. (2015). *Segurança Horizonte 2025. Um Conceito de Segurança Interna*. Edições Colibri.
- Maciejewski, M. (2023). *Espaço de liberdade, de segurança e de justiça: aspetos gerais*.
-

https://www.europarl.europa.eu/erpl-app-public/factsheets/pdf/pt/FTU_4.2.1.pdf

Marques, A. (2011). *A(s) Droga(s) e a(s) Toxicodependência(s) - Representações Sociais e Políticas em Portugal*. [Dissertação de mestrado, Faculdade de Economia da Universidade do Porto]. <http://hdl.handle.net/10216/20579>

Matias, A., Simões, A., & Galvão, L. (2014). Tatuados para o crime: Os vory v zakone e suas marcas. *Derecho y Cambio Social*, 11(38), 1-19. https://www.derechoycambiosocial.com/revista038/TATUADOS_PARA_O_CRIME.pdf

Mendes, S. (2023). *O Sistema de Investigação Criminal nos Comandos Distritais de Polícia: A Organização Atual e Perspetivas Futuras de Evolução*. [Trabalho Final do Curso de Comando e Direção Policial, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/46044>

Morgado, M. (2003). *Criminalidade Global e insegurança Local: Um caso, Algumas questões*. International Conference on Law and Justice in the 21st Century. <https://www.ces.uc.pt/direitoXXI/comunic/MariaJoseMorgado.pdf>

Ochoa, D. (2010). *A busca de paradigma na Investigação Criminal no seio da PSP*. [Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. <http://hdl.handle.net/10400.26/24795>

Oliveira, J. F. (2006). *As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento: A Emergência do Policiamento de Proximidade*. Almedina.

Pais, L. G. (2004). *Uma história das ligações entre a psicologia e o direito em Portugal: Perícias psiquiátricas médico-legais e perícias sobre a personalidade como analisadores*. [Tese de Doutoramento, não publicada]. Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto. <http://hdl.handle.net/10400.12/1666>

Pereira, M. (1990). Política de Segurança Interna. In General A. Couto (Eds.), *Nação e Defesa*, 9-31. Instituto da Defesa Nacional.

Pires, E. (2014). *Sistema de Segurança Interna: a unificação do sistema em Portugal*. [Tese de Doutoramento, Universidade Nova de Lisboa]. <http://hdl.handle.net/10362/17053>

Poiares, N. (2013). *Mudar a Polícia ou Mudar os Polícias? O Papel da PSP na Sociedade Portuguesa*. Horácio Piriquito.

- Popa, C. E. (2016). The challenges of the Schengen area. *Expert Journal of Economics*, 4(3), 96-104. <https://www.researchgate.net/publication/320690707>
- Prates, D. (2011). Conclusões do Seminário “Crime sem Fronteiras”. *Revista Politeia*, Ano VIII, 191-197. ISCPPI.
- Quivy, R., & Campenhout, L. (1998). *Manual de investigação em ciências sociais*. (2.^a ed.). Gradiva.
- Reis, F. (2022). *Investigação Científica e Trabalhos Académicos: Guia Prático*. (2.^a ed.). Edições Sílabo.
- Rollo, M., Cueto-Rodríguez, A., Gomes, P. & Urbano, P. (2020). Polícia de Segurança Pública: Uma breve síntese histórica. Em M. F. Rollo, P. M. Gomes & A. Cueto-Rodríguez (Coord.), *Polícia(s) e Segurança Pública: História e Perspetivas Contemporâneas* (pp. 17-66). MUP – Museu da Polícia.
- Rossi, G., Serralvo, F. & Joao, B. (2014). Análise de Conteúdo. *ReMARK –Revista Brasileira de Marketing*, 13(4), 39-48. <https://doi.org/10.5585/remark.v13i4.2701>
- Rubin, M., & Walker, M. (2014). Interpol. *The Encyclopedia of Criminology and Criminal Justice*, 1-6. <https://doi.org/10.1002/9781118517383.wbecj127>
- Santo, P. E. (2010). *Introdução à metodologia das ciências sociais – génese, fundamentos e problemas*. Edições Sílabo.
- Santos, N. (2008). Evolução e perspetivas de futuro da Investigação Criminal na PSP (Reflexões). Em M. G. Valente & M. T. P. Martins (Coord.), *Estudos de homenagem ao Professor Doutor Artur Anselmo* (pp. 565–578). Edições Almedina.
- Saunders, B., Kitzinger, J., & Kitzinger, C. (2015). Anonymising interview data: Challenges and compromise in practice. *Qualitative research*, 15(5), 616-632. <https://doi.org/10.1177/1468794114550439>
- Severino, A. (2014). *Metodologia do trabalho científico*. Cortez Editora.
- Siegel, D. (2017). The Mobility of East and Central European Organized Crime: The Cases of Lithuania, Poland, Bulgaria and Romania. Em H. Nelen, & D. Siegel (Eds.), *Contemporary Organized Crime, Studies of Organized Crime* (pp. 83-102). Springer. https://doi.org/10.1007/978-3-319-55973-5_6
- Silva, F. (2015). *A Investigação Criminal na PSP: Equipas Especiais de Investigação de*
-

- Fenómenos Criminais*. [Trabalho Final do Curso de Comando e Direção Policial, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. <http://hdl.handle.net/10400.26/34610>
- Silva, M. (2005). *Prevenção criminal, investigação criminal, reposição da ordem pública e a sua relevância na gestão de incidentes tático-policiais*. [Trabalho Final do Curso de Direção e Estratégia Policial, não publicado].
- Silva, N. (2013). *As Reformas Policiais em Portugal e o seu Impacto na Estrutura e Eficácia das Instituições*. [Trabalho de Investigação Final, Curso de Estado-Maior Conjunto, Instituto Universitário Militar]. <http://hdl.handle.net/10400.26/9975>
- Sousa, A. (2019). *Equipas de Investigação Conjuntas: uma ferramenta para o futuro da Investigação Criminal da PSP*. [Trabalho Final do Curso de Comando e Direção Policial, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. <http://hdl.handle.net/10400.26/34841>
- Sousa, C. (2017, 19 de maio). Os Desafios da União Europeia: Segurança e Mobilidade. In *OBSERVARE 3rd International Conference-Beyond Borders: people, spaces, ideias*. Universidade Autónoma de Lisboa. <http://hdl.handle.net/11144/4168>
- Stephenson, S. (2019). Gangs and governance in Russia: the paradox of law and lawlessness. *Global Crime*, 20(4), 1-19. <https://doi.org/10.1080/17440572.2019.1645654>
- Teixeira, M. (2018). *Portugal, Novos Paradigmas de Segurança: Os modelos de segurança de proximidade e contrato local de segurança de Loures*. [Tese de Doutoramento, Universidade Nova de Lisboa]. <http://hdl.handle.net/10362/53904>
- Tsereteli, I. (2022). Some Historical Aspects of the Establishment and Development of the “Vor V Zakone” E Bis Institute. *Journal of Legal Studies “Vasile Goldiş”*, 29(43), 42-53. <https://doi.org/10.2478/jles-2022-0003>
- Tuckman, B. W. (2000). *Manual de investigação em educação*. Fundação Calouste Gulbenkian.
- Unijepol (2018). *La estrategia de Unijepol 2018/2022: Potencia Estratégica*. III Congreso Nacional Madrid, 23 de noviembre de 2018. <https://unijepol.eu/wp-content/uploads/2021/02/Ponencia-estrategica-III-Congreso-Nacional.pdf>
- Valente, M. M. G. (2006). *Regime Jurídico da Investigação Criminal*. Edições Almedina.
-

- Varese, F., Lonský, J., & Podvysotskiy, Y. (2020). The Resilience of the Russian mafia: An Empirical Study. *British Journal of Criminology*, 61(1), 1-24. <https://doi.org/10.1093/bjc/azaa053>
- Vasconcelos, P. (1966). Seleção de Investigadores com vista às Secções de Justiça dos Comandos Distritais da PSP. *Polícia Portuguesa*, 177, 2-4.
- Vaz, M. (2017). Polícia, autoridade e população em Lisboa, c. 1867-1910. In G. R. Gonçalves & S. Durão (Eds.), *Polícia e Polícias em Portugal. Perspetivas Históricas* (1.ª Edição, pp. 33-53). Editora Mundos Sociais.
- Velada, A. R. R. (2008). *Avaliação da eficácia da formação profissional: factores que afectam a transferência da formação para o local de trabalho*. [Tese de Doutoramento, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa]. <http://hdl.handle.net/10071/626>
- Wollinger, G., Querbach, M., Röhrig, A., König, A., & Isenhardt, A. (2018). *Offender organization and criminal investigations with regard to organised residential burglary*. Research Report n.º 147, Kriminologisches Forschungsinstitut Niedersachsen. https://kfn.de/wp-content/uploads/Forschungsberichte/FB_147%20en.pdf

Legislação consultada

- Decreto Legislativo n.º 1/2020, de 22 de julho. Ley de Policía del País Vasco. *Boletín Oficial del Estado* n.º 220. <https://www.boe.es/eli/es-pv/dlg/2020/07/22/1/con>
- Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro. Revê a legislação de combate à droga. *Diário da República* n.º 18/1993, Série I-A.
- Decreto-Lei n.º 81/95, de 22 de abril. Prevê a criação de brigadas anticrime e de unidades mistas de coordenação. *Diário da República* n.º 95/1995, Série I-A.
- Lei n.º 2/86, de 13 de março. Ley Orgánica de Fuerzas y Cuerpos de Seguridad. *Boletín Oficial del Estado*. n.º 63. <https://www.boe.es/eli/es/lo/1986/03/13/2/con>
- Lei n.º 20/87, de 12 de junho. Lei de Segurança Interna. *Diário da República* n.º 134/1987, Série I.
- Lei n.º 21/2000, de 10 de agosto. Organização da investigação criminal. *Diário da República*
-

n.º 184/2000, Série I-A.

Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto. Aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal. *Diário da República n.º 165/2008, Série I.*

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto. Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública. *Diário da República n.º 168/2007, Série I.*

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto. Aprova a Lei de Segurança Interna. *Diário da República n.º 167/2008, Série I.*

Websites

Araluce, G. (2018, 5 de julho). Vor v Zakone, la mafia soviética afincada en España que amaña partidos, trafica y extorsiona. *El Español*.
https://www.elespanol.com/espana/20180705/vor-zakone-sovietica-afincada-espana-partidos-extorsiona/320218203_0.html

Conselho Europeu. (2023). *Luta da UE contra a criminalidade organizada*.
<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/eu-fight-against-crime/#empact>

DGPJ (2023). *Crimes registados pelas autoridades policiais*. Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça. https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Crimes_registados_autoridades_policiais.aspx

Dirección General de la Policía. (2020). *Comisaría General de Policía Judicial*.
https://www.policia.es/_es/tupolicia_conocenos_estructura_dao_cgpoliciajudicial.php

eu-LISA. (2023a). *Large-Scale IT Systems*. <https://www.eulisa.europa.eu/Activities/Large-Scale-It-Systems>

eu-LISA. (2023b). *Visa Information System*. <https://www.eulisa.europa.eu/Activities/Large-Scale-It-Systems/Vis>

eu-LISA. (2023C). *Eurodac*. <https://www.eulisa.europa.eu/Activities/Large-Scale-It-Systems/Eurodac>

Eurojust. (2023). *What we do*. <https://www.eurojust.europa.eu/about-us/what-we-do>

European Commission. (2024). *Schengen Information System: What is SIS and how does it work?* <https://home-affairs.ec.europa.eu/policies/schengen-borders-and->

[visa/schengen-information-system/what-sis-and-how-does-it-work_en](#)

European Commission. (2023a). *EMPACT fighting crime together*. https://home-affairs.ec.europa.eu/policies/law-enforcement-cooperation/operational-cooperation/empact-fighting-crime-together_en

European Commission. (2023b). *European arrest warrant: EAW Statistics 2021*. https://commission.europa.eu/law/cross-border-cases/judicial-cooperation/types-judicial-cooperation/european-arrest-warrant_en

European Justice. (2021a). *European Union courts*. https://e-justice.europa.eu/15/EN/eu_courts?init=true

European Justice. (2021b). *Eurojust*. <https://e-justice.europa.eu/23/PT/eurojust>

European Justice. (2024). *European arrest warrant*. https://commission.europa.eu/law/cross-border-cases/judicial-cooperation/types-judicial-cooperation/european-arrest-warrant_en

European Union. (2024). *France*. https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/country-profiles/france_en

Europol. (2013). *Hard blow against Russian-speaking mafia*. <https://www.europol.europa.eu/media-press/newsroom/news/hard-blow-against-russian-speaking-mafia>

Europol. (2015a). *Europol supports Spanish Police to take down Russian-speaking Mafia group*. <https://www.europol.europa.eu/media-press/newsroom/news/europol-supports-spanish-police-to-take-down-russian-speaking-mafia-group>

Europol. (2015b). *Europol supports Italian Carabinieri strike against Georgian Mafia*. <https://www.europol.europa.eu/media-press/newsroom/news/europol-supports-italian-carabinieri-strike-against-georgian-mafia>

Europol. (2022a). *Organised property crime*. <https://www.europol.europa.eu/crime-areas/organised-property-crime>

Europol. (2022b). *Serious and Organised Crime Threat Assessment (SOCTA)*. <https://www.europol.europa.eu/publications-events/main-reports/socta-report>

Europol. (2023a). *About Europol: Governance & Accountability*. <https://www.europol.europa.eu/about-europol/governance-accountability>

-
- Europol. (2023b). *Sobre a Europol: Para uma Europa mais segura*.
<https://www.europol.europa.eu/about-europol:pt>
- Europol. (2023c). *Ciclo Político da UE – EMPACT: EMPACT 2022+ Combater o crime juntos*. <https://www.europol.europa.eu/crime-areas-and-statistics/empact>
- Europol. (2023d). *28 arrests as France and Spain hit chief ‘Thief in Law’*.
<https://www.europol.europa.eu/media-press/newsroom/news/28-arrests-france-and-spain-hit-chief-%E2%80%98thief-in-law%E2%80%99#empact>
- Frontex. (2024a). *O que é a Frontex?* <https://www.frontex.europa.eu/pt/sobre-nos/o-que-e-a-frontex-/>
- Frontex. (2024b). *Principais responsabilidades: Partilha de informações relativas a atividades criminosas*. <https://www.frontex.europa.eu/pt/sobre-nos/o-que-e-a-frontex-/>
- Guardia Civil (2024). *Mando de Información, Investigación y Ciberdelincuencia*.
https://www.guardiacivil.es/ca/institucional/Conocenos/estructuraorganizacion/orgcentral/mando_investi_inf_ciber/index.html
- Interfax. (2019, 5 de maio). *Russian crime boss wanted by Interpol detained in Kyiv region*.
Kiev Post – Ukraine’s Global Voice. <https://archive.kyivpost.com/ukraine-politics/russian-crime-boss-wanted-by-interpol-detained-in-kyiv-region.html>
- Interpol. (2021). *Inside a French police crackdown on the Eurasian mob*.
<https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2021/Inside-a-French-police-crackdown-on-the-Eurasian-mob>
- Interpol. (2024b). *Project Millennium*. <https://www.interpol.int/Crimes/Organized-crime/Project-Millennium>
- Klein, D. (2021). *French Police Targets Russian-Speaking Mob ‘Thieves-In-Law’*.
Organized Crime and Corruption Reporting Project.
<https://www.occrp.org/en/daily/15097-french-police-targets-russian-speaking-mob-thieves-in-law>
- Lusa. (2017, 19 de abril). *Chefes da PSP alertam para falta de meios e envelhecimento do efectivo*. *Público*. <https://www.publico.pt/2017/04/19/sociedade/noticia/chefes-da-ppsp-alertam-para-falta-de-meios-e-envelhecimento-do-efectivo-1769334>
-

- Lusa. (2019, 23 de dezembro). Máfia georgiana em Lisboa. Nove condenados postos em liberdade. *TSF – Rádio Notícias*. <https://www.tsf.pt/portugal/sociedade/mafia-georgiana-em-lisboa-nove-condenados-postos-em-liberdade-11648016.html/>
- Lusa. (2023a, 31 de janeiro). Publicado diploma que revê competências da PJ no âmbito da Europol e Interpol. *Sic Notícias*. <https://sicnoticias.pt/pais/2023-01-31-Publicado-diploma-que-reve-competencias-da-PJ-no-ambito-da-Europol-e-Interpol-64be74ba>
- Lusa. (2023b, 16 de agosto). Sindicato denuncia falta de carros para PSP responder a ocorrências em Loures. *Observador*. <https://observador.pt/2023/08/16/sindicato-denuncia-falta-de-carros-para-psp-responder-a-ocorrencias-em-loures/>
- Ministerio del Interior. (2018). *Golpe policial contra la mafia Armenia con la detención de 28 personas que conformaban una organización polidictiva*. <https://www.interior.gob.es/opencms/es/detalle/articulo/Golpe-policial-contrala-mafia-Armenia-con-la-detencion-de-28-personas-que-conformaban-una-organizacion-polidictiva/>
- Moreira, R. (2021, 6 de outubro). GNR e PSP passam a ter oficiais de ligação na Europol. *Jornal de Notícias*. <https://www.jn.pt/justica/gnr-e-psp-passam-a-ter-oficiais-de-ligacao-na-europol-14193682.html/>
- Osborne, L. (2018). Police Arrest ‘Thieves-in-Law’ in Historic Spanish Bust. *Organized Crime and Corruption Reporting Project*. <https://www.occrp.org/en/daily/8290-police-arrest-thieves-in-law-in-historic-spanish-bust>
- PJ. (2017a). *Historial – Polícia Judiciária*. <https://www.policiajudiciaria.pt/historial/#>
- PJ. (2017b). *Unidades Orgânicas*. <https://www.policiajudiciaria.pt/unidades-organicas/#>
- PJ. (2017c). *Unidade de Prevenção e Apoio Tecnológico*. <https://www.policiajudiciaria.pt/upat/>
- PJ. (2017d). *Unidade de Informação Criminal*. <https://www.policiajudiciaria.pt/uic/>
- PJ. (2017e). *Unidade de Cooperação Internacional*. <https://www.policiajudiciaria.pt/uci/>
- PJ. (2017f). *Unidade de Sistemas de Informação e Comunicações*. <https://www.policiajudiciaria.pt/usic/>
- PSP. (sem data). *História da PSP*. Obtido 9 de fevereiro de 2024, de <https://www.psp.pt/Pages/sobre-nos/quem-somos/historia.aspx>
-

Radisson, H. (2023, 15 de dezembro). "Les GIR sont une force de frappe interministérielle contre l'économie souterraine" (Thierry Pezenec, coordonnateur). *AEF info*.
<https://www.aefinfo.fr/depeche/704343-les-gir-sont-une-force-de-frappe-interministerielle-contre-l-economie-souterraine-thierry-pezenec-coordonnateur>

République Française. (2020a). *La Garde républicaine*.
<https://www.gendarmerie.interieur.gouv.fr/notre-institution/notre-organisation/la-garde-republicaine>

République Française. (2020b). *La gendarmerie maritime*.
<https://www.gendarmerie.interieur.gouv.fr/notre-institution/notre-organisation/la-gendarmerie-maritime>

République Française. (2020c). *L'Office central de lutte contre les atteintes à l'environnement et à la santé publique (OCLAESP)*.
<https://www.gendarmerie.interieur.gouv.fr/notre-institution/notre-organisation/l-office-central-de-lutte-contre-les-atteintes-a-l-environnement-et-a-la-sante-publique-oclaesp>

République Française. (2020d). *L'Office central de lutte contre la délinquance itinérante (OCLDI)*.
<https://www.gendarmerie.interieur.gouv.fr/notre-institution/notre-organisation/l-office-central-de-lutte-contre-la-delinquance-itinerante-ocldi>

République Française. (2020e). *L'Office Central de Lutte Contre le Travail Illégal (OCLTI)*.
<https://www.gendarmerie.interieur.gouv.fr/notre-institution/notre-organisation/l-office-central-de-lutte-contre-le-travail-illegal-oclti>

République Française. (2020f). *L'Office Central de Lutte Contre les Atteintes à l'Environnement et à la Santé Publique (OCLAESP)*.
<https://www.gendarmerie.interieur.gouv.fr/notre-institution/notre-organisation/l-office-central-de-lutte-contre-les-atteintes-a-l-environnement-et-a-la-sante-publique-oclaesp>

République Française. (2020g). *Office Central de Lutte Contre les Crimes Contre l'Humanité et les Crimes de Haine (OCLCH)*.
<https://www.gendarmerie.interieur.gouv.fr/notre-institution/notre-organisation/l-office-central-de-lutte-contre-les-crimes-contre-l-humanite-et-les-crimes-de-haine-oclch>

République Française. (2020h). *Le Pôle judiciaire de la gendarmerie nationale (PJGN)*.
<https://www.gendarmerie.interieur.gouv.fr/notre-institution/notre-organisation/le-pole-judiciaire-de-la-gendarmerie-nationale-pjgn>

République Française. (2020i). *Les Groupes interministériels de recherche*.
<https://www.gendarmerie.interieur.gouv.fr/notre-institution/notre-organisation/les-groupes-interministeriels-de-recherche>

République Française. (2024). *Police municipale: Effectifs par commune*.
<https://www.data.gouv.fr/fr/datasets/r/b0c8317a-8be3-4d4f-b6ae-72de5ae05393>

RTP. (1994, 22 de julho). Falta de meios na PSP. *RTP*.
<https://arquivos.rtp.pt/conteudos/falta-de-meios-na-psp/>

Sarfati, S. (2023). *Police Nationale: La direction nationale de la police judiciaire (DNPJ)*.
<https://www.police-nationale.interieur.gouv.fr/nous-decouvrir/notre-organisation/organisation/direction-nationale-de-police-judiciaire-dnpj>

Schwartz, M. (2008, 29 de julho). Vory v Zakone has hallowed place in Russian criminal lore. *The New York Times*.
https://www.nytimes.com/2008/07/29/world/europe/29iht-moscow.4.14865004.html?pagewanted=all&_r=0

SGMAI (2020). Oficial da PSP na Interpol para coordenar segurança no Mundial de Futebol do Qatar. *Secretaria-Geral do MAI*.
<https://www.sg.mai.gov.pt/Noticias/Paginas/Oficial-da-PSP-na-Interpol-paracoordenar-seguran%C3%A7a-Mundial-Futebol-Qatar.aspx>

SIC Notícias. (2020, 10 de janeiro). Falta de meios e agentes condiciona trabalho da PSP. *SIC Notícias*. <https://sicnoticias.pt/pais/2020-01-10-Falta-de-meios-e-agentes-condiciona-trabalho-da-PSP>

SIC Notícias. (2022, 27 de julho). Falta de efetivos da PSP pode levar ao encerramento de esquadras em agosto. *SIC Notícias*. <https://sicnoticias.pt/pais/2022-07-27-Falta-de-efetivos-da-PSP-pode-levar-ao-encerramento-de-esquadras-em-agosto-b6c281f3>

SIC Notícias. (2024, 12 de janeiro). Autarquias investem milhões nas forças de segurança para colmatar falhas do Estado. *SIC Notícias*. <https://sicnoticias.pt/pais/2024-01-12-Autarquias-investem-milhoes-nas-forcas-de-seguranca-para-colmatar-falhas-do-Estado-ed69d581>

UNIFORM. (2024). *L'organisation de la Police Nationale.*

<https://monuniform.fr/index.php/police-nationale/lorganisation-de-la-police-nationale/>

APÊNDICES

Apêndice A – Autorizações cedidas pela DN/PSP no âmbito da investigação

A.1. Ofício com despacho de autorização para aceder a documentação interna

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA
DIRECÇÃO DE ENSINO
SECRETARIA ESCOLAR



Exma. Senhora
Diretora Nacional Adjunta/Unidade Orgânica de Recursos Humanos
(Departamento de Formação)
DN/PSP Largo da Penha de França, N.1
1199-010 LISBOA

Sua Referência:
Sua Comunicação:
Nossa Referência: 46/SECDE/2024
Classificador: 080.01.10
Processo: SECDE202400001ASP
Data: 2024-02-07

20/2024
12/05/24
Diretora Nacional Adjunta
Recursos Humanos
Eula Peneda
Superintendente-chefe

Assunto: PEDIDO DE COLABORAÇÃO EM TRABALHO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, EM SEGURANÇA PÚBLICA

- O Aspirante a Oficial de Polícia M/156028 - André Nuno Marcos Raimundo Abrantes encontra-se a desenvolver a dissertação de Mestrado com o tema: "Perspetivas sobre o futuro da Investigação Criminal da PSP: apreciação do PCC Kartlos".
- O AOP, no âmbito do estudo, vem requerer autorização para acesso a documentação interna, de forma a estudar a organização da atividade de Investigação Criminal na PSP, solicitando o acesso aos seguintes documentos:
 - Circular DEPIPOL n.º 1719/2003, de 04AGO, que cria o Subsistema de Investigação Criminal da PSP;
 - Despacho n.º 20/GDN/2009, de 15DEC, que regula a organização e competências as Unidades territoriais da PSP;
 - Despacho UOOS, de 18SET2017, que regula o Fluxo e canais de troca de informação criminal com entidades externas;
 - NEP n.º OPSEG/DEPOP/04/02, de 28JUN2000, que regula a organização e funcionamento das BAC/BIC/SIC;
 - NEP n.º UOOS/DIC/02/01, que regula a coordenação processual e operacional.
- Assim, envia-se a V. Ex.ª o requerimento para decisão superior.

O Diretor

Luís Manuel Peça Farinha
Superintendente-Chefe

R. 1.º de Maio, nº3 1349-040 Lisboa Tel.: 213613900 Fax: 213610535 www.iscpsi.pt |
iscpsi@psp.pt

151736
Página 1/1

A.2. Ofício pedido de autorização para realizar entrevistas

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA
DIRECÇÃO DE ENSINO
SECRETARIA ESCOLAR



Exma. Senhora
Diretora Nacional Adjunta/Unidade Orgânica de Recursos
Humanos
(Departamento de Formação)
DN/PSP Largo da Penha de França, N.1
1199-010 LISBOA

Sua Referência:

Sua Comunicação:

Nossa Referência: 48/SECDE/2024

Classificador: 080.01.10

Processo: SECDE202400001ASP

Data: 2024-02-09

Assunto: PEDIDO DE COLABORAÇÃO EM TRABALHO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA

1. O Aspirante a Oficial de Polícia M/156028 - André Nuno Marcos Raimundo Abrantes encontra-se a desenvolver a dissertação de Mestrado com o tema: "Perspetivas sobre o futuro da Investigação Criminal da PSP: apreciação do PCC Kartlos".
2. O AOP, no âmbito do estudo, vem requerer autorização para a realização de entrevistas, levadas a cabo de forma presencial ou, em casos de absoluta necessidade, de forma online. As entrevistas serão realizadas a dois grupos de polícias distintos, conforme consta no respetivo pedido do AOP, em anexo.
3. Assim, envia-se a V. Ex.^a o requerimento para decisão superior.

O Diretor

Luís Manuel Peça Farinha
Superintendente-Chefe



A.3. Despacho de autorização para realizar entrevistas

De: [DN DEPFORM](#)
Para: [ISCPSI - Direção Ensino](#)
Cc: [Paulo Jorge Da Silva Onofre](#); [Paula Alexandra Da Conceição Cunha](#); [André Nuno Marcos Raimundo Abrantes](#)
Assunto: RE: Pedido de Colaboração em Trabalho de Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais | 156028 – André Abrantes
Data: 21 de fevereiro de 2024 12:46:48
Anexos: [image003.png](#)

Exmo. Senhor Diretor do ISCPSI

Relativamente ao assunto em epígrafe, encarrega-me o Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Formação, da Polícia de Segurança Pública, Superintendente Paulo Jorge da Silva Onofre, de informar V.^a Ex.^a o deferimento por sua Ex.^a a DNAUORH no pedido infra, cujo despacho se transcreve:

*“Autorizo de acordo com a disponibilidade dos entrevistados.
21/02/2024
DNAUORH
Paula Peneda
Superintendente Chefe”*

Com os melhores cumprimentos,

“Uma Polícia das pessoas e para as pessoas: segurança, igualdade, respeito e confiança.” – Estratégia PSP 2024/2026”

Catarina Silva Batista Tomeno

Comissário | Chief Inspector

Departamento de Formação

Chefe de Núcleo de Recursos Didáticos

T: +351 21 811 10 00
Ext: 11374

E: casbatista@psp.pt

POLÍCIA
SEGURANÇA PÚBLICA



Direção Nacional da PSP
Largo da Penha de Franca, n.º 1 | 1199-010 Lisboa

[policiasegurancapublica](#)

[policiasegurancapublica](#)

www.psp.pt

PT

A.4. Ofício pedido de autorização para consulta do PCC Kartlos I

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA
DIRECÇÃO DE ENSINO
SECRETARIA ESCOLAR



Exma. Senhora
Diretora Nacional Adjunta/Unidade Orgânica de Recursos
Humanos
(Departamento de Formação)
DN/PSP Largo da Penha de França, N.1
1199-010 LISBOA

Sua Referência:
Sua Comunicação:
Nossa Referência: 75/SECDE/2024
Classificador: 080.01.10
Processo: SECDE202400001ASP
Data: 2024-03-08

Assunto: PEDIDO DE COLABORAÇÃO EM TRABALHO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA

1. O Aspirante a Oficial de Polícia M/156028 - André Nuno Marcos Raimundo Abrantes encontra-se a desenvolver a dissertação de Mestrado com o tema: "Perspetivas sobre o futuro da Investigação Criminal da PSP: apreciação do PCC Kartlos".
2. O AOP, no âmbito do estudo, vem requerer autorização para o acesso a documentação relativa ao Processo de Coordenação Centralizada "KARTLOS", realizado pelo Departamento de Investigação Criminal da PSP.
3. O acesso a documentos referentes ao processo em questão torna-se relevante para o estudo, solicitando o acesso aos documentos constantes no respetivo pedido em anexo.
4. Assim, envia-se a V. Ex.^a o requerimento para decisão superior.

O Diretor

Luís Manuel Peça Farinha
Superintendente-Chefe



A.5. Despacho de autorização para consulta do PCC Kartlos I

De: DN DEPFORM
Para: [ISCPSI - Direção Ensino](#)
Cc: [Paulo Jorge Da Silva Onofre](#); [Paula Alexandra Da Conceição Cunha](#); [André Nuno Marcos Raimundo Abrantes](#)
Assunto: RE: Pedido de Colaboração em Trabalho de Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais | 156028 – André Abrantes
Data: 20 de março de 2024 13:07:25
Anexos: [image003.png](#)

Exmo. Senhor Diretor do ISCPSI

Relativamente ao assunto em epígrafe, encarrega-me o Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Formação, da Polícia de Segurança Pública, Superintendente Paulo Jorge da Silva Onofre, de informar V.^a Ex.^a o deferimento por sua Ex.^a a DNAUORH no pedido infra, cujo despacho se transcreve:

“Autorizo sem cedência de documentação classificada.

20/03/2024

DNAUORH

Paula Peneda

Superintendente Chefe”

Com os melhores cumprimentos,

“Uma Polícia das pessoas e para as pessoas: segurança, igualdade, respeito e confiança.” – Estratégia PSP 2024/2026”

Catarina Silva Batista Tomeno

Comissário | Chief Inspector

Departamento de Formação
Chefe de Núcleo de Recursos Didáticos

T: +351 21 811 10 00
Ext: 11374

E: casbatista@psp.pt


 [policiasegurancapublica](#)

 [policiasegurancapublica](#)

 **POLÍCIA**
SEGURANÇA PÚBLICA

Direção Nacional da PSP
Largo da Penha de França, n.º 1 | 1199-010 Lisboa



 www.psp.pt

 **PT**

Apêndice B – Termo de consentimento informado



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

Termo consentimento informado

Tomei conhecimento que o **Aspirante a Oficial de Polícia André Nuno Marcos Raimundo Abrantes (M/156028)**, no âmbito da conclusão do Mestrado em Segurança Pública do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, encontra-se a desenvolver um estudo com o tema “**A Criminalidade Organizada e a Investigação Criminal na PSP: Análise do PCC Kartlos I**”, orientado pelo Exmo. Sr. Superintendente Luis Elias e pelo Exmo. Sr. Subintendente Carlos Correia. Nesse sentido, fui elucidado(a) sobre os objetivos do estudo e foi solicitada a minha colaboração com a prestação de declarações através da realização de uma entrevista.

Fui informado(a) de que a entrevista será gravada para facilitar a sua posterior análise, sendo garantida a destruição de todos os registos de áudio/vídeo após a sua transcrição. A minha participação tem carácter voluntário, tendo sido informado(a) que tenho o direito de recusar a participar, bem como a possibilidade de desistência a qualquer momento. Fui ainda informado(a) que não irá existir qualquer tipo de remuneração ou custo associado à minha participação neste estudo. Fui elucidado(a) sobre todos os aspetos associados à minha participação e tive resposta a todas as questões por mim colocadas.

Desta forma, aceito participar nesta investigação e assino o presente documento como forma de o comprovar.

O investigador

O(a) entrevistado(a)

André Nuno Marcos Raimundo Abrantes

Aspirante a Oficial de Polícia M/156028

_____, ____ de _____ de 2024

Apêndice C – Guião de entrevistas n.º 1 (3 páginas)



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

GUIÃO DE ENTREVISTAS N.º 1

Esta entrevista insere-se na realização de um trabalho científico, com vista à obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, sob o título “**A Criminalidade Organizada e a Investigação Criminal na PSP: Análise do PCC Kartlos I**”. Com a presente entrevista pretendemos obter a opinião qualificada dos entrevistados com o objetivo de compreender a forma de atuação da PSP sobre fenómenos criminais complexos, sob a alçada do Departamento de Investigação Criminal da PSP atue.

Entrevista n.º _____

Nome do entrevistado: _____

Local: _____

Data ____/____/____ Hora de início: __H__ Hora de fim: __H__

Tempo de Serviço na organização: _____

Departamento/Serviço: _____

Cargo/Posto: _____

Função: _____

Idade: _____

Género: _____

Habilitações Literárias: _____

O entrevistado

QUESTÕES

1. De que forma a estrutura de Investigação Criminal da PSP combate a criminalidade organizada e itinerante?
2. Perante um facto criminal praticado por grupos organizados e itinerantes, como são acionados os mecanismos de cooperação policial internacional, nomeadamente a consulta sobre os intervenientes à Europol?
3. Participou numa investigação complexa, relativa a crimes praticados por grupos organizados e itinerantes oriundos da Geórgia. Quais foram as principais dificuldades que sentiu nesse caso, nomeadamente ao nível da própria estrutura da PSP, a nível logístico, de cadeia de comando, transmissão e qualidade da informação recebida pelos comandos, recursos humanos, etc?
4. Quais as vantagens e desvantagens de se ter criado um Processo de Coordenação Centralizado no Departamento de Investigação Criminal da PSP, para a sua participação na investigação deste caso?
5. À data da participação no processo, se a estrutura de Investigação Criminal da PSP fosse organizada de outra forma, o decurso deste processo teria sido mais célere e eficaz? Se sim, quais as opções que considera possíveis de realizar?
6. O processo em questão ocorreu há cerca de seis anos. Se o mesmo ocorresse atualmente, a estrutura de Investigação Criminal ou da própria PSP estaria apta a resolver o caso em menos tempo do que o que aconteceu? O desenvolvimento do processo dar-se-ia de forma distinta do que aconteceu?

7. A falta de formação específica em alguns crimes (nomeadamente crimes fiscais e/ou aduaneiros), bem como a dependência do auxílio de entidades externas para resolver algumas investigações, podem resultar numa deficiente e prolongada investigação de um caso.

7.1. Considera que a atual estrutura de Investigação Criminal na PSP compromete a adaptabilidade dos seus profissionais à ampla diversidade de casos que enfrentam? Deveria ser dada mais formação específica ao longo dos anos e de acordo com os casos que ocorrem, ou deveria apostar-se na especialização desde o início da carreira na área da Investigação Criminal?

8. As polícias em Espanha e França organizam a atividade de Investigação Criminal de forma distinta da PSP. Os diretores dessa área dependem, exclusivamente, dos Comandantes-Gerais de cada polícia, não estando sujeitos à liderança de outros Comandantes-Gerais Adjuntos. A divisão da área de Investigação Criminal nestas polícias faz-se segundo a especialização em determinado tipo de crimes. Estes fatores fazem com que nestas polícias seja possível fazer uma carreira policial exclusivamente nesta área (por exemplo, as transferências entre províncias ou regiões se dão-se diretamente entre polícias com estas funções, existe uma maior autonomia técnica, financeira e logística desta área a nível nacional), o que pode originar uma maior atratividade para a realização de uma carreira de especialização na área de Investigação Criminal.

8.1. Qual a sua opinião acerca da criação de uma possível “Unidade Orgânica de Investigação Criminal” na PSP? Quais as suas vantagens e desvantagens?

Apêndice D – Guião de entrevistas n.º 2 (3 páginas)



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

GUIÃO DE ENTREVISTAS N.º 2

Esta entrevista insere-se na realização de um trabalho científico, com vista à obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, sob o título “**A Criminalidade Organizada e a Investigação Criminal na PSP: Análise do PCC Kartlos I**”. Com a presente entrevista pretendemos obter a opinião qualificada dos entrevistados com o objetivo de compreender a forma de atuação da PSP sobre fenómenos criminais complexos, sob a alçada do Departamento de Investigação Criminal da PSP atue.

Entrevista n.º _____

Nome do entrevistado: _____

Local: _____

Data ____ / ____ / ____ Hora de início: __ H Hora de fim: __ H

Tempo de Serviço na organização: _____

Departamento/Serviço: _____

Cargo/Posto: _____

Função: _____

Idade: _____

Género: _____

Habilitações Literárias: _____

O entrevistado

QUESTÕES

1. De que forma a estrutura de Investigação Criminal da PSP combate a criminalidade organizada e itinerante?
2. Perante um facto criminal praticado por grupos organizados e itinerantes, de que forma são acionados os mecanismos de cooperação policial internacional, nomeadamente a consulta sobre os intervenientes à Europol?
3. Qual o percurso entre a identificação de um facto criminal específico, em que seja necessária a intervenção do Departamento de Investigação Criminal, e a distribuição de instruções operacionais ao efetivo policial? Como se processa a identificação de um caso desse tipo, quanto tempo demora a ser autorizado superiormente?
4. Quais as vantagens e desvantagens da criação de um Processo de Coordenação Centralizado no Departamento de Investigação Criminal da PSP?
5. Quais as principais diferenças operacionais entre um Processo de Coordenação Centralizada, um Processo de Coordenação Descentralizado e outras investigações realizadas pelo Departamento de Investigação Criminal da PSP?
6. A formação que a PSP ministra aos polícias do Departamento de Investigação Criminal é adequada e suficiente para os casos que são chamados a investigar?
7. Como responsável máximo da Investigação Criminal da PSP a nível nacional, como avalia a dependência direta que o Diretor do Departamento de Investigação Criminal possui ao Diretor Nacional-Adjunto para a Unidade Orgânica de Operações e Segurança, o qual dirige, em simultâneo, atividades específicas da PSP como o

Departamento de Armas e Explosivos, o Departamento de Segurança Privada, entre outros?

8. As polícias em Espanha e França organizam a atividade de Investigação Criminal de forma distinta da PSP. Os diretores dessa área dependem, exclusivamente, dos Comandantes-Gerais de cada polícia, não estando sujeitos à liderança de outros Comandantes-Gerais Adjuntos. A divisão da área de Investigação Criminal nestas polícias faz-se segundo a especialização em determinado tipo de crimes. Estes fatores fazem com que nestas polícias seja possível fazer uma carreira policial exclusivamente nesta área (por exemplo, as transferências entre províncias ou regiões se dão-se diretamente entre polícias com estas funções, existe uma maior autonomia técnica, financeira e logística desta área a nível nacional), o que pode originar uma maior atratividade para a realização de uma carreira de especialização na área de Investigação Criminal.

- 8.1. Qual a sua opinião acerca da criação de uma possível “Unidade Orgânica de Investigação Criminal” na PSP? Quais as suas vantagens e desvantagens?

Apêndice E – Caracterização dos entrevistados

Código da Entrevista	Idade	Categoria	Função	Tempo de Serviço
E1	50	Agente Principal	Investigador DivIC/COMETLIS	27
E2	51	Chefe	Investigador DivIC/COMETLIS	30
E3	52	Superintendente	Comandante Distrital	30
E4	50	Superintendente	Diretor DepIC/DN	26
E5	49	Agente Principal	Brigada Central DepIC/DN	27
E6	57	Superintendente-Chefe	Diretor Nacional-Adjunto	34
E7	48	Agente Principal	Brigada Central DepIC/DN	26
Média	51	-	-	28,57

Apêndice F – Quadro categorial (7 páginas)

Categorias	Objetivos	Subcategorias	Objetivos	Exemplos
A. Estrutura de Investigação Criminal	Contém todo o conteúdo relativo à forma como a estrutura de Investigação Criminal da PSP combate a criminalidade organizada, transnacional e itinerante.	A.1. Celeridade e eficácia	Informação relativa celeridade e eficácia necessária para a resposta neste tipo de fenómenos criminais por parte dos participantes.	“Isto permite-nos atuar rápida e eficazmente, pois coordenamos quem investiga o que, se é um Comando, vários ou se é o DIC.” (E3)
		A.2. Informação	Informação relacionada com a disponibilidade da informação para combater este tipo de criminalidade por parte dos participantes.	“Tínhamos toda a informação do país e podíamos puxar os processos que estavam a decorrer nos outros Comandos.” (E2)
		A.3. Análise	Informação relacionada com a análise criminal que é feita pela estrutura de IC da PSP a este fenómeno criminal por parte dos participantes.	“O Núcleo de Análise Criminal do DIC detetou um fenómeno criminal que afetava vários Comandos” (E2)
		A.4. Outras formas	Informação relacionada com outras formas de combate por parte da IC da PSP a este fenómeno criminal por parte dos participantes.	“Com a NEP da coordenação em vigor, alertou-se todo o efetivo de investigação criminal que já não se pode só investigar a criminalidade local e que tínhamos de evoluir para uma lógica regional, em alguns casos, ou até mesmo nacional.” (E6)

B. Cooperação Policial Internacional

Contém todo o conteúdo inerente aos mecanismos de cooperação internacional policial, nomeadamente a consulta de dados à EUROPOL.

B.1. Facilidade

Informação alusiva à facilidade em acionar os mecanismos de cooperação internacional policial.

“Não tínhamos de ir por outros canais, era um canal direto.” (E3)

B.2. Disponibilidade

Informação alusiva aos mecanismos disponíveis para acionar a cooperação internacional policial.

“A Europol tinha um acordo com as autoridades georgianas, judiciárias e policiais, que foram sempre prestáveis e partilharam muita informação por nós solicitada, fora do âmbito dos canais oficiais, mas devidamente autorizado” (E5)

B.3. SIENA

Informação relativa aos pedidos através do SIENA para consultar os intervenientes dos grupos de crime organizado e itinerante.

“A Europol possui uma ferramenta que é o SIENA, que contem as informações que todos os Estados-Membros vão colocando sobre alguns itens.” (E5)

B.4. PUC-CPI

Informação alusiva aos pedidos através do PUC-CPI para consultar os intervenientes dos grupos de crime organizado e itinerante.

“O Núcleo de Cooperação Internacional, que encaminha todos os pedidos de informação realizados pelas Brigadas centrais ou pelos Comandos, para o PUC-CPI na alçada da PJ.” (E3)

B.5. Dificuldades

Informação alusiva às dificuldades sentidas na consulta de intervenientes à obre os intervenientes à Europol.

“Este processo facilita a comunicação e a troca de informações entre as autoridades policiais de diferentes países porém, consome tempo, tem uma carga burocrática imensa o que contribui, em

			certos casos, para a fragmentação da informação.” (E7)
		B.6. Acordos bilaterais	<p>Informação relacionada com a celebração e concretização de acordos bilaterais com outros países para a cooperação policial internacional.</p> <p>“O que é hoje importantíssimo são os acordos e contactos bilaterais entre países, porque o canal é muito mais eficaz e célere.” (E6)</p>
		C.1. Estrutura da PSP	<p>Informações que indiquem como dificuldade a própria estrutura da PSP.</p> <p>“Enfrentámos desafios significativos em relação à aceitação e reconhecimento da nossa Brigada dentro do próprio Departamento e, sobretudo, pelos Comandos.” (E7)</p>
C. Investigação Complexa	Informações que indiquem as dificuldades sentidas durante a investigação relativa a fenómenos criminais que abrangem todo o território nacional.	C.2. Logística	<p>Informações que indiquem dificuldades a nível logístico.</p> <p>“Nós fazíamos turnos entre a Brigada, não porque nos desse mais jeito a nível pessoal, mas porque não tínhamos condições para estar os cinco a trabalhar ao mesmo tempo na sala.” (E1)</p>
		C.3. Cadeia de comando	<p>Informações que indiquem como dificuldade a cadeia de comando da PSP.</p> <p>“Aqui, a dificuldade, se calhar, foi alguma má troca de informações entre a hierarquia.” (E2)</p>
		C.4. Transmissão e qualidade da informação	<p>Informações que descrevam como dificuldade a transmissão e qualidade da informação recebida pelos Comandos.</p> <p>“Sem informação não conseguíamos avançar e não conseguindo estar no terreno em todo o país, o papel dos Comandos ao nível da partilha de</p>

			informação era importantíssimo.” (E1)
		C.5. Recursos Humanos	Informações que descrevam como dificuldade os recursos humanos. “Os recursos humanos do DIC, tal como em toda a PSP, eram escassos.” (E1)
		C.6. Outras dificuldades	Informações que descrevam outras dificuldades durante esta investigação. “Demonstrar que era possível trabalhar em conjunto e obter resultados globais positivos, foi um dos nossos objetivos e também o mais difícil.” (E7)
		D.1. Volume de trabalho	Informação relativa à complexidade de coordenação processual em torno deste tipo de investigações. “Desvantagens só o volume de trabalho que ali se concentrou, porque chegámos a ter mais de 100 processos a decorrer.” (E2)
D. Processo de Coordenação Centralizado	Informação relativa às vantagens e desvantagens de se ter criado um Processo de Coordenação Centralizado no Departamento de Investigação Criminal da PSP.	D.2. Celeridade	Informação referente à rapidez no acesso e cruzamento da informação. “A PSP, devido à existência da NEP sobre a coordenação que está em vigor, é a única Polícia a nível nacional que possui um sistema de controlo que permite que a todo o momento exista uma coordenação correta, eficaz e em tempo real, de todas as investigações a decorrer no sistema de investigação criminal da PSP.” (E3)
		D.3. Modus Operandi	Informação sobre a identificação do grupo organizado e itinerante, bem como a sua forma de atuação. “Os crimes são cometidos em praticamente todo o território nacional, ou seja, com elevada mobilidade dos suspeitos.” (E6)

E. Capacitação da PSP	Informação relativa à capacidade atual da estrutura de Investigação Criminal ou da própria PSP em resolver este tipo de casos em menos tempo do que o que aconteceu.	E.1. Comunicação	Informação relativa às comunicações entre os diferentes atores que integram a investigação.	“Num processo deste tipo em que o número de atores envolvidos é muito grande, torna-se tudo mais complexo e difícil de concretizar, nomeadamente nas comunicações passadas entre si.” (E7)
		E.2. Mudança	Informação relativa ao desenvolvimento do processo decorrer de forma diferente do feito no passado.	“A questão principal que se coloca é que quem lá estava na altura do PCC <i>Kartlos</i> I, quase todos os elementos da Brigada, já lá não estão, por isso, quase tudo será diferente.” (E1)
		E.3. Morosidade	Informação relativa à morosidade processual face a uma investigação deste calibre.	“Torna-se um processo moroso, sobretudo devido à grande adaptabilidade que os suspeitos têm, aliados à enorme mobilidade e aos cuidados que os suspeitos têm em cada ação, o que dificulta a recolha de prova por parte das autoridades policiais e judiciárias.” (E2)
F. Formação	Informações que indiquem as necessidades de formação dos polícias do SIC/PSP.	F.1. Especialização	Informações que indiquem a importância da formação especializada na carreira de Investigação Criminal.	“Para a especialização, temos de evoluir, sobretudo, na área do cibercrime e na área dos crimes económico-financeiros.” (E3)
		F.2. Atualização e certificação	Informações que indiquem a necessidade de atualização e certificação de conhecimentos para	“Atualmente está em sede de aprovação uma reestruturação ao nível da formação na investigação criminal da PSP ... onde

		acompanhar os vários fenómenos criminais.	se pretende criar um processo de certificação e avaliação contínua.” (E4)
		<p>Informações que indiquem a necessidade de se estabelecer parcerias com entidades externas, nacionais ou estrangeiras, para munir os profissionais da Investigação Criminal da PSP de uma maior aptidão face à diversidade de casos que enfrentam.</p>	<p>“Quanto à falta de formação específica, na altura, eu até tive formação <i>online</i> de lavagem de dinheiro, através da Iberpol.” (E3)</p>
G. Unidade Orgânica de Investigação Criminal	Informações sobre as vantagens e desvantagens quanto à criação de uma possível “Unidade Orgânica de Investigação Criminal” na PSP.	G.1. Especialização	<p>Informações relativas à especialização por forma a adquirir mais conhecimento sobre a atividade criminosa.</p> <p>“Acho que a instituição tem tudo a ganhar fazendo uma unidade orgânica em que haja essa especialização por focos ou áreas criminais, tal como existe nas Polícias de Espanha e França” (E2)</p>
		G.2. Progressão	<p>Informações que indiquem a progressão da carreira dentro da Investigação Criminal da PSP como consolidação de conhecimento para uma melhor realização da atividade por parte da PSP.</p> <p>“Se existisse uma Unidade Orgânica, existiria uma só voz para toda a investigação criminal da PSP e isso traria muitas vantagens ao nível nacional e também local.” (E5)</p>
		G.3. Distanciamento	<p>Informações que indiquem que a criação desta unidade orgânica possa ser fator de distanciamento e</p> <p>“A implementação de uma mudança tão significativa poderia enfrentar resistência por parte de alguns setores dentro da PSP,</p>

	diferenciação entre os polícias da PSP, e não como uma mais-valia à investigação criminal.	que podem ver esta reestruturação como uma ameaça aos seus interesses, o que afastaria o pessoal da PSP e não seria uma mais-valia para o serviço” (E7)
G.4. Concentração	Informações que indiquem que a criação desta unidade orgânica proporcionará que a estrutura de Investigação Criminal funcione como um todo e não de forma espartilhada.	“Uma das grandes causas para isto não ter já acontecido, é o facto de os comandantes dos Comandos territoriais perderem a gestão do pessoal que está afeto à investigação criminal.” (E1)

Apêndice G – Distribuição das u.r. na grelha categorial relativa à análise de conteúdo das entrevistas

Categoria	Subcategoria	\sum u.r.	Rácio	%
A. Estrutura de Investigação Criminal \sum 64	A.1. Celeridade e eficácia	10	5	71%
	A.2. Informação	22	7	100%
	A.3. Análise	19	7	100%
	A.4. Outras formas	13	6	86%
B. Cooperação Policial Internacional \sum 90	B.1. Facilidade	14	6	86%
	B.2. Disponibilidade	13	6	86%
	B.3. SIENA	11	5	71%
	B.4. PUC-CPI	14	7	100%
	B.5. Dificuldades	15	6	86%
	B.6. Acordos bilaterais	23	7	100%
C. Investigação Complexa \sum 78	C.1. Estrutura da PSP	14	4	57%
	C.2. Logística	18	7	100%
	C.3. Cadeia de comando	10	5	71%
	C.4. Transmissão e qualidade da informação	17	7	100%
	C.5. Recursos Humanos	11	6	86%
	C.6. Outras dificuldades	8	5	71%
D. Processo de Coordenação Centralizado \sum 49	D.1. Volume de trabalho	21	7	100%
	D.2. Celeridade	16	7	100%
	D.3. <i>Modus Operandi</i>	12	6	86%
E. Capacitação da PSP \sum 20	E.1. Comunicação	2	1	14%
	E.2. Mudança	10	6	86%
	E.3. Morosidade	8	6	86%
F. Formação \sum 39	F.1. Especialização	19	6	86%
	F.2. Atualização e certificação	11	7	100%
	F.3. Externalização	9	4	57%
G. Unidade Orgânica de Investigação Criminal \sum 67	G.1. Especialização	13	6	86%
	G.2. Progressão	26	7	100%
	G.3. Distanciamento	9	6	86%
	G.4. Concentração	19	7	100%